

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Yêdda Frota

Mês de Referência: **MAIO/2022**

Data da Análise: **30/06/2022**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil YEDDA FROTA

Mês de Referência: MAIO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	60.694,84
Repasse Mensal:	6.800,00
Rendimento:	494,27
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	283,03
Receita Total:	67.706,08

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	abril/2022	29/04/2022	1.309,43	
POLO	ÁGUA	maio/2022	24/05/2022	1.265,74	
POLO	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	maio/2022	26/05/2022	1.140,00	
POLO	GÁS	maio/2022	18/05/2022	1.335,00	
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	maio/2022	13/05/2022	478,00	
POLO	LUZ	abril/2022	29/04/2022	2.402,54	
POLO	LUZ	maio/2022	24/05/2022	2.101,10	
POLO	MANUTENÇÃO PREDIAL	maio/2022	19/05/2022	1.284,00	
POLO	MATERIAL DE COPA/COZINHA	maio/2022	26/05/2022	141,00	
POLO	MATERIAL DE COPA/COZINHA	maio/2022	26/05/2022	1.063,83	

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil YEDDA FROTA

Mês de Referência: MAIO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	60.694,84
Repasse Mensal:	6.800,00
Rendimento:	494,27
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	283,03
Receita Total:	67.706,08

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	MATERIAL DE COPA/COZINHA	maio/2022	13/05/2022	1.777,57	
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	maio/2022	30/05/2022	3.134,14	
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	maio/2022	26/05/2022	2.876,16	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	maio/2022	26/05/2022	449,19	
POLO	OUTROS	maio/2022	06/05/2022	350,00	RECEITA FEDERAL
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	maio/2022	20/05/2022	69,00	
				21.176,70	

Saldo:	46.529,38
---------------	------------------



Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/ESYF - ESCOLA YEDDA FROTA	
Nº Processo : P203224/2022	Data Abertura : 10/06/2022 - 17:05
Tipo : Prestação de Contas	
Assunto : Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado : Nara Irma Albuquerque Aragao	
Observação : PRESTAÇÃO DE CONTAS PMDE MES MAIO 2022	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	10/06/2022 - 17:05	Nara Irma Albuquerque Aragão
2			
3			
4			
5			
6			



Ofício Nº 01/2022

Sobral - CE, 02 de Junho de 2022.

De: Conselho Escolar Yêdda Frota
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral
Ref.: Encaminhamento de Prestação de Contas do PMDE

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, referente ao mês de **MAIO/2022**, com o repasse mensal no valor de **RS 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,


NARA IRMA ALBUQUERQUE ARAGÃO
Presidente da Unidade Executora

Imo. Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação – SME/ Sobral

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL
CONSELHO ESCOLAR YÉDDA FROTA
C N P J – 07.976.981/0001-56

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar da ESCOLA MARIA YEDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE EF, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE, referente ao mês de Maio/2022 com saldo no valor de R\$ 61.241,84 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), sendo utilizado o valor de R\$ 21.176,70 (vinte e um mil cento e setenta e seis reais e setenta centavos) que são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral - CE, 02 de junho de 2022

CONSELHO FISCAL


SANTANA MARIA DE AGUIAR PONTE
RG 2000031017984


DAIANA MARIA FÉLIX CAVALCANTE TUDE
RG 2001031073050


ELIZABETE ARAUJO GOUVEIA
RG 171499989


NARA IRMA ALBUQUERQUE ARAGÃO
Presidente da Unidade Executora
RG 2006031034373 SSP/CE



02/06/22, 09:35

br.sicredi_banking-Caixa

CAIXA**Extrato por período**

Cliente: CONSELHO ESCOLAR YEDDA PROTÁ

Conta: 0554 | 003 | 00000165-9

Data: 02/06/2022 - 09:35

Mês: Maio/2022

Período: 1 - 31



Extrato			Valor	Saldo
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico		
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C
29/04/2022	000000	SALDO DIA		1.309,43 D
02/05/2022	901132	CHEQUE SAC	1.309,43 D	3.711,87 D
02/05/2022	901134	CHEQUE SAC	2.402,34 D	0,00 C
02/05/2022	727220	RESG AUTOM	3.711,87 C	0,00 C
02/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/05/2022	901135	CHEQUE PAG	350,00 D	350,00 D
09/05/2022	727220	RESG AUTOM	350,00 C	0,00 C
09/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/05/2022	901140	CHEQUE SAC	478,00 D	478,00 D
13/05/2022	727220	RESG AUTOM	471,00 C	0,00 C
13/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/05/2022	901139	CHEQUE SAC	1.777,57 D	1.777,57 D
16/05/2022	727220	RESG AUTOM	1.777,57 C	0,00 C
16/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/05/2022	900341	CRED TED	6.000,00 C	6.000,00 C
18/05/2022	990001	APL AUTOM	6.000,00 D	0,00 C
18/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/05/2022	901136	CHEQ COMP	1.335,00 D	1.335,00 D
19/05/2022	727220	RESG AUTOM	1.335,00 C	0,00 C

02/05/22, 09:35

Int est-net__banking—C-Alco

19/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/05/2022	042022	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
20/05/2022	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
20/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/05/2022	901146	CHEQUE PAG	1.265,74 D	1.265,74 D
26/05/2022	901147	CHEQUE PAG	2.101,10 D	3.366,84 D
26/05/2022	901144	CHEQ COMP	1.281,00 D	4.650,84 D
26/05/2022	727220	RESG AUTOM	4.650,84 C	0,00 C
26/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
27/05/2022	901137	CHEQ COMP	1.140,00 D	1.140,00 D
27/05/2022	901138	CHEQ COMP	141,00 D	1.281,00 D
27/05/2022	901141	CHEQ COMP	449,19 D	1.730,19 D
27/05/2022	901142	CHEQ COMP	1.063,83 D	2.794,02 D
27/05/2022	901143	CHEQ COMP	2.876,16 D	5.670,18 D
27/05/2022	727220	RESG AUTOM	5.670,16 C	0,00 C
27/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
30/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
31/05/2022	901148	CHEQUE PAG	3.134,14 D	3.134,14 D
31/05/2022	727220	RESG AUTOM	3.134,14 C	0,00 C
31/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 443 CAIXA: 0800 104 0 104



CAIXA**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificação

Nome da Agência CORRAL, CE	Código 0504	Operação 9923	Emissão 03/05/2022
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Data das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/04/2022	Cota em: 31/05/2022
0,8701	3,5725	5,9736	1,814670	1,830459

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço BDS - Quadra 04 - Lotes 2/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA	CNPJ/CNPJ 07.976.961/0001-99	Conta Corrente 003.00000165-9	Mês/Ano 05/2022	Folha 01/02
Assinatura do Perfil do Investidor		Data de Avaliação		

Resumo da Movimentação

Descrição	Valor em R\$	Qtd de Cotas
Saldo Anterior	60.694,84C	31.446,705361
Aplicações	8.600,00C	3.728,309328
Resgates	21.176,70D	11.688,234854
Rendimento Bruto no Mês	494,27C	
IRRF	283,03D	86,327628
ICF	0,00	
Taxa de Saída	46.529,38C	25.419,512208
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*		

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Descrição	Valor R\$	Qtd de Cotas
02 / 05	RESGATE	3.711,07D	2.058,054576
	IRRF	24,08D	
	ICF	0,00	
09 / 05	RESGATE	350,00D	193,756626
	IRRF	2,40D	
	ICF	0,00	
13 / 05	RESGATE	478,00D	264,275723
	IRRF	3,42D	
	ICF	0,00	
16 / 05	RESGATE	1.777,57D	982,460186
	IRRF	12,88D	
	ICF	0,00	
18 / 05	APLICACAO	8.600,00C	3.728,309328
19 / 05	RESGATE	1.335,00D	737,139882
	IRRF	8,96D	
	ICF	0,00	
20 / 05	RESGATE	69,00D	38,087001
	IRRF	0,52D	
	ICF	0,00	
26 / 05	RESGATE	4.650,84D	2.583,888220
	IRRF	38,63D	
	ICF	0,00	
27 / 05	RESGATE	5.670,18D	3.125,236602
Dados de Tributação		Rendimento Base	IRRF
		1.415,55	283,03

Informações ao Cliente**Serviço de Atendimento ao Cliente**

SAC: 0800 725 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72524, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Outros: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/destinatario/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL CE	Código 0554	Operação 0623	Emissão 02/06/2022
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-48	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/04/2022	Cota em: 31/05/2022
6,8201	3,5225	5,9736	1,814670	1,830459

Administrativa

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço ERS - Quadra 04 - Lotes 314 - Brasília DF	CNPJ da Administradora 06.395.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA	CPF/CNPJ 07.876.981/0001-56	Conta Corrente 005.00000185-8	Mês/Ano 05/2022	Válida 02/02
Endereço do Perfil do Investidor		Data de Atualização		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Cota de Cotas
Saldo Anterior	60.694,84C	33.446,765361
Aplicações	6.800,00C	3.728,308326
Resgates	21.176,70D	11.683,234854
Rendimento Bruto no Mês	494,27C	
IRRF	283,03D	
IOF	0,00	66,327626
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	46.529,38C	25.410,512208
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

* Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor.

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Cota de Cotas
	IRRF	45,80D	
	IOF	0,00	
31 / 05	RESGATE	1.134,14D	1.726,335629
	IRRF	25,84D	
	IOF	0,00	
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.862	45,21D	24.698723
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.862	74,65D	40.454334
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.862	2,15D	1.174568

Dados de Tributação
Rendimento Base

1.415,55

IRRF

283,03

Informações ao Cotista

Assim o site da CAIXA e também no E-FUNDO, os fundos de CAIXA com movimentações realizadas pelo Internet Banking CAIXA e em todas as administrações inferiores de investimento ao alcance de suas ações, de acordo com seu perfil, de fato perfil de investidor, da consistência de sua casa?

Presentes cotistas, compareça à sua agência de relacionamento e registre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC	Endereço para Correspondência
0800 726 8161	Caixa Postal 73024, São Paulo/SP CEP: 01405-001
0800 725 7474	Endereço Eletrônico
	https://www1.caixa.gov.br/interativo/telefones_da_caixa.asp
	Acesso o site da CAIXA: www.caixa.gov.br





AGENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MINISTÉRIOS DA FAZENDA, DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA FISCALIDADE DO BRASIL (CONSTAT) - SUPERVISÃO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA, PASSO DO CARVALHO, BRASILIA - DF

Projeto nº 001/2014

Objeto: OBRAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA

1 - Tipo de Serviço ou Produto
11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

11 - Instalação de Acessórios para Instalação de Alcatel (17)

Nome e Assinatura do Representante Legal
Marta Lima Albuquerque Araujo
Representante Legal Designado do Representante Legal

Nome e Assinatura do Representante Legal
Marta Lima Albuquerque Araujo
Representante Legal Designado do Representante Legal

Nome e Assinatura do Representante Legal
Marta Lima Albuquerque Araujo
Representante Legal Designado do Representante Legal

Nome e Assinatura do Representante Legal
Marta Lima Albuquerque Araujo
Representante Legal Designado do Representante Legal

Nome e Assinatura do Representante Legal
Marta Lima Albuquerque Araujo
Representante Legal Designado do Representante Legal

Nome e Assinatura do Representante Legal
Marta Lima Albuquerque Araujo
Representante Legal Designado do Representante Legal

Comp	Banco	Agiência	Ci	Caixa	Ci	Conta	Operat	Ci	Valor
018	104	0554	5	003000165-9	0	AAA	901132	2	R\$ 1.309,43
Pagar a ordem de <u>um mil, trezentos e nove reais e quarenta e três centavos</u>									
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE									
CAIXA									
Sobral, Ce, 29 de abril de 2022									
Maria Juma Albuquerque Araújo									
CONSELHO ESCOLAR VEDDA FERREIRA									
Rua Cel. José Sábio, 300 - Centro - Sobral, CE									
Confecção 0202									
150855408 010001008 000300016599									



44 055400360298-6

PAGO 29/04/22
 COM RECURSO DO FNDE

Maria Juma Albuquerque Araújo
 ORDENADOR DE DESP.



Código	Banco	Agência	Conta	Código	Conta	Valor	Deposito	Código	Valor
018	104	0554	5	003000165-9	0	AAA	901134	0	R\$ 2.402,54
Pagar por ordem depois a ordem de <u>dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos</u>									
Companhia Energetica do Ceará - ENEC									
CAIXA									
Sobral/CE 29 de abril nº 22									
Maria Irma Albuquerque Aragão									
CONSELHO ESCOLAR VEDOA FROTA									
Rua 07 de Setembro									
Eugênia Oliveira Lima									
SOBRAL RUA DEL. JOSÉ SANDOVAL CENTRO - SOBRAL, CE CONFECÇÃO 0202									
510405547# 040011345# 00300016599#									



JJ 055400380250-6

1900 29/04/2011
 CUM RECURSO DO PNDE

Maria Irma Albuquerque Aragão
 ORDENADOR DE DESPESAS





Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Inscrição: 07.976.981/0001-56
 Nome: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
 Tipo de Recurso: Diversos
 Número do Documento: 07.16.22126.9466542-5
 Data de Emissão: 08/05/2022
 Valor do Documento: 350,00

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Preço Unit.	Quant.	Valor	Total
1345	MULTA ATRASO ENTREGA DDTF	200,00	1	200,00	200,00
	01 MULTA ATRASO ENTREGA DDTF				
	PA 24/12/2021 VENCIMENTO 04/05/2022				
	Nº. 419.138900070000				
1345	MULTA ATRASO ENTREGA DDTF	200,00	1	200,00	200,00
	01 MULTA ATRASO ENTREGA DDTF				
	PA 24/12/2021 VENCIMENTO 04/05/2022				
	Nº. 406.222300070000				
Total		200,00		200,00	200,00

0500378-9
PAGO
03/05
HERMES

0500378-9 000000002 0000000221 2 2022 00745 9

CALHA ESCOLAR YEDDA
 126-83367500-4
 07.16.22126.9466542-5
 ENDEREÇO: CALHA ESCOLAR YEDDA
 ENDEREÇO DE IMPRESSÃO:
 07.000000002 50000
 202/1007204 9466542-5
 DATA DO PAGAMENTO: 08/05/2022
 NÚMERO DO DOCUMENTO: 07.16.22126.9466542-5
 VALOR DO DOCUMENTO: 350,00
 3ª VIA

CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
PAG 13

Código	Banco	Agência	Conta	Q	Valor	Classe	Valor	CE	DE	350,00
018	104	0334	5 00000165-9	0	AAA	901135				
Pagar por ordem Despesa a crédito de <u>Impostos e despesas gerais</u>										
<u>Conta Federal</u>										
CAIXA										
SORRAL RUA CEL. JOSE SÁBIO, 330 CENTRO - SORRAL - CE CONFECÇÃO, 2902										
Sobral/CE, 06 de maio de 2022 Maria Tereza Albuquerque Araújo CONSELHO ESCOLAR YEDDA FRITA Rua 17 de Setembro, 05 Eugênio Oliveira & Cia										

PAGO: CE 105122
 COM RECURSO DO PMDE

Maria Tereza Albuquerque Araújo
 ORDENADOR DE DESPESAS

CAIXA

CONSELHO ESCOLAR YEDDA FRITA

PAG 14

44 055400380251-6

COTAÇÃO ELETRÔNICA 2022/0562 - PROCESSO Nº: P1828672022
 ÓRGÃO PROMOTOR: FMS - CONSELHO ESCOLAR VEDDA FROTA
 RELATORIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens arábicos

Descrição do Item	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Total Item R\$	Valor Cotej. R\$	Total Cotej. R\$	Economia R\$	Porcentagem %
1. EDUCAÇÃO DE SUPLEMENTOS - SERVIÇO DE LIGACAO DE APRESENTAÇÃO-MANUA, em Stande Declarado, a seguir:	AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	11,00	1231,0000	13.541,00	476,0000	5.258,00	8.052,000	66,91%
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
				13.310,0000		1.258,0000	8.052,000	66,91%

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 13.310,00
 Total estimado nos itens finalizados: R\$ 13.310,00
 Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00
 Total estimado nos itens desertos:
 Total Contratado: R\$ 5.258,00
 Economia Gerada*: R\$ 8.052,0000 (60,9%)

* Este valor de item em contratação que não é item que venceu - não é declarado.





ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral – CE - CEP: 62031-100,
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Ordem de Serviço nº 15/2022

Sobral (CE), 13 de maio de 2022.

À EMPRESA
AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA- ME
Rua 70 (Conj. Jereissati II), Casa B, 767- Senador Carlos Jereissati, Pacatuba- CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 03/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Locação de Máquinas e Equipamentos, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/00562.

EM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - Obj: Locação 1 impressora, com fornecimento dos equipamentos, serviço de manutenção, reposição de peças e todo o material de consumo, exceto papel.	-	1	478,0000	478,00

Com isso, solicito a realização do serviço na sede da Escola Yédida Frota, localizada na Rua Airton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Nara Irma Albuquerque Aragão
ATO Nº 1085/2021 - SME
Diretora Escolar - DNS - 3
Nara Irma Albuquerque Aragão
Diretor (a) da Escola Yédida Frota
CONTRATANTE



	Prefeitura Municipal de PACATUBA SÉC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO CIDADEALDO GONCALVES RODRIGUES JUNIOR	Número da Nota 14 Data e Hora do Emissão 15/05/2022 14:48 Código de Verificação 00000000
	PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	Situação Fora do Município CNPJ/CPF: 06.877.989/0001-79 Inscrição Municipal: 960899 Nome: AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA FLS/INSC: Não informado Razão Social: AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA Endereço: RUA 76, 767 - B - BARRIO SENADOR CARLOS JERISSATI S - CEP 61914-000 Município: PACATUBA UF: CE	
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA CNPJ/CPF: 07.876.84/0001-08 Inscrição Municipal: Não informado Endereço: Rua Arlindo Torres, 300 - Cidade Gestor José Euclides Ferreira Gomes Junior - CEP 62021-100 Município: SOBRAL UF: CE E-mail: gabinete@conselhoescolaryedda@gmail.com		
DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS		VALOR ESTIMADO/RECORRIDO
10.03	10.03	Base de Cálculo
10.03 Utilização e manutenção de softwares educacionais, de terminais eletrônicos, de		Total das Despesas
terminais de atendimento e de banco e equipamentos em geral		Total Base de Cálculo
		IRPJ
		IRRF
		ISS
		PIS
		COFINS
		CSLL
		Valor Total Líquido
		478,00
Quantidade em Quantidade NET: A P PRECISÃO DAS CONDIÇÕES DE COTAÇÃO E DE CANCELAMENTO DE SERVIÇOS, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 0000/2022.		
Valor Total: R\$		
ATTESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL, FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS. DATA: <u>13/05/22</u> RESPONSÁVEL: <u>Suzane</u> CPF: <u>046.746.493-66</u>		
Consulte de autenticidade no portal nacional da MP-e: https://nfe.pacatuba.gov.br/gestao/municipal.com.br/nfe/consultar_notas.php OUTRAS INFORMAÇÕES Todo MP-e foi emitido em respeito da Lei nº Lei Complementar nº 656, de 23 de dezembro de 2008 e ao Decreto nº 600/2006		

data: 13/05/22
 RECURSO DO PMDE
 Maria Tereza Albuquerque Brito
 ORDENADOR DE DESPESAS





RECIBO

R\$ 478,00

Recebemos da PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA a importância de R\$ 478,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS) em cheque.

AM
INFORMATICA E
SERVICOS

Assinado de forma
digital por AM
INFORMATICA E
SERVICOS

LTDA: 30677188000178
Dados: 2022.04.11
16:28:03 -03'00'

PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
Rua Ailton Senna, Nº 300, Cidade Doutor José Euclides Femeira Gomes Junior
Soltral - Ce

AM INFORMATICA E TREINAMENTOS
Rua 70 Nº. 767 CEP: 61.814-300 - Pacotuba - CE - Brasil

Comp.	Banco	Agência	Conta	Cl.	Código	Cl.	Moeda	Classif.	Valor
018	104	0554	5	000000165-9	0	AAA	901140	4	R\$ 448,00

Pague por meio de cheque / ordem de pagamento *quatrocentos e setenta e oito reais*

AM Informática e serviços LTDA

CAIXA

SORRAL
RUA CEL. JOSE SÁBIO, 300
CENTRO - SORRAL - CE
CONFEÇÃO: 0222

Sobral CE, 13 de maio de 2022

Mrs. Irma Albuquerque Araújo

CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
CNPJ 07.876.081/0001-00
Braziliense Oliveira Ltda.

110405549# 01890011405# 600000016599#

CAIXA

Adriano da Silva Medeiros
Adriano da Silva Medeiros
Representante Legal
CNPJ: 00.877.146/0001-70

DD 055400380256-7

CAIXA-5182918279

Valid 12/31

13.05.22
COM RECURSO DO PMDE

Mrs. Irma Albuquerque Araújo
ORDENADORA DE CHEQUE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA		CPF/CNPJ 30.677.188/0001-78
Endereço RUA 70 Nº 767 B		Bairro JEREISSATI II
Cidade PACATUBA	UF CE	CEP 61.814-300

Cumprindo a solicitação de débitos de IPTU, ITBI, ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), alvará (TLF - Taxa de localização e funcionamento) e dívida ativa municipal, ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da secretaria de finanças do município de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas, certifico para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e para constar foi lavrada esta certidão.

PACATUBA, 12 de Abril de 2022



Verifique a validade desta certidão em
<https://siam.pacatuba.gerentemunicipal.com.br/validaCertidaoDeDebitos/KIoTaEjIvwy?CI> ou leia o QRCode ao lado.
Válido até 90 dias a partir da data de expedição, apresentada BASURA a CERTIDÃO É NULA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202207648111

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067657800
CNPJ / CPF: 30677188000178
RAZÃO SOCIAL: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/04/2022 ÀS 08:32:28
VÁLIDA ATÉ 07/06/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



08/04/2022 08:33



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **30.677.188/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:00 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2022.

Código de controle da certidão: **EDBA.DF8F.37F5.71B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.677.188/0001-78
Certidão n°: 55138514/2021
Expedição: 29/11/2021, às 07:01:50
Validade: 27/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.677.188/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.677.188/0001-78
Razão: AN INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Social:
Endereço: R 70 767 CASA B / SENADOR CARLOS JERE / PACATUBA / CE /
61814-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2022 a 28/05/2022

Certificação Número: 2022042902181121677600

Informação obtida em 09/05/2022 09:49:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



09/05/2022 09:49



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62011-100.
E-mail: yeddafrota.educsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CONTRATO

CONTRATO Nº 032022 – ESCOLA YÉDDA FROTA
PROCESSO Nº P182607022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA YÉDDA FROTA E A EMPRESA AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA- ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho Escolar Yédida Frota, inscrito no CNPJ nº 07.978.981/0001-58, com sede na Rua Ailton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Nara Irma Albuquerque Aragão, inscrita no RG sob o nº 7006001054373, CPF nº 025.269.893-46, residente e domiciliada na Rua Ramundo Arruda Corrêa, 1337- Cidade das Nações, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.677.13/0001-78, com sede na Rua 70 (Corj. Jemissal) II, Casa B, 787- Senador Carlos Jereissal, Pacatuba- CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Acirino da Silva Medeiros, inscrito no RG sob o nº 2007030018780 e CPF nº 053.266.973-11, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/00562 e seus **ANEXOS**, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00562 e seus **ANEXOS**, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Locação de Máquinas e Equipamentos, locação de 01 impressora monocromática multifuncional, 100.000 (cem mil) cópias mensais, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo, avulso papel, pagos com os recursos do PMDE, para atender as necessidades da Escola Yédida Frota, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através da Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **PARCELADA**.

2.3. Dos Termos contratados:



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AULAS/QUADRA – Obra 0014, An 4 especificação, com fornecimento de equipamentos, serviço de manutenção, reparação de peças e outros materiais de consumo, em sua totalidade.	-	11	478.0000	5.258,00
Valor Total do Item R\$					R\$ 5.258,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 5.258,00** (Cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais), a ser pago com recursos da Escola Yédde Frota, conforme fontes бюджетárias abaixo:

Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Operação: 003
Conta/Corrente: nº 00000165-9
Conselho Escolar Yédde Frota

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, nº 1 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do fornecedor da(s) Nota(s) de Empenho(s) na Escola Maria Yédde Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizado na Rua Ailton Senna, nº 300 – Bairro Cidade






ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE L.P.
Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.educ@sobral.ce.gov.br
INEP: 23271558

Dr. José Euclides, em Sobral/CE, nos dias (horários) e dias) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material colado não atenda às especificações exigidas no presente definitivo, não será aceita, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDE da Escola Yédta Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permitido de Lei nº 13.726, de 9 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Altin Serra, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62911-100.
E-mail: yeddafrota.educsobral@gmail.com
INEP: 23271558

- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, valores-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais;
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser aplicada no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual;
- 7.1.3. O licitante que tentar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indígnico, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;
- 7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro





ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Aírton Sousa, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62011-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas à salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.





ESCOLA MARIA YÉDDA FELIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Alton Senna, 200 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP. 62011-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Service.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Srta. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ser informado quando da lavatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
 - b) A declaração de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
 - c) O descumprimento de obrigações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
 - d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
 - e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Alvaro Sena, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 09 de Março de 2022.

Mara Inna Albuquerque Aragão
Mara Inna Albuquerque Aragão
Diretora da Escola Yédda Frota
Contratante

Adriano da Silva Medeiros
Adriano da Silva Medeiros
CONTRATADA
Contratado

Adriano da Silva Medeiros
Representante Legal
CNPJ: 32.877.188/0001-78

TESTEMUNHAS

Raizanny Leiry MacFado Cavalcante
Raizanny Leiry MacFado Cavalcante
CPF: 057.954.303-07

Euzilene Oliveira Lima
Euzilene Oliveira Lima
CPF: 519.478.205-07



EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022 - ESCOLA LEONILZA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P169194/2021 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonilza Gomes Parente, inscrita no CNPJ nº 03.981.361/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa AERCA JUBANDY OLIVEIRA JUVENCILAME, inscrita no CNPJ nº 40.918.360/0001-45 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal nº 2021/20013 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades da Escola Leonilza Gomes Parente. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Leonilza Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo. **Conta Econômica Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1447. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Emmanuelle Costa Ripanda, secretária escolar, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cristiane Ribeiro Mendes - Contratante e Aécio Jubyndy Oliveira Juvenca - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA LEONILZA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P170773/2021 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonilza Gomes Parente, inscrita no CNPJ nº 03.981.361/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa CLIVSE M. RODRIGUES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.677.947/0001-49. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal nº 2021/20013 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Leonilza Gomes Parente. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.471,00 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais), a ser pago com recursos da Escola Leonilza Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo. **Conta Econômica Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1417. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Emmanuelle Costa Ripanda, secretária escolar, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cristiane Ribeiro Mendes - Contratante e Clecy Maria Rodrigues - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022 - ESCOLA MARIA VEDHA BELEX FROTA - PROCESSO Nº P102607/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR VIEDA FROTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.001/0001-36. **CONTRATADA:** Empresa AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 36.677.080/0001-70. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal nº 2021/20013 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação, Serviço de Manutenção e Equipamento, Atuação de 01 (uma) pessoa jurídica especializada, 080.000 (oitenta mil) reais, para atender as necessidades técnicas da Escola Maria Vieda Frota, pago com os recursos do PMDE, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), a ser pago com recursos da Escola Maria Vieda Frota. **Conta Econômica Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 00000001-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sobrin, Vice-Diretora, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Nara Inna Albuquerque Araújo - Contratante e Adriano da Silva Medeiros - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 - ESCOLA RAUL MONTE - PROCESSO Nº P001596/2022 - CONTRATANTE: Conselho Comunitário Escola Raul Monte, inscrita no CNPJ nº 40.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa COMERCIAL TREND EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.980.220/0001-76. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal nº 2021/20013 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material para Manutenção de Bares/Branco - Atuação de 2 (dois) pontos de atendimento (para instalação e aquisição de 2 graduações em serviço com instalação, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo. **Conta Econômica Agência: 055 - Operação: 003, Conta: 1472-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleicylene Carneiro Pinto, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Rosângela do Nascimento Dias - Contratante e Maria Lucia da Paula Vasconcelos - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 - ESCOLA RAUL MONTE - PROCESSO Nº P186734/2022 - CONTRATANTE: Conselho Comunitário Escola Raul Monte, inscrita no CNPJ nº 40.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa COMERCIAL TREND EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.980.220/0001-76. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal nº 2021/20013 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para Serviço de Terceiros/Serviço de Manutenção e Conservação de Bares/Branco - Atuação de 2 (dois) pontos em paralelo para instalação de 2 (dois) pontos - Atuação de 2 (dois) pontos em paralelo para instalação de 2 (dois) pontos - Atuação de 2 (dois) pontos em paralelo para instalação de 2 (dois) pontos - Atuação de 2 (dois) pontos em paralelo para instalação de 2 (dois) pontos. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo. **Conta Econômica Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1472-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleicylene Carneiro Pinto, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Rosângela do Nascimento Dias - Contratante e Maria Lucia da Paula Vasconcelos - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - ETE MARIA DOBRENE ARRUDA ARAGÃO - PROCESSO Nº P106146/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola de Tempo Integral Maria Dobrene Arruda Aragão, inscrita no CNPJ nº 20.319.343/0001-20. **CONTRATADA:** Empresa HALTECA COMERCIO DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.438.916/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal nº 2021/20013 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás de Cozinha 03kg, para atender as necessidades da ETE Maria Dobrene Arruda Aragão. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 17.394,00 (dezois mil, quinhentos e noventa e nove reais), a ser pago com recursos da ETE Maria Dobrene Arruda Aragão, conforme conta bancária abaixo. **Conta Econômica Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 4096-5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel de Sousa Moura, responsável de serviços, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Carlos Alberto Freire Cavalcante - Contratante e Helton Ricardo Soares Aguiar Sáica - Contratado.



COTAÇÃO ELETRÔNICA 2022-07613 - PROCESSO Nº. F3907300022
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR YVEDDA FROTA
 RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada



Itens em itálico	Descrição de Item	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Cotação R\$	Total Cotação R\$	Economia R\$	Economia %
<i>1 - CAROL VIDRO TEMPERADO, LOGO, CAPACIDADE DE 200 ML, BICO LARGO, FREGATA NA EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, NOME, TELEFONE, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, ACABAMENTO EM CAIXA DE PAPIÃO REFORÇADO, SELADO DE SEGURANÇA, EMBALAGEM DE 10 UNIDADES-Marca: <i>nele</i></i>	<i>CLIDE COMES MARTINS</i>	6,00	3,500	21,12	3,500	21,00	8,120	6,37%
<i>2 - COLHER DESCARTAVEL, PLASTICO RESISTENTE, LONHA REFORÇADA, TAMANHO MÍNIMO 15,1 CM, REFEIÇÃO, PACOTE 200 UNIDADES-Marca: <i>Ultra</i></i>	<i>H. M. G. COMERCIO DE MELHORES LTDA</i>	6,00	4,153	24,92	3,700	22,20	2,706	10,81%
<i>3 - PRATO POLIESTIRENO 15 CM DIAMETRO, DESCARTAVEL, BRANCO LETADO, REDONDO, FUNDO, PACOTE 100 UNIDADES-Marca: <i>Ultra</i></i>	<i>H. M. G. COMERCIO DE MELHORES LTDA</i>	15,00	3,450	51,75	3,000	48,00	3,100	6,18%
<i>4 - TAVATO POLIESTIRENO 15 CM DIAMETRO, DESCARTAVEL, BRANCO LETADO, REDONDO, RASO, PACOTE 100 UNIDADES-Marca: <i>Ultra</i></i>	<i>H. M. G. COMERCIO DE MELHORES LTDA</i>	15,00	3,103	46,55	2,990	44,85	2,995	4,88%
<i>5 - LODO DESCARTAVEL, CRISTAL, TIPO NOROCCO, CAPACIDADE 200 ML, TRANSPARENTES, PACOTE 500 UNIDADES-Marca: <i>Ultra</i></i>	<i>H. M. G. COMERCIO DE MELHORES LTDA</i>	40,00	2,350	118,00	2,700	308,00	83,000	6,47%
<i>6 - CANGALO, PINK, MESA, EMBALAGEM 18 UNIDADES-Marca: <i>ultra</i></i>	<i>CLIDE COMES MARTINS</i>	30,00	2,703	27,33	2,000	70,79	7,833	28,61%
<i>7 - TORNEIRA TÉRMICA, INOX, CAPACIDADE 1,8 L, EMBALAGEM 18 UNIDADES-Marca: <i>Ultra</i></i>	<i>CLIDE COMES MARTINS</i>	1,00	119,000	119,00	190,000	18,100	16,000	13,45%
<i>8 - PANO DE COFA E TOALHAS, 100% ALGODÃO, DIMENSÃO 40 X 70 CM, ABRIGADO 40 X 50, PISO 50, BORDAS ACABAMENTO ONDULADO, ABERTO A DILATADO, ALVOCADO, SEM ESTAMPAS, ALTA ABSORÇÃO, AVULSO 10 UNIDADES-Marca: <i>ROMA</i></i>	<i>H. M. G. COMERCIO DE MELHORES LTDA</i>	10,00	1,667	14,37	0,800	8,50	6,670	40,34%
<i>9 - PANO DE COFA E TOALHAS, 100% ALGODÃO, DIMENSÃO 40 X 70 CM, ABRIGADO 40 X 50, PISO 50, BORDAS ACABAMENTO ONDULADO, ABERTO A DILATADO, ALVOCADO, SEM ESTAMPAS, ALTA ABSORÇÃO, AVULSO 10 UNIDADES-Marca: <i>ROMA</i></i>	<i>H. M. G. COMERCIO DE MELHORES LTDA</i>	9,00	2,033	25,30	1,800	16,20	9,207	36,47%

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem
11 - FEMEA, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1,8 UNIDADE-Marca ALVES	2,00	13,5222	27,04	6,2000	16,40	19,6444
11 - FOLHA COBERTURA, GRAMATURA 36, EMBALAGEM CONTENDO 1000 DE IDENTIFICACAO, PROTECCAO, PLAGIO DE VALIDADE E RESISTENCIA A UMIDADE, DESCARTAVEL, EM 797, COM BRANCA, DIAMETRO MEDIO 30 CM, CAIXA 100 6 UNIDADE-Marca DESCARPACK	4,00	26,2667	105,07	17,0000	71,51	8,5400
11 - TRAVESSA, VÓRTEX, RETANGULAR, DIMENSÕES 10X4 20X4 10X1 C X 4 K G, EMBALAGEM 1,8 UNIDADE-Marca CLINIC	1,00	40,0000	40,00	40,0000	40,00	20,0000
11 - JOGO MICRORCAPS, VÍDEO, 12 FICAS, EMBALAGEM 1,8 UNIDADE-Marca NADIR	2,00	34,0000	68,00	23,0000	46,00	22,0000
11 - PENSÓTIPO DE MATERIA, EM FORMA DE PALITO, TAMBÉM MEDIDA COMPOSTO DE VIGIANTAL E MÍNIMO, EMBALAGEM CAIXA COM 500 DO IMPACTO E DO INFER, PONTA DE POLIURETA, FACILITE 10 0 CAIXA-Marca PARANA	4,00	4,7313	18,93	3,7000	14,80	4,1302
11 - COQUE, ALUMINIO, DIMENSÃO 295 305 X 44 5MM, 10 COM 1 X 1 CAIXA, PRESSÃO 2,5 MM, TOLERANCIA +/- 0,5, SOFIA, EMBALAGEM 1,8 UNIDADE-Marca SIMONACORI	100,00	3,0833	308,33	1,8000	180,00	1,963300
11 - FOLHA PLÁSTICA, POLIETILENO, 100% VÍDEO, UNIDADE 1,8 UNIDADE-Marca MLP ASITE	100,00	2,8167	281,67	2,0000	200,00	81,6700
11 - COQUE, ALUMINIO, DIMENSÃO 295 305 X 44 5MM, 10 COM 1 X 1 CAIXA, PRESSÃO 2,5 MM, TOLERANCIA +/- 0,5, SOFIA, EMBALAGEM 1,8 UNIDADE-Marca SIMONACORI	100,00	2,5500	255,00	1,2000	120,00	13,73%
11 - FOLHA PLÁSTICA, POLIETILENO, 100% VÍDEO, UNIDADE 1,8 UNIDADE-Marca MLP ASITE	10,00	7,3333	73,33	5,0000	50,00	26,00%
11 - COQUE, ALUMINIO, DIMENSÃO 295 305 X 44 5MM, 10 COM 1 X 1 CAIXA, PRESSÃO 2,5 MM, TOLERANCIA +/- 0,5, SOFIA, EMBALAGEM 1,8 UNIDADE-Marca SIMONACORI	1,00	5,0667	5,07	48,7000	48,70	6,9607
11 - FOLHA PLÁSTICA, POLIETILENO, 100% VÍDEO, UNIDADE 1,8 UNIDADE-Marca MLP ASITE	4,00	130,3306	521,32	104,0000	416,00	24,94%
11 - FOLHA PLÁSTICA, POLIETILENO, 100% VÍDEO, UNIDADE 1,8 UNIDADE-Marca MLP ASITE	10,00	8,4167	84,17	6,7000	67,00	16,52%
11 - FOLHA PLÁSTICA, POLIETILENO, 100% VÍDEO, UNIDADE 1,8 UNIDADE-Marca MLP ASITE	10,00	2,9667	29,67	2,2000	22,00	7,00%
11 - FOLHA PLÁSTICA, POLIETILENO, 100% VÍDEO, UNIDADE 1,8 UNIDADE-Marca MLP ASITE	1,00	31,0000	31,00	20,0000	20,00	3,33%



PROCEDIMIENTO DIVIENDOS, COM. NATURAL, CAJAS 3003 UNIDADES- MARCA DESCAJAS/03	1/09		25.3000	28.300	1.1000	3.15 %
	1/09	31.0000				
24-21/03, BORGACHA LIMPIEA, LATES NATURAL, ANTIHERBUANTE, EMULSIONE O PARAFINADOS DESCAPACON	4,00	6,0000	4,8000	10,20	0,0000	0,41 %
25-30/03, PASTICHO REPOBICADO, COM FREYA, CAJAS/03/03 FOLLETO, ADINT SOB VOROS/03/03/03, PACTO 104 UNIDADES MARCA BAVA	15,00	3,1167	3,3000	32,50	242,5005	31,48 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:						
RESUMO GERAL						
Total estimado para contratação: R\$ 2.325,44						
Total estimado nos itens finalizados: R\$ 2.525,44						
Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00						
Total estimado nos itens desertos:						
Total Contratado: R\$ 1.918,57						
Execução Geral*: R\$ 108,8700 (5,678%)						
TOTAL ITENS FINALIZADOS:						
1.918,5700 108,8700 24,03 %						

* Este valor de itens em execução é o valor que foi pago até o momento da elaboração deste relatório.





Sobral
Prefeitura Municipal



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/013 - PROCESSO Nº P00736202
ORÇÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR YÊDDA FROTA - CNPJ: 07.076.801/0001-26
ORDEN DE COMPRA/SERVÍÇO Nº 2022/022

Fornecedor:		H. M. G. COMÉRCIO DE MEDIDAS LTDA		CNPJ/CPF:	05.551.355/0001-02	
Endereço:		Rua Maria Otília Azevedo, nº 23 - Centro, Sobral - CE, 61214-000		Fone/Fax:	083643100	
COD. CATEG.	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
70994	2	COLHER, DESCARTAVEL, PLÁSTICO RESISTENTE, LINHA REFORÇADA, TAMANHO MÍNIMO 15,5 CM, REPECIÃO, PACOTE 500 UNIDADES - Obs: COR BRANCA OU TRANSPARENTE - MARCA: ULTRA	5,00	3,7000	18,50	
30339	3	PRATO, POLIESTIRENO, 15 CM DIÂMETRO, DESCARTAVEL, BRANCO LEITOSO, BORDO DENTADO, PACOTE 100 UNIDADES - Obs: MARCA: ULTRA	15,00	3,2000	48,00	
30339	4	PRATO, POLIESTIRENO, 15 CM DIÂMETRO, DESCARTAVEL, BRANCO LEITOSO, BORDO LISO, PACOTE 100 UNIDADES - Obs: MARCA: ULTRA	35,00	2,0000	70,00	
70626	3	COPO DESCARTAVEL, CRISTAL, TIPO TORRE, CAPACIDADE 200 ML, TRANSPARENTE, PACOTE 500 UNIDADES - Obs: MARCA: ULTRA	40,00	3,7000	148,00	
50475	8	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE SEM FLESCINHO, SECCO, ENROLADO, FIBRA DE CELULOSE, DIMENSÃO MÍNIMA 22 X 23CM, FOLHA SIMPLES, 04 DOBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPP 141F, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, PACOTE 500 UNIDADES - Obs: MARCA: PERUL	15,00	0,8000	12,00	
409	9	PANO DE COPA E COZINHA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 42 X 70 CM, VARIAÇÃO +/- 2%, PESO 70G, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, ABBATO, ATOLHADO, ALVEJADO, SEM ENXARRA, ALTA ABSORÇÃO, AVULSO 10 UNIDADE - Obs: PANO DE PRATO COM BOA QUALIDADE - MARCA: ROMA	5,00	1,8000	9,00	
60264	10	PODEIRA, PLÁSTICO RESISTENTE, GLANCE, EMBALAGEM 10 UNIDADE - Obs: MARCA: ALVES	2,00	0,7000	1,40	
15281	11	TOUCA, COM ELÁSTICO, GRAMATURA 30, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DESCARTAVEL EM TNT, COR BRANCA, DIÂMETRO MÍNIMO 50CM, CAIXA 1000 UNIDADES - Obs: MARCA: DESCARPACK	4,00	17,8000	71,20	
60914	12	TRAVESSA, VIDRO, RETANGULAR, DIMENSÕES 80X 24,5 X 7CM C X A X L, EMBALAGEM 10 UNIDADE - Obs: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,3L, SEM TAMPA, MARCA: CLINICK	1,00	40,0000	40,00	
118518	13	MOED. AÇÚCAR CAFÉ, VIDRO, 12 PECAS, EMBALAGEM 10 UNIDADE - Obs: CAPACIDADE MÍNIMA 50ML - MARCA: NAGER	3,00	13,3333	40,00	
6225	14	FIBRADO, DE MADEIRA, EM FORMA DE PALITO, TAMANHO MÉDIO, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERAL, EMBALAGEM CAIXA COM SELADO DIÂMETRO E DO INOR, FONTE DE POLYDORA, PACOTE 500 CAIXA - Obs: MARCA: PARANA	4,00	3,5000	14,00	
65100	15	COLHER, ALUMÍNIO, DIMENSÃO 195 MM X 44 MM (2,0MM X 4,4MM) ESPESURA 2,3 MM, TOLERÂNCIA +/- 0,15, SOPA, EMBALAGEM 10 UNIDADE - Obs: COLHER DE SOPA, PARA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA - MARCA: SIMONAGGIO	100,00	1,9000	190,00	
70998	16	PRATO, PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, UNIDADE 10 UNIDADE - Obs: PRATO REUTILIZÁVEL PARA MERENDA ESCOLAR - MARCA: MEL PLASTIC	100,00	2,0000	200,00	
78072	17	COPO, PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO, ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 250 ML, COM ALÇA, UNIDADE 10 UNIDADE - Obs: COPO REUTILIZÁVEL PARA MERENDA ESCOLAR - MARCA: PLASNOPTON	100,00	2,2000	220,00	
60942	18	COADOR DE CAFÉ, DE PANO, COM CABO EM MADEIRA, EMBALAGEM 10 UNIDADE - Obs: COR BRANCA - MARCA: ALVES	10,00	3,0000	30,00	
4863	19	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO ALTA DENSIDADE, 200 LITROS, RESISTENTE A IMPACTO, TAMPA, ALÇA LATERAL, PLÁSTICA, EMBALAGEM 10 UNIDADE - Obs: MARCA: IDAP	3,00	40,7000	122,10	
615813	20	BALDE, PLÁSTICO, 200 LITROS, COM TAMPA, EMBALAGEM 10 UNIDADE - Obs: MARCA: IDAP	4,00	104,0000	416,00	
77526	21	PANO DE COZINHA, FLANELADO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 90CM, PESO 100G, VARIAÇÃO +/- 0,15, AVULSO 10 UNIDADE - Obs: COM BOA QUALIDADE - MARCA: ALKORIN	10,00	6,7400	67,40	
6813	22	PANO DE COZINHA, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 90CM, PESO 100G, VARIAÇÃO +/- 0,15, AVULSO 10 UNIDADE - Obs: COM BOA QUALIDADE - MARCA: BORGUEDES	10,00	2,3000	23,00	
72190	23	LUVA, DESCARTAVEL, LEVEMENTE TALCADA, MODELAGEM AMBIDESTRA, TAMANHOS A DEFINIR (PMG/GGL SUPERFÍCIE LISA, LATEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, NÃO CIRÚRGICA, PROCEDIMENTOS DIVERSOS, COR NATURAL, CAIXA 1000 UNIDADES - Obs: TAMANHO G - MARCA: DESCARPACK	1,00	25,0000	25,00	
63079	24	LUVA, BORRACHA, LIMPEZA, LATEX NATURAL, ANTIEMBRANÇONTE, EMBALAGEM 10 PAR - Obs: MARCA: DESCARPACK	4,00	4,0000	16,00	
784514	25	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO REFORÇADO, COR PRETA, CAPACIDADE 180 LITROS, ABERTURA 910X910/1062X1304, PACOTE 100 UNIDADE - Obs: COM BOA QUALIDADE, BEM REFORÇADO - MARCA: BAVA	10,00	2,0000	20,00	
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVÍÇO:						1.777,57
Doação Declaratória: PMS - CONSELHO ESCOLAR YÊDDA FROTA						

Obs. OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA-SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

FMS - COMPLEXO ESCOLAR VILDA FRUTA

Data de emissão: 31/03/2022

Adriana Rodrigues Moura Aguiar
Gerente de Contas

(Carimbo e assinatura)

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:
ESTA ORDEM DE COMPRA-SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20220101, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observação:

PARA USO DO FORNECEDOR

H. M. G. COMERCIO DE MUIDEZAS LTDA

DATA: _____

FAÇO ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA-SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

(Carimbo e assinatura)

05.551.355/0001-927

H. M. G. COMERCIO DE MUIDEZAS LTDA
Trav. Odir Azevedo, Nº 23
Centro - CEP: 62.140-000
L MASSAPÉ - CE

Obs: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.



EMPRESA: H. M. G. COMERCIO DE MIEZAS LTDA
 ENDEREÇO: TRAVESSA OLYMPIA AVENIDA 21 - CENTRO - CEP 61140-000
 CIDADE: MARACÁ - CE
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.976.981/0001-55
 NIF-E Nº 80004317 SÉRIE 000

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 80004317 S. I. 1 2
 SÉRIE 000

07.976.981/0001-55
 06/05/2022
 0210-970
 06/05/2022
 13.177,07

CONSELHO ESCOLAR YEDDA FRUTA
 R. SERTÃO ROSA, 100
 TERRAÇOS NOVOS
 CEP: 0210-970
 DATA DE EMISSÃO: 06/05/2022

DESCR. PROD.	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 - CUSTO DE MATERIAIS	1,777,07		0,00	1,777,07
02 - CUSTO DE SERVIÇOS			0,00	0,00
TOTAL	1,777,07		0,00	1,777,07

PROD. DESCR.	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ICMS (%)	ICMS VALOR	ICMS DEDUZ.	ICMS DEDUZ. VALOR	ICMS DEDUZ. VALOR	ICMS DEDUZ. VALOR	ICMS DEDUZ. VALOR	ICMS DEDUZ. VALOR
00000001 - CAFE DOCCART PLAST 100GM UNO A 1/8	000000	0100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002 - PASTA DOCCART DOCCART UNO A 1/8	000000	0100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003 - PASTA DOCCART DOCCART UNO A 1/8	000000	0100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004 - PASTA DOCCART DOCCART UNO A 1/8	000000	0100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005 - PASTA DOCCART DOCCART UNO A 1/8	000000	0100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006 - PASTA DOCCART DOCCART UNO A 1/8	000000	0100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007 - PASTA DOCCART DOCCART UNO A 1/8	000000	0100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008 - PASTA DOCCART DOCCART UNO A 1/8	000000	0100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009 - PASTA DOCCART DOCCART UNO A 1/8	000000	0100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010 - PASTA DOCCART DOCCART UNO A 1/8	000000	0100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011 - PASTA DOCCART DOCCART UNO A 1/8	000000	0100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000012 - PASTA DOCCART DOCCART UNO A 1/8	000000	0100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000013 - PASTA DOCCART DOCCART UNO A 1/8	000000	0100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000014 - PASTA DOCCART DOCCART UNO A 1/8	000000	0100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000015 - PASTA DOCCART DOCCART UNO A 1/8	000000	0100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000016 - PASTA DOCCART DOCCART UNO A 1/8	000000	0100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000017 - PASTA DOCCART DOCCART UNO A 1/8	000000	0100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000018 - PASTA DOCCART DOCCART UNO A 1/8	000000	0100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000019 - PASTA DOCCART DOCCART UNO A 1/8	000000	0100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000020 - PASTA DOCCART DOCCART UNO A 1/8	000000	0100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAGO: 131051,00
COM RECURSO DO PMDE

EMPRESA EMPANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 CNPJ nº 07.976.981/0001-55
 Fone: (077) 3333-3333

ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVICOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS.
 DATA: 13/05/22
 RESPONSÁVEL: Suziane
 CPF: 046.746.493-58

Suziane
 ORDENADOR DE DESPESAS

CONSELHO ESCOLAR YEDDA FRUTA
 PAG 39

H. M. G. COMERCIO DE MEDEZAS LTDA TRAVESSA OFITE AZEVEDO, 21 - CENTRO - CEP 07040-000 - MARIÁRE - CE TEL: (85) 3441-1021		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA I 1 - SAÍDA Nº 00004317 0, 2 / 2 SÉRIE 000	 321270017151740 06:05:28(2) 13 04-08 Consulte de autenticidade no portal nacional de NF-e www.sit.fisco.gov.br ou no site de Sefis - Autenticadas
VENDA NO ESTADO		321270017151740 06:05:28(2) 13 04-08 05.511.351/0001-02	

CONTAS A PAGAR - BARRA DO PRAZER - SERVIÇOS

CONTAS A PAGAR	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO PIS/PASEP	VALOR DO COFINS	TOTAL DO ICMS	TOTAL DO PIS/PASEP	TOTAL DO COFINS	TOTAL DO IPI	TOTAL DO IPTU	TOTAL DO ITR	TOTAL DO ITC	TOTAL DO ITC
0001 - PASTA DE DENTE	100,00	UNO	15,00	1.500,00	1.500,00	300,00	150,00	150,00	1.800,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0002 - SHINE PLASTICO	100,00	UNO	15,00	1.500,00	1.500,00	300,00	150,00	150,00	1.800,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0003 - SHINE PLASTICO	100,00	UNO	15,00	1.500,00	1.500,00	300,00	150,00	150,00	1.800,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004 - SHINE PLASTICO	100,00	UNO	15,00	1.500,00	1.500,00	300,00	150,00	150,00	1.800,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005 - PASTA DE DENTE	100,00	UNO	15,00	1.500,00	1.500,00	300,00	150,00	150,00	1.800,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006 - PASTA DE DENTE	100,00	UNO	15,00	1.500,00	1.500,00	300,00	150,00	150,00	1.800,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0007 - PASTA DE DENTE	100,00	UNO	15,00	1.500,00	1.500,00	300,00	150,00	150,00	1.800,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0008 - PASTA DE DENTE	100,00	UNO	15,00	1.500,00	1.500,00	300,00	150,00	150,00	1.800,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009 - PASTA DE DENTE	100,00	UNO	15,00	1.500,00	1.500,00	300,00	150,00	150,00	1.800,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0010 - PASTA DE DENTE	100,00	UNO	15,00	1.500,00	1.500,00	300,00	150,00	150,00	1.800,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


 PAG 35


H. M. G.
COMERCIO
DE MIUDEZAS LTDA

Travessa Odir Azevedo, 23 - centro
Massapé/CE - CEP 62.140.00
Fone: (88) 88 99322-5156
CNPJ.: 05.551.355/0001-92

RECIBO R\$

#1777,57

Recebemos do(a) Sr. (a) Ronildo Escobar Yedda Frota
a importância de Um mil Setecentos e setenta e sete Reais

referente a RF 4317

05.551.355/0001-927

H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
Trav. Odir Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-000
MASSAPÉ - CE

13 de maio de 2022

Handson
Assinatura

PAGO: 13/05/22
COM RECURSO DO PMDE

Ilma Albuquerque Araújo
ORDENADOR DE DESPESAS



Conta	Banco	Agência	01	Cidade	02	Código	03	Valor	04	Outros	05	06
018	104	0554	3	003000165-F	0	AAA	901139	0	0	0	0	1777,57
Pagou por meio de cheque a ordem de <i>uma mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos</i>												
Beneficiário: <i>HMA - Associação de Munições LTDA</i>												
CAIXA												
SOCIAL RUA CEL. JOSÉ SARDIM, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO 9002												
<i>Sobrinha 13.07.2010</i> <i>Mora Irma Albuquerque Aragão</i> CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA Rua 01, 876, 411001-05 <i>Euzilene Oliveira Lima</i>												



1-55208E004550 14

PAGO: 13/05/22
 COM RECURSO DO PMDE

Mora Irma Albuquerque Aragão
 GERENCIAL DE DESPESAS





ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 66/2022

Nome:	R. M. G. COMERCIO DE MUDENZAS LTDA
Endereço Contribuinte:	NÃO IDENTIFICADO OFFR AZEVEDO, Nº 23 - CENTRO, MASSAPÉ - CE
Documento:	35.801.366/0001-92
Inscrição Contribuinte:	7219

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada nesta órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

SETOR DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE - CE,



Validade:	90 Dias	Victor Sousa Santos Diretor de Arrecação e Fiscalização Prefeitura Municipal de Massapé - Ceará Departamento de Tributação e Arrecação
Cidade:	MASSAPÉ - CE	
Data:	Terça-feira 3 de Maio de 2022	
Cod. Valid:	DD000585F1	



APRESENTE POR: Victor Sousa Santos

DATA: 03/05/2022



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202207724047

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 060301279
CNPJ / CPF: 05551355000192
RAZÃO SOCIAL: H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/04/2022 ÀS 11:36:52
VÁLIDA ATÉ 07/06/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA**
CNPJ: **05.551.355/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:45 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **C85A.FD3A.3F56.CDA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.551.355/0001-92
Certidão n°: 2783150/2022
Expedição: 24/01/2022, às 09:42:28
Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.551.355/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.551.355/0001-92
Razão Social: H G COMERCIO DE MULEZAS LTDA
Endereço: TV OFFIR AZEVEDO 23 / CENTRO / MASSAPE / CE / 62140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2022 a 25/05/2022

Certificação Número: 2022042600543216929225

Informação obtida em 05/05/2022 17:25:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Arnon Serra, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2022 - ESCOLA YÉDDA FROTA
PROCESSO Nº P190735/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA YÉDDA FROTA E A EMPRESA H. M. G. COMÉRCIO DE MUIDEZAS LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho Escolar Yédda Frota, inscrita no CNPJ nº 07.976.981/0001-66, com sede na Rua Arnon Serra, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Nara Irma Albuquerque Aragão, inscrita no RG sob o nº 2006031034373, CPF nº 035.205.893-46, residente e domiciliado na Rua Ramonete Arruda Carneiro, 1337- Cidade das Flores, Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **H. M. G. COMÉRCIO DE MUIDEZAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.301.355/0001-60, com sede na Tv. Otto Azevedo, 23- Centro, Massaranduba/CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Handressa Miranda Gomes, inscrita no RG sob o nº 2607011016419 e CPF nº 019.315.113-61, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.989/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/07613 e seus ANEXOS na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.989/93 e Cotação Eletrônica nº 2022/07613 e seus ANEXOS, devidamente homologada a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Como objeto deste contrato é a contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Consumo/Materiais de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Escola Yédda Frota, pagas com os Recursos do PMDE, conforme especificações e quantidades contidas nos Termos de Referência, bem como na tabela abaixo.

2.2 Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2016, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.989/93, a ser fornecido de forma PARCELADA.

2.3 Dev. Nene contratados.



Handressa
05.351.355/0001-60
H. M. G. COMÉRCIO DE MUIDEZAS LTDA
Tv. Otto Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-000
L. MASSARANDUBA - CE

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE F.
Rua Airton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	751016 - COLHER DESCARTAVEL, PLASTICO RESISTENTE, LINHA REFORCADA, TAMANHO MINIMO 15,5 CM REFEICAO, PACOTE 50,0 UNIDADES - Obs: COR BRANCA OU TRANSPARENTE	PACOTE 50,0 UNIDADES	6	3.700,00	22,20
2	365039 - PRATO, POLIESTIRENO, 15 CM DIAMETRO, DESCARTAVEL, BRANCO, LEITOSO, REDONDO, FUNDO, PACOTE 10,0 UNIDADE - Obs: 365020 - PRATO, POLIESTIRENO, 15 CM DIAMETRO, DESCARTAVEL, BRANCO, LEITOSO, REDONDO, RASO, PACOTE 10,0 UNIDADE - Obs: 796296 - COPO DESCARTAVEL, CRISTAL, TIPO NOBRE, CAPACIDADE 250 ML, TRANSPARENTE, PACOTE 50,0 UNIDADES - Obs:	PACOTE 10,0 UNIDADE	15	3.200,00	48,00
2	796296 - COPO DESCARTAVEL, CRISTAL, TIPO NOBRE, CAPACIDADE 250 ML, TRANSPARENTE, PACOTE 50,0 UNIDADES - Obs:	PACOTE 10,0 UNIDADE	15	2.960,00	44,40
4	56475 - GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, ALTA ALVURA SEM PIGMENTOS, MACIO, GRIFADO, FIBRA DE CELULOSE, DIMENSAO MINIMA 22 X 25CM, FOLHA SIMPLES, 04 DOMOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI T427, FICHA TECNICA DO PRODUTO, PACOTE 50,0 UNIDADE - Obs:	PACOTE 50,0 UNIDADE	40	2.700,00	108,00
5	4336 - PANO DE TOVA E COZINHA, 100% ALGODAO, DIMENSÕES 42 X 73 CM, VARIAÇÃO +/- 5%, PESO 70G, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK ABERTO, ATOALHADO, ALVEADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORCAO, AVULSO 1,0 UNIDADE - Obs: PANO DE PRATO COM BOA QUALIDADE	PACOTE 50,0 UNIDADE	10	6.600,00	66,00
6	4336 - PANO DE TOVA E COZINHA, 100% ALGODAO, DIMENSÕES 42 X 73 CM, VARIAÇÃO +/- 5%, PESO 70G, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK ABERTO, ATOALHADO, ALVEADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORCAO, AVULSO 1,0 UNIDADE - Obs: PANO DE PRATO COM BOA QUALIDADE	AVULSO 1,0 UNIDADE	16	1.800,00	28,80
7	662924 - PENEIRA, PLASTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs:	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	2	8.200,00	16,40
8	152501 - TOUCA, COM	CAIXA 100,0	2		



08.357.353.0001-9/2
R. M. G. COMERCIO DE MUNDICAZ LTDA
Trav. Otilio Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-000
M. MASSAPE - CE

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
 Rua Altamir Senna, 360 - Cabido Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100
 E-mail: yeddafrota.seduc.sobral@gmail.com
 INEP: 23271558

	ELÁSTICO, TRAMATURA 30 EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIAL, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE OFISCARTAVEL EM TNT, COR BRANCA, DIÂMETRO MÍNIMO 30CM, CAIXA 100,0 UNIDADE - Obs	UNIDADES	4	17.8000	71,52
9	89910 - TRAVESSA VIDRO, RETANGULAR, DIMENSÕES 40 X 24,0 X 7CM C X A X L, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,0L SEM TAMPÃO	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	1	48.0000	48,00
10	1138518 - 3000, KICARA CAFÉ, VIDRO, 12 PEGAS, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs CAPACIDADE ÚNICA MÍNIMA 625ML, FOSFORO DE MADEIRA EM FORMA DE PALITO TAMANHO MÉDIO, COMPOSTO DE VEGETAL E LÍNERO, EMBALAGEM CAIXA COM SELO DO INMETRO E DO INOR, PONTA DE POLVORA, PACOTE 10,0 CAIXA - Obs	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	2	23.0000	46,00
11	62551 - FOSFORO DE MADEIRA EM FORMA DE PALITO TAMANHO MÉDIO, COMPOSTO DE VEGETAL E LÍNERO, EMBALAGEM CAIXA COM SELO DO INMETRO E DO INOR, PONTA DE POLVORA, PACOTE 10,0 CAIXA - Obs	PACOTE 10,0 CAIXA	4	3.7000	14,80
12	861100 - CÔFETE, AÇO INOX, DIMENSÃO 110 MM X 44 MM, COMP X LARG, ESPESSURA 2,3 MM, TOLERÂNCIA +/- 5%, SOPA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs COLHER DE SOPA PARA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	100	1.9900	199,00
13	79098 - PRATO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, UNIDADE 1,0 UNIDADE - Obs PRATO REUTILIZÁVEL PARA MERENDA ESCOLAR	UNIDADE 1,0 UNIDADE	100	2.0000	200,00
14	78077 - CORO PLÁSTICO POLIPROPILENO GRUPO ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 250 ML, CDM ALCA, UNIDADE 1,0 UNIDADE - Obs CORO REUTILIZÁVEL PARA MERENDA ESCOLAR	UNIDADE 1,0 UNIDADE	100	2.2000	220,00
15	30942 - COADOR DE CAFÉ, DE TAVO, COM CAHO EM MADEIRA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs COR BRANCA	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	10	5.8000	58,00



 Tel: 351.355.0001-0/2
 H. R. S. COMÉRCIO DE MÓDELAGENS LTDA
 Trav. Otho Assavedo, N.º 23
 Centro - CEP: 62.140-900
 LASSAPÉ - CE

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
 Rua Ayrton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
 E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
 INEP: 23271558

16	4903 - FLD. PLASTICO, POLIETILENO ALTA DENSIDADE, 100 LITROS, RESISTENTE A IMPACTO TAMPA ALCA LATERAL PLASTICA EMBALAGEM 12 UNIDADE - Obs	EMBALAGEM 12 UNIDADE	1	48.7000	48,70
17	815613 - BALDE PLASTICO 200 LITROS COM TAMPA EMBALAGEM 12 UNIDADE - Obs	EMBALAGEM 12 UNIDADE	4	104.0000	416,00
18	777205 - FOLHA DE CHAO, PLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 30 UNIDADES - Obs COM BOA QUALIDADE	PACOTE 30 UNIDADES	10	8.7400	87,40
19	1813 - FOLHA DE CHAO, TIPO SACO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50CM, PESO 100G, VARIACAO +/- 5%, AVALIAR 22 10 UNIDADE - Obs COM BOA QUALIDADE	AVULSO 10 UNIDADE	10	2.2000	22,00
20	725043 - LONA DEGRADAVEL, LEVEMENTE TALCADA, MODELAGEM MANSERNA, TAMANHO 5, DEFINIR DIMENSÃO, SUPERFICIE LISA, LATEX SEMADICAO DE PIGMENTACAO, NAO ESTERIL, NAO CIRURGICA, PROCEDIMENTOS DIVERSOS, COR NATURAL, CAIXA 100,0 UNIDADES - Obs TAMANHO 5	CAIXA 100,0 UNIDADES	1	29.9000	29,90
21	833078 - LONA SORRACHA, LIMPEZA, LATEX NATURAL, ANTIDERRAMANTE, EMBALAGEM 10 PAR - Obs	EMBALAGEM 10 PAR	4	4.8000	19,20
22	7940510 - SACO PARA LIXO, PLASTICO REFORCADO, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, 40X1 MBR 30X50X100CM, PACOTE 10 UNIDADE - Obs COM BOA QUALIDADE, REFORCADO	PACOTE 10 UNIDADE	15	3.5000	52,50
Valor Total do Item R\$					R\$ 1.777,67

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global desta Licitação é de R\$ 1.777,67 (Um mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), a ser pago com recursos da Escola Yédida Frota.


 R.S. 551.355/0001-9/27
 R. S. COMÉRCIO DE MÓDELAGENS LTDA
 Trav. Odir Azevedo, N.º 21
 Centro - CEP: 62.110-000
 MASSAPÉ - CE



**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Anton Sampa, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100
E-mail: yeddafrota.sobral@gmail.com
INEP: 23271558



endereços bancários para:

Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Operação: 003
Conta Corrente: nº 0000165-9
Conta: Escola Yedda F. de

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fomento.
- 4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

- 5.1. Quanto à entrega:
- 5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de compra no outro instrumento hábil, na Escola Maria Yedda Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizada na Rua Anton Sampa, nº 300 - Bairro Cidade Dr. José Euclides, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta.
- 5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por todos os custos decorrentes do transporte e descarregamento do objeto, compreendendo-se ainda o pagamento com eventuais danos causados a ele.
- 5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 07 (sete) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo contratante, não serão penalizados como inadimplemento contratual.
- 5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estabelecer dadas mínimas ou máximas para entrega.
- 5.2. Quanto ao recebimento:
- 5.2.1. PROVISÓRIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa designada pelo CONTRATANTE.
- 5.2.2. DEPARTAMENTO, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo ocorrer após o prazo de desistência.

[Assinatura]
CNPJ: 08.551.355/0001-027
E.M.E. COMERCIO DE WIDEGAS LTDA
Trav. Ody Adeveda, nº 27
Centro - CEP: 62.140-000
LIMASSAPÉ - CE



**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL



ESCOLA MARIA YEDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Arnan Serra, 200 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yoddafrota.seducsobral@gmail.com
FONE: 23271558

5.2.3. Caso o material não esteja de acordo com as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceita, ficando de-se o fornecedor a aplicação das penalidades previstas no termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do contrato deverá ser feito até o trinta e seis (36) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal para a Prefeitura Municipal de Sobral, mediante depósito em nome da Prefeitura Municipal.

6.1.1. A nota fiscal emitida em qualquer hipótese será devolvida à contratada para as devidas correções, ficando certo, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de entrega da nota fiscal para a Prefeitura Municipal.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada em caso de descumprimento das condições de entrega e qualidade exigidas na licitação.

6.3. O início da realização de pagamento inicia-se com a execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos ocorrerão em prestações condicionadas à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade cadastral com a Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas, Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprodução, devidamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do protocolo da Lei nº 12.726, de 02 de outubro de 2012. Caso esta documentação tenha sido enviada pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multa, estipulada na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a ser aplicada respectivamente ao valor do débito correspondente de 0,33% do valor total inadimplido, por dia de atraso.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, em caso de inerte à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o material a ser entregue, ou não cumprir a obrigação de entrega contratada.

7.1.1.3. Multa de 0,33% por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2011/2013, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual a contar da respectiva adjudicação de licitação contratada.

Y. Frota

FONE: 551.355.0001-92

R. S. COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA

Trav. Odir Azevedo, N° 23

Centro - CEP: 62.140-000

L. MASSAPÉ - CE



**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YEDDA FELIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Artur Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.sobral@gmail.com
CNP: 20271558



- 7.1.1.6. Multa de 0,3% (três por cento) por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 20.820/18, quando:
- a) ocorrer de multa de suspensão de execução durante o prazo do contrato, nos termos do inciso III do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) permanecer inadimplente após a notificação da inadimplência;
 - c) omissão de repatriar os bens deixados pela Administração, em documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento de despesas;
 - d) omissão de depósito em prazo ou complementar a soma da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não transferir os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) não apresentar documentação em conformidade com a execução do objeto contratado;
 - g) omissão de depósito em prazo contratual para fins diversos do objeto contratado;
- 7.1.1.7. Multa de 1,0% (um por cento) de preço individual (PII), quando exigido, em seus empenhos ou ordens de compra, em razão de sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de manutenção:
- a) o valor do subitem em contrato não compatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - b) omissão de reportar furtos ou furtivos;
 - c) omissão de controlar e controlar de empregados, na hipótese de contratação de serviços de manutenção;
 - d) omissão de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - e) omissão de efetuar controle em relação a custos, valores transportes, vale-refeição, seguros, empréstimos, férias e outros, sem poder deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à contratação contratadas nos itens divergentes;
 - f) omissão de apresentar os dados salariais, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - g) omissão de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos, formas solicitadas pela Administração;
 - h) omissão das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previsto em seu plano de trabalho, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.8. Multa de 1,0% (um por cento) por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 20.820/18, quando não entregar ou entregar objeto contratual em de acordo com a qualidade, especificações e condições listadas ou contratadas e/ou com violação de qualquer das demais condições que tornam o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.9. Multa de 7,0% (sete por cento) por omissão de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 20.820/18, quando suspender ou rescindir, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitas

J. A. Azevedo
R\$ 551.355.000,10
M. S. D. COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
Trav. DM Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-001
LIMASSAPÉ

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Maria Senna, 400 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62051-100.
E-mail: yeddafrota.seh@sobral.ce.gov.br
FONE: 33271558

pelos membros do Conselho, sempre em reunião.

7.1.1.7 Multa de 10% (dez por cento), por atraso, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 23162019, quando:

a) o prazo de entrega é superior ao previsto;

b) houver o atraso em mais de uma vez.

7.1.1.8 Multa de 0,2% (duas décimas) a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo, em decorrência da morosidade, quando não cumprir qualquer dos itens não mencionados especificados em relação à fase de execução contratual.

7.1.1.9 O titular que omitir o fazer ou deixar de fazer na execução do contrato, cometer-se de má-fé ou fraude. Se a denúncia feita ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será discriminado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja permitida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais consequências legais.

7.2 O CONTRATADO responderá a multa por meio de:

7.2.1 Documento de Fiscalização Municipal (DFM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em favor do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2 Descontas em nome de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente tendo em vista a natureza tributária e o regime fiscal dos serviços.

7.3 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


8.1 Zelar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2 Zelar durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 Zelar, nas mesmas condições contratuais, as penalidades de atrasos ou supressões previstas no caput do §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como por falta e vícios contratuais.

8.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não podendo ser arguido por culpa exclusiva de execução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização da execução do contrato.

8.5 Responder por todos os impostos, tributos e direitos que incidir ou venham a incidir sobre o contrato, incluindo as obrigações relativas a salários, previdência social, INSS, IPTU, ITBI, IPTM, ITIP, ITR e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis, resoluções e decisões de acidentes de trabalho e legislação


C.O.E. 551.355/0001-027
R. B. O. COVERCO DE MOURA, LTDA
Trav. DM Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-000
L. MASSAPE - CE

ESCOLA MARIA VÉDIA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Cônego Sousa, 300 - Cidade Tr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yndda@educaosobral@gmail.com
FONE: 33271558

comitê, aplicáveis de forma obrigatória na execução contratual.

8.6. Fornecer imediatamente as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados, pelo Edital nº 001, ou por qualquer meio empregado em indagações de caráter técnico, nos dias em que estão disponíveis em prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Responder, dentro do prazo estipulado no subitem, imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, o síndico do contrato ou quem se venha a exercer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato em qualquer hipótese, ou em desconformidade com as especificações deste Edital, ou ainda, fixada pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), instância de sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ao contratado.

8.8. Cumprir, quando solicitado, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo ônus decorrente de sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Responsabilizar-se, no âmbito de qualquer profissional envolvido na execução do objeto de contrato, pela entrega de um trabalho completo e integral para finalização da contratação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir o Termo de Referência do objeto a ser contratado através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço;

9.2. Responsabilizar-se, em todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, conforme estabelecido a Lei Federal nº 8.666/1990 e suas alterações;

9.3. Emitir a emissão de um Termo de Referência através de sua unidade competente, podendo, em qualquer momento, solicitar providências do contratado, que deverá se justificar de imediato;

9.4. Avaliar e controlar de qualquer insuplementação decorrente da execução do objeto contratado;

9.5. Emitir as peças e documentos necessários ao contrato nas condições estabelecidas neste Termo;

9.6. Pagar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será fiscalizada e fiscalizada pelo Sr. Maria Aparecida Senise, Vice-Diretora de Educação Básica, especialmente designada para este fim pelo contrato, de acordo com as especificações do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1990, a ser efetivada quando da emissão do instrumento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATADO poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial

[Handwritten Signature]
02.351.355/0001-02
C. N. S. COLEGIO DE INICIANTES
Trav. Othon Azevedo, N° 23
Ceará - CEP: 62.140-000
LIMASSARÉ - CE

ESCOLA MARIA VÉZADA FELIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Maria Senechal, 100 - Cidade de São Francisco - Sobral - CE - CEP: 62011-100
E-mail: vezadafrota@escolasobral.org.br
Fone: 33271554

- de execução e de prestação de serviços, nos seguintes termos:
- a) O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações ou anexos, por parte da CONTRATADA;
 - b) A inobservância de qualquer uma das condições de habilitação ou qualificação estabelecidas no Edital de Licitação ou no Termo de Referência;
 - c) O não cumprimento de qualquer uma das condições de habilitação ou qualificação estabelecidas no Edital de Licitação ou no Termo de Referência;
 - d) O não cumprimento de qualquer uma das condições de habilitação ou qualificação estabelecidas no Edital de Licitação ou no Termo de Referência;
 - e) O não cumprimento de qualquer uma das condições de habilitação ou qualificação estabelecidas no Edital de Licitação ou no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

12. As partes elegem o foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


13. O presente instrumento é celebrado, assinado e presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, as quais terão toda sua validade e efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que poderão assinar, se for o caso.


data de 12 de abril de 2022


Maria Inês Albuquerque Aragão
Diretora da Escola Maria Vezada Frota


Handressa Miranda Gomes
CONTRATADA
CPF: 0001-927
RUA DE MARIANA, 104
Cidade - Centro - CEP: 62.142-690
Sobral - CE

TESTEMUNHAS


Ramon Luiz de Oliveira Coutinho
CPF: 057.954.101-02


Elizabeth Oliveira Lima
CPF: 519.470.200-57

EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2022 - ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P149194/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonília Gomes Parente, inscrita no CNPJ nº 01.501.341.0001-71. **CONTRATADA:** Empresa ARCTA BRANDY OLIVEIRA JUVENCO-ME, inscrita no CNPJ nº 40.930.304.0001-45 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/26013 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Contrata objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Técnico/Serviço de Limpeza e Conservação de Água, para atender as necessidades da Escola Leonília Gomes Parente. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Leonília Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0534 Operação: 003 Conta: 1417-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Elizete Costa Ripardo, secretária escolar, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cristiane Ribeiro Menezes - Contratante e Arctia Brandy Oliveira Juvenco - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022 - ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P178773/2021 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonília Gomes Parente, inscrita no CNPJ nº 01.501.341.0001-71. **CONTRATADA:** Empresa CLEVER M. BOHEQUES DIRETA, inscrita no CNPJ nº 01.637.947.0001-09. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/26948 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Contrata objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Leonília Gomes Parente. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 4.473,00 (quatro mil e setecentos e trinta reais), a ser pago com recursos da Escola Leonília Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0534 Operação: 003 Conta: 1417-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Elizete Costa Ripardo, secretária escolar, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cristiane Ribeiro Menezes - Contratante e Clever Maria Rodrigues - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022 - ESCOLA MARIA VEDDA FELIX FRUTA - PROCESSO Nº P02067/2022 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR VEDDA FRUTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.978.861.0001-36. **CONTRATADA:** Empresa AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 30.677.188.0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/08292 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Contrata objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Locação de Máquinas e Equipamentos, locação de 01 impressora monocromática multifuncional, 100.800,00 em folha copias, para atender as necessidades técnicas da Escola Maria Vedda Felix Fruta, pagos com os recursos do PMDC, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 4.799,00 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais), a ser pago com recursos da Escola Maria Vedda Felix Fruta, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0534 Operação: 003 Conta: 0000010004. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sobrinho, Vice-Diretora, expressamente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Nara Dora Albuquerque Aragão - CONTRATANTE e Adriano da Silva Malheiros - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 812/2022 - ESCOLA RAUL MONTE, PROCESSO Nº P141596/2022 - CONTRATANTE: Conselho Comunitário Escola Raul Monte, inscrita no CNPJ nº 01.913.327.0001-70. **CONTRATADA:** Empresa COMERCIAL TRIND EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.986.220.0001-36. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00336 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Contrata objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo Material para Manutenção de Bens Imóveis - Aquisição de 2 jogos de abridor-tomadas instalação e Aquisição de 2 grades de cor amarelo com instalação, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0534 Operação: 003 Conta: 1417-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleicyene Carneiro Ponte, Coordenadora Pedagógica, expressamente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Rosângela do Nascimento Dias - Contratante e Maria Lucia da Paula Vasconcelos - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 803/2022 - ESCOLA RAUL MONTE, PROCESSO Nº P186734/2022 - CONTRATANTE: Conselho Comunitário Escola Raul Monte, inscrita no CNPJ nº 01.913.327.0001-70. **CONTRATADA:** Empresa COMERCIAL TRIND EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.986.220.0001-36. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/03764 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Contrata objeto deste contrato a contratação de empresa para Serviço de Técnico/Serviço de Manutenção/Conservação de Bens Imóveis - Abertura de 2 espaços em paralelo para instalação de 2 janelas (1 Sábina e 1 sala AEE) e acabamento na cor branca, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0534 Operação: 003 Conta: 1417-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleicyene Carneiro Ponte, Coordenadora Pedagógica, expressamente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Rosângela do Nascimento Dias - Contratante e Maria Lucia da Paula Vasconcelos - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022 - ETI MARIA DOBILENE ARREDA ARAGÃO - PROCESSO Nº P186146/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola de Tempo Integral Maria Dobilene Arreda Aragão, inscrita no CNPJ nº 26.318.343.0001-21. **CONTRATADA:** Empresa HALLIECH COMERCIO DE GEP LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.418.916.0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/05099 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Contrata objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás de Cozinha 45kg, para atender as necessidades da ETI Maria Dobilene Arreda Aragão. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 37.599,00 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais), a ser pago com recursos da ETI Maria Dobilene Arreda Aragão, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0534 Operação: 003 Conta: 4094-5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Kátiane de Sousa Mattos, supervisor de serviços, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Carlos Alberto Feres Cavalcante - Contratante e Helton Dourado Oliveira Aguiar - Contratada.





COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/05668 - PROCESSO Nº: F188952022
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR VELOSA FROTA
 RELATORIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens arrolados

Descrição do Item	Valor	Quant.	Valor Estim.	Total Estim.	Valor Certo	Total Certo	Economia R\$	Economia %
GÁS QUADRIPLATO DE PETRÓLEO - LÍQUIDO, COMPRESSÃO BÁSICA PRELIMINAR E BUTANO; GÁS DE COZINHA, CILINDRO 45,0 QUÍLOGRAMAS-Massa líquida líquida, Desagido, autômetro	Valor	10,00	452,6483	4.526,48	442,0000	4.420,0000	78,6330	1,73 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				4.526,48		4.420,0000	78,6330	1,69 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 4.526,48
 Total estimado nos itens finalizados: R\$ 4.526,48
 Total estimado nos itens finalizados: R\$ 0,00
 Total estimado nos itens descritos:
 Total Contratado: R\$ 4.420,00 (1,00%)
 Economia Gerada*: R\$ 78,6330 (1,69%)

* Este valor de economia representa apenas a soma dos itens arrolados.





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Ordem de Compra nº 08/2022

Sobral (CE), 03 de maio de 2022.

À EMPRESA
KARINE DA COSTA OLIVEIRA- ME
Rua Maestro José Vieira, nº 143- Exposição- Granja-CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 05/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado, Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica Propano e Butano, botijão 45.0 quilogramas, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/05888.

EM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	467816 - GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, CILINDRO 45.0 QUILOGRAMAS - Obs: ENTREGA CONFORME NECESSIDADE DA ESCOLA	CILINDRO 45.0 QUILOGRAMAS	3	445,00	1.335,00
Valor Total do item R\$					R\$ 1.335,00

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Yédda Frota, localizada na Rua Airton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.



Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Nara Irma Albuquerque Aragão

Nara Irma Albuquerque Aragão
ATO Nº 1009/2021 - SME
Diretora Escola - DNS - 3
Nara Irma Albuquerque Aragão
Diretor (a) da Escola Yédda Frota
CONTRATANTE



 <p>KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME RUA MAESTRO JOSE VIEIRA, 143 - DA EXPOSIÇÃO 6240-000 GRANJA - CE</p>		<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>1 ENTRADA 1 SAÍDA</p> <p>3.124 SÉRIE 1 FOLHA 1/1</p>	 <p>CLASSE DE ACESSO: 2322 0528 9128 0000 0114 2500 1000 9031 2400 1172 2300</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>																														
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA</p>		<p>PROTEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DO DANFE: 3332000657391 01062022 07:22:41</p>																															
<p>INDICAÇÃO DO SERIAL: 06.731.139-3</p>		<p>INDICAÇÃO DO SERIAL DO DANFE: 28.975.806/0001-14</p>																															
<p>DESTINATÁRIO: FORMA DE PAGAMENTO: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA</p>		<p>CPF: 07.976.981-9001-56</p>																															
<p>ENDEREÇO: RUA AIRTON SENA, 300 - CIDADE JOSE EUCLIDES II</p>		<p>CNPJ: 62010-970</p>																															
<p>MUNICÍPIO: SOBRAL</p>		<p>DATA DE EMISSÃO: 03/05/2022</p>																															
<p>UF: CE</p>		<p>DATA DE VENDA: 03/05/2022</p>																															
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL: 88.3614-1283</p>		<p>HORA DE EMISSÃO: 18:21:41</p>																															
<p>CÁLCULO DO IMPOSTO</p> <table border="1"> <tr> <td>BASE CALC ICMS</td> <td>VALOR ICMS</td> <td>BASE CALC IPI</td> <td>VALOR IPI</td> <td>VALOR ICMS ST</td> <td>TOTAL DOS PRODUTOS</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>1.335,00</td> </tr> <tr> <td>VALOR PIS/P</td> <td>VALOR PIS/COF</td> <td>VALOR DEDUÇÃO</td> <td>VALOR DEDUÇÃO</td> <td>VALOR ST</td> <td>VALOR APLICAR IPI</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>419,99</td> </tr> <tr> <td colspan="5">TOTAL DA NOTA</td> <td>1.335,00</td> </tr> </table>				BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC IPI	VALOR IPI	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335,00	VALOR PIS/P	VALOR PIS/COF	VALOR DEDUÇÃO	VALOR DEDUÇÃO	VALOR ST	VALOR APLICAR IPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419,99	TOTAL DA NOTA					1.335,00
BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC IPI	VALOR IPI	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS																												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335,00																												
VALOR PIS/P	VALOR PIS/COF	VALOR DEDUÇÃO	VALOR DEDUÇÃO	VALOR ST	VALOR APLICAR IPI																												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419,99																												
TOTAL DA NOTA					1.335,00																												
<p>TRANSPORTE / SERVIÇOS DE TRANSPORTE</p> <table border="1"> <tr> <td>FORMA DE PAGAMENTO</td> <td>VALOR POR CONTA</td> <td>FORMA DE PAGAMENTO</td> <td>PLACA DO VEICULO</td> <td>UF</td> <td>CNPJ</td> </tr> <tr> <td></td> <td>9-Sem Transp.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>PRODUTO</td> <td>MONITOR</td> <td>UF</td> <td>INSCRIÇÃO ESTADUAL</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>QUANTIDADE</td> <td>UNIDADE</td> <td>MARCA</td> <td>NUMERAÇÃO</td> <td>PRODUTO</td> <td>PREÇO UNITÁRIO</td> </tr> </table>				FORMA DE PAGAMENTO	VALOR POR CONTA	FORMA DE PAGAMENTO	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ		9-Sem Transp.					PRODUTO	MONITOR	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	NUMERAÇÃO	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO						
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR POR CONTA	FORMA DE PAGAMENTO	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ																												
	9-Sem Transp.																																
PRODUTO	MONITOR	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL																														
QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	NUMERAÇÃO	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO																												
<p>TABELA DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QUANTIDADE</th> <th>UNIDADE</th> <th>MARCA</th> <th>NUMERAÇÃO</th> <th>PRODUTO</th> <th>PREÇO UNITÁRIO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3</td> <td>UN</td> <td></td> <td></td> <td>GAS LAQUEJADO DE PETRÓLEO GLP 45KG ULTRAGAZ</td> <td>445,00</td> </tr> </tbody> </table>				QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	NUMERAÇÃO	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	3	UN			GAS LAQUEJADO DE PETRÓLEO GLP 45KG ULTRAGAZ	445,00																		
QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	NUMERAÇÃO	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO																												
3	UN			GAS LAQUEJADO DE PETRÓLEO GLP 45KG ULTRAGAZ	445,00																												
<p>ATTESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS. DATA: 18/05/22 RESPONSÁVEL: <i>[Assinatura]</i> CPF: 046.746.493-66</p>																																	
<p>DECLARO QUE OS PRODUTOS PERBOSKOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOSTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.</p>																																	
<p>RECEBEMOS DE KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 124 - PARICAD</p>		<p>CPF: 07.976.981-9001-56</p>																															
<p>DATA DO RECEBIMENTO: 03/05/2022</p>		<p>DATA DE EMISSÃO: 03/05/2022</p>																															





KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME
CNPJ: 28.975.806/0001-14
Rua Maestro Jose Vieira 143, Exposição, Granja - CE
Fone: (88) 99986-7070 / 99454-0077

RECIBO

Recebi (emos) de ESCOLA YEDDA FROTA, localizada na Ailton Sena, 300, Cidade Dr Jose Eudides, Sobral-Ce, a importância de R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais) referente à compra de 3 (três) recargas de GLP de composição propano e butano, cilindro de 45kg. Nota Fiscal Nº3124.

GRANJA, 18, maio DE 2022.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA-03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA-03051160377
Data: 2022.05.03 17:30:47 -02'00'

KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME

PAGO: 18/05/2022
COM RECURSO DO PMDE

Mrs. Joice Albuquerque Dreyer
ORDENADOR DE DESPESAS



Comp.	Banco	Agência	C1	Código	C2	Mov.	Classif.	C3	C4	Valor
018	104	0554	5	003000145-9	0	AAA	90134			1.335,00

Pague por este cheque a quantia de um mil, trezentos e trinta e cinco reais

Assine do Costa Oliveira - ME

CAIXA

SORRAL
RUA DEL JOSE SAMOIA 300
CENTRO - SORRAL - CE
CONFECÇÃO 0092

Sorral, CE, 18 de maio
Mora Tomaz Albuquerque Araújo
CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
Nº 07.676.801/0001-08
Luizelaine Oliveira Brito

CAIXA NACIONAL
Nº 200702

REGISTRO EM DIÁRIO DA EMPRESA REGISTRADORA



4-25209E00H550 FF

PAGO: 18/05/22
COM RECURSO DO PMDE

Mora Tomaz Albuquerque Araújo
ORDENADOR DE DESPESAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME - RAZÃO SOCIAL	
KARNE DA COSTA OLIVEIRA	
ENDEREÇO	
R MAESTRO JOSE VIEIRA, 24 - EXPOSIÇÃO - GRANJA - 62430000 - CE	
Código Contribuinte	CNPJ/CNPJ
14000	28.975.806/0001-14
<small>Respeitando o direito da Secretaria Municipal de Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal de Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.</small>	
 José Tertuliano de Moraes Diretor de Dívida Tridita Insc. 25079	 Benício Duas Gomes Fiscal de Tributos FISCAL ADMINISTRATIVO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO	
EMITIDA EM: 20/04/2022 14:28:36 VÁLIDA ATÉ: 19/06/2022 VALIDADE: 60 dias	
Código autenticação: 2022002670707650070718226035	





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202206221890

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067311393
CNPJ / CPF: 28975806000114
RAZÃO SOCIAL: KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/03/2022 ÀS 14:32:58

VÁLIDA ATÉ 22/05/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KARINE DA COSTA OLIVEIRA**
CNPJ: **28.975.806/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

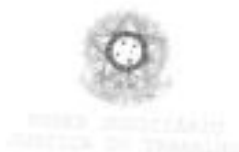
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:19 do dia 21/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2022.

Código de controle da certidão: **D57B.7BC1.913F.C95B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARINE DA COSTA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.975.806/0001-14
Certidão n°: 3901100/2022
Expedição: 11/01/2022, às 07:42:11
Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARINE DA COSTA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.975.806/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.975.806/0001-14
Razão Social: KARINE DA COSTA OLIVEIRA ME
Endereço: RUA MAESTRO JOSE VIEIRA 143 / EXPOSIÇÃO / GRANJA / CE / 62430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2022 a 12/05/2022

Certificação Número: 2022041302052452434301

Informação obtida em 20/04/2022 13:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



20/04/2022



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2022 – ESCOLA YÉDDA FROTA
PROCESSO Nº P188965/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA YÉDDA FROTA E A EMPRESA KARINE DA COSTA OLIVEIRA- ME, ABADO QUALIFICADOE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho Escolar Yédida Frota, inscrito no CNPJ nº 07.975.981/0001-56, com sede na Rua Ailton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Nara Irma Albuquerque Aragão, inscrita no RG sob o nº 2006031034373, CPF nº 035.289.893-46, residente e domiciliada na Rua Raimundo Amade Carneiro, 1337- Cidade das Nações, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KARINE DA COSTA OLIVEIRA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14, com sede na Rua Maestro José Vieira, nº 143- Exposição- Granja-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Karine da Costa Oliveira, inscrita no RG sob o nº 2002099107411 e CPF nº 030.511.603-77, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/05868 e seus ANEXOS, na proposta de **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/05868 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a aquisição do Material de Consumo/Gás Engarrafado, Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica Propano e Butano, botijão 45,0 quilogramas, para atender as necessidades da Escola Yédida Frota, pagos com os Recursos do PMDE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através da Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e ser fornecido de forma **PARCELADA**.

2.3 Dos Itens contratados:

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA/03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA/03051160377
Data: 2022.03.22 09:06:53 -03'00'



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrata.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	457819 - GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, CILINDRO 45.0 QUILOGRAMAS - Cbx ENTREGA CONFORME NECESSIDADE DA ESCOLA	CILINDRO 45.0 QUILOGRAMAS	10	445,0000	4.450,00
Valor Total do Item R\$					R\$ 4.450,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 4.450,00** (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago com recursos da Escola Yédda Frota, conforme contas bancárias abaixo:

Conta Econômica Federal
Agência: 0554
Operação: 003
Conta/Corrente: nº 00000185-9
Conselho Escolar Yédda Frota

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Maria Yédda Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizado na Rua Ailton Senna, nº 300 – Bairro Cidade Dr. José Euclides, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Data: 2022.03.22 09:07:05 -03'00'

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral – CE – CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material lotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDE da Escola Yédda Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHECKUE NOMINAL.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federais, Estaduais e Municipais.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido enviada pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:0305116037

7

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Data: 2022.03.22 09:07:10 -0300



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2318/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2216/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deubar de arcar com quaisquer outras despesas.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2022.09.22 09:07:30 -03'00'



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Setna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas:

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais;

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quanto:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual;

7.1.3. O licitante que sequestrar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo ilícito, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial;

7.2.2. Descrédito ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2023.03.23 09:07:44 -03'00'



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados de sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

KARNE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Aprovado de forma digital por
KARNE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Data: 2023/05/21 09:06:00





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Srta. Maria Aparecida Sobral, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro de Comércio de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE) 22 de Maio de 2022

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051100377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051100377
Dados: 2022.05.22 09:46:16 -0300





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Serra, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Nara Irma Albuquerque Aragão
Nara Irma Albuquerque Aragão
Diretora da Escola Yédida Frota
Contratante

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2022.03.22 09:08:35 -03'00'

Karine da Costa Oliveira
CONTRATADA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Raeanney Leiry Machado Cavalcante*
Raeanney Leiry Machado Cavalcante
CPF: 067.964.303-07

2. *Elielane Oliveira Lima*
Elielane Oliveira Lima
CPF: 519.478.203-97



CNPJ nº 10.668.023/0001-11. CONTRATADA: Empresa H.M.G. COMÉRCIO DE MEDEZAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-90. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Brasileira no 2022/00547 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Produto Multimedial), para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.270,98 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), a ser pago com recursos da Escola Anísio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agrícola 0554 Operação: 005 Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Cito Andrade Souza, Professor Rerodolando, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Gisele Maria Ribeiro Paiva Ferreira - Contratante e Handerson Miranda Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022 - ESCOLA MARIA YEDDA FELIX PROTÁ MONT'ALVERNE DE EF - PROCESSO Nº P18093/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yvilda Ferra, inscrita no CNPJ nº 07.976.981/0001-36. **CONTRATADA:** Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 28.975.800/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Brasileira no 2022/00968 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo em geral - gás liquefeito de petróleo GLP, composição básica de propano e butano, gás de cozinha, brique com capacidade de 45 quilogramas, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais), a ser pago com recursos da Escola Maria Yvilda Felix Protá Mont'Alverne, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agrícola: 0554 Operação: 000 Conta: 00000161-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Maria Aparecida Sobral, Vice-Diretora, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Sora Ives Albuquerque Araújo - Contratante e Kamilo da Costa Oliveira - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA - PROCESSO Nº P1186906/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar 1º de Maio, inscrita no CNPJ nº 04.950.368/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Brasileira no 2022/04096 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produto de Higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 13.773,25 (treze mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), a ser pago com recursos da Escola José da Matta e Silva, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agrícola 0554 Operação: 001 Conta: 1411-5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Elvandro Espoz Duarte, secretário escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Elzaine Ferreira Dias - Contratante e Maria Eliane Pereira - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P187887/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrita no CNPJ nº 01.898.381/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa C. EDUARDO

ARAÍDO MESQUITA QUÍMICA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 28.678.817/0001-91. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Brasileira no 2022/04763 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiro/Serviço de Delineação - Desenvolvimento, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.104,00 (um mil e cento e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agrícola: 0554 Operação: 001 Conta: 1414-3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Dos Chagas Ramos Cavalcão, coordenador pedagógico, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Luciano Suelley Pereira - Contratante e Cecília Eduarda Araújo Mesquita - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº P18087/2022 - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/0223 - OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de seguro contra morte acidental e invalidez permanente total e parcial por acidente para alunos dos cursos técnicos e de ensino médio, ofertados pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sobral do Município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/0223. **CONTRATADA:** empresa MIM SEGURADORA S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.883.807/0001 - 06. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais e nada centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0302.10.122.0300.2441.3301.0000.150.0100200 - municipal; 0302.10.122.0300.2441.3301.0000.1621000000 - estadual Sobral - CE, 24 de março de 2022. **Endereço:** Caixa Cavalhada de Sobral - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0078/2022-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MIM SEGURADORA S.A, CNPJ nº 07.883.807/0001 - 06 - matriz. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o processo de COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/0223, art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras legislações necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviços de seguro contra morte acidental e invalidez permanente total e parcial por acidente para alunos dos cursos técnicos de ensino médio, ofertados pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sobral do Município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/0223.** DO VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais e nada centavos). **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0302.10.122.0300.2441.3301.0000.150.0100200 - municipal; 0302.10.122.0300.2441.3301.0000.1621000000 - estadual DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jansel de Vasconcelos Ferreira, Diretor da Cidade de Ensino e Pesquisa. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Regina Cely Cavalcão da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Raimundo Fernando Holanda e Eduardo Dos Gonçalves RAFAEL VILAROUÇA GONDIM - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2022-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.706.453/0001-57. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o processo de licitação de caráter eletrônico, modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022. **DOS PREÇOS E DO REALISTAMENTO:** O preço contratual global apresenta o seguinte valor: R\$ 35.410,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e dez reais). **DOS RECURSOS**



SaaeSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOUTOR MONTE 903 - CENTRO
BOBRAL - CE - CEP 62011-000
CNPJ 07.817.703/01-01

34796-7

COMPANHIA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

Data de emissão: 15/05/2022

RUA N. SOBRAL - ESCOLA YEDA FREITA

RUA AIRTON SENNA, 300 - EDUCANDÓRIO
CID. DR. JOSÉ EUCLIDES - CEP: 62031-180
BOBRAL - CE

Classe	AIE	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
			Reserva	Comum	Três	Quatro	
004	0	PLB	000	000	000	001	000022
Mediometra	Data de instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual			
AL16F210011	13/01/2017	000070036	24/04/2022	06/05/2022			

DADOS CONSUMO		ULTIMOS CONSUMOS	
Leitura anterior:	4309	04/2022	87
Leitura atual:	4184	05/2022	83
Consumo:	85	06/2022	95
Difer:	82	07/2022	88
Média:	85	08/2022	88
Ocorrência:	LEITURA NORMAL	09/2022	88
		10/2022	88
		11/2022	100

PARAMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA					
Reservatório: F.T.A. Data: 01/01/2022					
Temperatura	em	Cloro	Turbidez	pH	Cloro Livre
em 10°C	1,0 a 1,5	em 50	em 5U	em 5,0 ml	em 10 ml
em 15°C	7,15	4,0	0,60	0,77	0,0

SERVIÇOS E TAXAS			
De:	Debitos	R\$	Valor R\$
1	ÁGUA		744,55
2	ESGOTO		521,19

Multa: 2,00 (porcento) Valor: 0,00 Juros diários: 0,33 (porcento)

Vencimento: 31/06/2022 Total a Pagar: 1.265,74

COMUNICADO

O SAAE agradece pela sua pontualidade.

BANCO ECONOMICA FEDERAL

QUILTA: sacotela de segunda-feira a sábado, Ar

144-42406134-6

24/04/2022 HORA DE ENCERRAR

101-05.000/00-8 1100-070001

LOCALIDADE: BOBRAL

AG. VINCULADA: 0254

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV AUT AG ESG BOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 1.265,74

076300001/00 0574030001/

42060222200 230070000005

144-42406134-6

1ª VIA

PAGO: 24/05/22
COM RECURSO DO PMDENa firma *Alvares* em *Amazô*
C/C DE DESPESAS

Código	Banco	Agência	Conta	C.D.	Int.	Classif.	
018	104	0554	00000165-9	0	AAA	901146	3 1.265,74
Pagar a ordem de <i>um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e</i> <i>setenta e quatro centavos</i>							
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE							
CAIXA Sobral/CE, 24 de maio de 2022							
Maria Irma Albuquerque Araújo CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA CPF: 02.376.981/2001-06 Reguladora Odiviana Lima							
SOBRAL RUA CEL. JOSE SARDIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO: 05/22							
@10405543@ 0189011465@ 5002000016589@							



PAGO: 24/05/22
 COM RECURSO DO PMDE

Maria Irma Albuquerque Araújo
 RESPONSÁVEL DE DESPESAS



Município de Sobral
Rua: [Rua]
CEP: [Número]
Cidade: Sobral, CE
UF: CE

01/01/2022 10/04/2022 R\$ 2.101,10



NOTA FISCAL Nº 01271076, SEME 9011510428-000119922
EMISSO EM CONTRIBUIÇÃO - Parcelamento de Autores
Consulte pelo Canal de Atendimento
Site: www.enel.ce.gov.br

A Enel definiu que a partir de 10/04/2022 a bandeira tarifária será a verde, sem custos adicionais no futuro. A cobrança do adicional adicional fixo será proporcional aos dias de consumo anteriores a essa data (exceto para cliente tarifa social).
Informamos que a tarifa da Enel Ceará foi reajustada, esta de 14,80%, por meio da RDA AREL nº 2606/22, com vigência a partir de 22/04/22 a 21/04/23

07/04/2022 08/05/2022 29 07/05/2022

Table with columns: Descrição, Valor, Valor Parcelado, Valor Parcelado em R\$, Valor Parcelado em R\$, Valor Parcelado em R\$, Valor Parcelado em R\$, Valor Parcelado em R\$, Valor Parcelado em R\$, Valor Parcelado em R\$, Valor Parcelado em R\$.
Total: R\$ 2.101,10

Equipamento de medição considerado:
Medidor: [Medidor]
Tipo: [Tipo]
Data de Instalação: [Data]
Data de Vencimento: [Data]
Data de Exatidão: [Data]
Data de Validade: [Data]

Esquema de cobrança: [Esquema]

Table with columns: Descrição, Valor, Valor Parcelado, Valor Parcelado em R\$, Valor Parcelado em R\$, Valor Parcelado em R\$, Valor Parcelado em R\$, Valor Parcelado em R\$, Valor Parcelado em R\$, Valor Parcelado em R\$.
Total: R\$ 2.101,10

Valor de ajuste: [Valor]
Valor de crédito: [Valor]
Valor de débito: [Valor]

Valor de ajuste: [Valor]
Valor de crédito: [Valor]
Valor de débito: [Valor]



PAGO: 241051.22
COM RECURSO DO PMDE

Assinatura do Gerente de Despesas



Código	Banco	Agência	C1	Código	C2	Código	C3	Valor
018	104	0554	5	03000165-9	0	AAA	901147	2.104,50
Pagar por ordem do(a) e em nome de <u>dois mil, cento e um reais, e dez centavos</u>								
Companhia Sanytica do Ceará - ENEC								
CAIXA								
Sobral/CE 24 de maio de 2022								
Mra Irma Albuquerque Araújo								
CONSELHO ESCOLAR YEDDA FRÓTA								
Rua Cel. José Sabóia, 300								
Centro - Sobral/CE								
Confeção 0622								
Suzelane Oliveira Lima								
250405542e 0409013475A 600300046589#								



PAGO: 24/05/22
 COM RECURSO DO FMDE
 Mra Irma Albuquerque Araújo
 ORDENADOR DE DESPESAS



COTAÇÃO ELETRÔNICA-202206708 - PROCESSO Nº: P1824072602
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Item	Descrição de Item	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total Item. R\$	Valor Certo R\$	Total Certo R\$	Desconto %
1	MANUTENÇÃO E REFORMA ESCOLAR - SUBSTITUIÇÃO DE TELHAIS E INCLUIÇÃO E REFORÇO DE TELHAS-ABRIS SERVIÇOS ESCOLARES DISCIPLINARES	1,00	1.341,67	1.341,67	1.284,00	1.284,00	4,31%
TOTAL ITENS FINALIZADOS:							
				1.341,667		1.284,000	4,30%

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 1.341,67
 Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.284,00
 Total estimado nos itens fracionados: R\$ 0,00
 Total estimado aos itens descritos:
 Total Contratado: R\$ 1.284,00
 Economia Gerada*: R\$ 57,6708 (4,3%)

* Este valor se refere ao montante da proposta e não ao valor líquido. ** Valor em R\$





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 20240530 - PROCESSO Nº: P0814372022
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR YÉDDA FROTA - CNPJ: 07.976.981/0001-56
 ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 28196/2022

FORNECEDOR:		SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 05872734079		CNPJ/CPF:	40.812.319/0001-55	
ENDEREÇO:		Rua SERAFIM DA FIDELIDADE, 4301 - Padre Peláez, Sobral - CE, 62.014-420		FONE/FAX:		
COD. CATALAGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
05907	1	MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL - SUBSTITUIÇÃO DE TELHAOS INCLINDO REPOSIÇÃO DE TELHAS - Obs: Reparo de telhado apontado interno. Material: 4 por metro quadrado 25kg cada, 8kg cimento em pó, 50 telhas coloridas, 1 vólvo cada folha 50kg. MARCA: SERVICE	1,00	1.294,00	1.294,00	
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					1.294,00	
Destinação Documental: PMS- CONSELHO ESCOLAR YÉDDA FROTA						
OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.						
PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO						
PMS - CONSELHO ESCOLAR YÉDDA FROTA				Data de emissão: 01/04/2022		
MARIA BELINA ALBUQUERQUE DO CARMO Gestora de Compras				_____ (assinado e autenticado)		
AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR: ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FUI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20220001, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSAS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. Observações: _____ _____ _____						
PARA USO DO FORNECEDOR						
SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 05872734079				DATA: ____/____/____		
FAÇA ME CONTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.				_____ (assinado e autenticado)		
OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.						



	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				Nota Nº 000000015				
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
	Data de Emissão 25/04/2022		Competência ABR/2022		Nº da NFS-e Substituída 0				
Nº do NFS 0		Local de Prestação SOBRAL-CE		Distância do Simples 0,00					
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
Razão Social SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 0562734378									
Nome Fantasia S.E. DISTRIBUIDORA									
Endereço R. SEBASTIÃO DA PEDREIRA, 367 - FLORES PALMARES									
CPF/CNPJ 49.852.310/0001-08 Insc. Municipal 52544 UF CE Insc. Estadual 0									
Cidade SOBRAL C.E.P. 02014-020 Contato		Telefone (085) 3122-6338							
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA		E-mail							
Endereço RUA AYRTON SENNA, 300 JOSÉ EUCLIDES 62031190 SOBRAL-CE		Telefone							
CPF/CNPJ 07.876.001/0001-56 Insc. Municipal 0 Insc. Estadual		Telefone							
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL - SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO INCLUINDO REPOZIÇÃO DE TELHAS.									
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
8412-1413-4004000 - Serviços de limpeza									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CODIGO DA OBRA			ART DA OBRA						
TRIBUTOS FEDERAIS									
IRPJ	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS				
Valor Total da Nota 1.284,00		Natureza da Operação			Valor Total da Nota 1.284,00				
(-) Desconto incondicionado 0,00		Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei 0,00				
(-) Desconto condicionado 0,00		Regime Especial de Tributação			(-) Desconto incondicionado 0,00				
(-) Retenções Federais 0,00		0-Meios			Base de Cálculo				
Outras Retenções 0,00		Código de Validação/uf.br			(X) Alíquota do ISS 0,0000 %				
(-) ISS Retido 0,00		uf/origem			ISS a Retir (Sim) (X) Não				
(=) Valor Líquido 1.284,00		http://www.sobral.ce.gov.br/			(X) Valor do ISS 0,00				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
Nº REFERENTE A SERVIÇO DE RETENIMENTO									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Empresa Optante do MEI (Micro Empreendedor Individual) Impresso em: 25/04/2022 14:36:17									

30: 19/05/22
 EM RECURSO DO PMDE
 ORDENADOR DE DESPESAS

CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL!
 FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS:
 DATA: 19/05/22
 RESPONSÁVEL: [Assinatura]
 CPF: 796.746.499-66





SISTEMA VOLUNTÁRIO DO
DOCUMENTO E INDI. PARA SEPARAÇÃO DA
PREFEIRA SOBRA - CE. 62031100

CNPJ: 40.852.310/0001-59
S.E. DISTRIBUIDORA

RECIBO COMERCIAL

RECEBEMOS DE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
CNPJ: 07.976.981/0001-66
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA, 300, BAIRRO JOSE EUCLIDES
CEP: 62031100 - SOBRAL-CE

A IMPORTÂNCIA DE R\$1.284,00 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

REFERENTE A NF DE SERVIÇO Nº: 15

Sobral - Ce 19 de maio de 2022.

Sobral - Ce 19 de maio de 2022

S.E. DISTRIBUIDORA
CNPJ: 40.852.310/0001-59
40.852.310/0001-59
RUA AYRTON SENNA, 300
BAIRRO JOSE EUCLIDES
CEP: 62031100 - SOBRAL - CE

PAGO: 19/05/22
COM RECURSO DO FNDE

Anna Fanyllougueiro Aguiar
ORDENADOR DE DESPESAS



Conta	Banco	Agência	C	Conta	D	Arca	Deposito		R\$
012	104	0554	5	03000165-9	0	AAA	901144	7	1.289,00
Pagar por meio de cheque nº 111 mil, duzentos e oitenta e quatro reais									
Subsistema Usconcelos Movimento									
CAIXA									
Sobral/CE 19 de maio de 22									
Nova Irma Albuquerque Araújo									
CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA									
Rua Cel. Jose Sampaio Centro - Sobral - CE									
CEP 07.015-000									
Eng.º Luiz Oliveira Lima									
CEP 07.015-000									



PAGO: 19/05/22
COM RECURSO DO PMDE

Nova Irma Albuquerque Araújo
RESPONSÁVEL DE DESPESAS





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000001548

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

116497 - SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 05872734379

Endereço

R SEBASTIAO DA PEDREIRA, 381
PADRE PALHANO SOBRAL-CE CEP: 62014020

Documento

C.N.P.J. n.º 40.852.310/0001-59

Nº Requerimento

0000001548/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros de dívida ativa e de inadimplências desta Secretaria, constatou-se - não a existência de - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria de Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada e gerada esta Certidão.

A autenticação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguintes endereços: <http://servicos.spodgov.com.br>

SOBRAL-CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 24/05/2022

COD. VALIDAÇÃO: 0000001548





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000001548

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 40.852.310/0001-59
DATA DE EMISSÃO: 24/02/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 24/02/22
SOBRAL-CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 21/03/22 às 15:40:04





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202205636000

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062442392
CNPJ / CPF: 40852310000159
RAZÃO SOCIAL: SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 05872734379

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/03/2022 ÀS 08:39:08
VÁLIDA ATÉ 14/05/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 06872734379**
CNPJ: **40.852.319/0001-59**

Resalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Referem-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangem inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:42:56 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2022.

Código de controle da certidão: **369C.E6AF.8861.BBD4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 05872734379 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.852.310/0001-59
Certidão n°: 12378302/2022
Expedição: 20/04/2022, às 11:14:00
Validade: 17/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 05872734379 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.852.310/0001-59, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.852.310/0001-09
Razão Social: SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 05872734379
Endereço: R. SEBASTIAO DA ROCHA 361 / PADRÉ PALMANO / SOBRAL / CE /
62014-920

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2022 a 17/05/2022

Certificação Número: 2022041801591591576160

Informação obtida em 19/04/2022 12:05:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Aírton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yoddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CONTRATO

CONTRATO Nº 112022 – ESCOLA YÉDDA FROTA
PROCESSO Nº P182437/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA YÉDDA FROTA E A EMPRESA SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 05872734379 - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho Escolar Yédda Frota, inscrito no CNPJ nº 07.876.981/0001-58, com sede na Rua Aírton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Nara Ima Albuquerque Aragão, inscrita no RG sob o nº 2006031034373, CPF nº 035.269.593-46, residente e domiciliada na Rua Raimundo Amado Carneiro, 1337- Cidade das Nações, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 05872734379- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.000.010/0001-00, com sede na Rua Sebastião da Penha, 301- Fátima Pedreira, Sobral/CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Sabrina Vasconcelos do Nascimento, inscrita no RG sob o nº 2007009569-4 e CPF nº 658.727.343-79, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/00530 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação eletrônica nº 2022/00530 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de Empresa para a aquisição de Serviço de Terceiros/Serviço de Manutenção e Reforma Predial - Substituição de Telhado incluindo, reposição de telhas por parte da empresa- reparo de telhado no alpendre interno, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo.

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA.

2.3. Os Itens contratados:

Sabrina

ESCOLA MARIA YÉDDA FELIX FROTA MONT'ALVERNE DE F.F.
Rua Anton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100
E-mail: yeddafrota@educsobral@gmail.com
INEP: 23271558

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	15997 - MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL - SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO INCLUINDO REPOSIÇÃO DE TELHAS - Lts: reparo de telhado alpendre interno. Materiais: 4 pac massa pronta 20kg cada, 8kg cimento em pó, 60 telhas colonial, 1 vidro cola branca 500g.	-	1	1.284,0000	1.284,00
Valor Total do Item R\$					R\$ 1.284,00

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 1.284,00 (um mil, duzentas e oitenta e quatro reais) a ser pago com recursos da Escola Yédta Frota, conforme contas bancárias abaixo:

Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Operação: 003
Conta/Corrente: nº 00000165-9
Conselho Escolar Yédta Frota

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitem seguintes:

5.1.1.1. A prestação de serviços será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com o recebimento de serviços prestados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecimento da(s) lista(s) de Empenho(s) na Escola Maria Yédta

Sobral



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100,
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizado na Rua Ailton Senna, nº 300 – Bairro Cidade Dr. José Euclides, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo este responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, cotuplar estas máquinas ou materiais para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, através expressa Termo de Recebimento Definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material enviado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDE da Escola Yédda Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer sistema de autenticação eletrônica, seja em sistema, seja por meio de

Sobral



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Aírten Sousa, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,30% a 0,01%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação do pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de pagar funcionários contratados.

Sobral



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE F.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0% por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indigno, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Sobral



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE F.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as condições assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.


8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidirem ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua

Sobral


ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Anton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Proverenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9ª ANEXAÇÃO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecedor/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de intepelação judicial ou contratual e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular do contrato contratual, especificação ou prazo, por parte da CONTRATADA;
- A declaração de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 38 do Estatuto das Licitações;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da

Sabuna





ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE. E.F.
Rua Artur Sampa, 900 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100
E-mail: yeddafrota@educsobral@gmail.com
INEP: 23271558

execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Todas as partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral-CE, 22 de abril de 2022.

Nere Irma Albuquerque Aragão Sabrina Vasconcelos do Nascimento
Diretora da Escola Yédda Frota CONTRATANTE
Sabrina Vasconcelos do Nascimento CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rafaely Leany Vasconcelos Cavalcanti Lucilene Oliveira Lima
CPF: 067.584.933-07 CPF: 519.478.208-9



Inscrita no CNPJ nº 01.846.874/0001-08. CONTRATADA: Empresa JERISSALINO VIEIRA CRESPI JUNIOR ME, inscrita no CNPJ nº 20.189.804/0001-33. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/05029 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Contrato objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação Serviço de Limpeza, Ativo e Conservação-Limpeza de Reservas de Água, para atender as necessidades da Escola Senador Carlos Jereissati. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Senador Carlos Jereissati, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1431-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ana Lídia Leite Vasconcelos, Professora Residência, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da assinatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Vanessa Mônica Araújo Sabino - Contratante e Jonas Albino Vieira Costa Junior - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI - PROCESSO Nº P186537/2022 - CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres Escola Senador Carlos Jereissati, inscrita no CNPJ nº 01.846.874/0001-08. CONTRATADA: Empresa DEBUIROS SAUDE AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.2817774/0001-66. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/01517 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Contrato objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação Serviço de Delineação e Descupinação, para atender as necessidades da Escola Senador Carlos Jereissati. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais), a ser pago com recursos da Escola Senador Carlos Jereissati, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1431-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ana Lídia Leite Vasconcelos, Professora Residência, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da assinatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Vanessa Mônica Araújo Sabino - Contratante e Leandro Nogueira de Queiroz - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 - ESCOLA NETINHA CASTELO - PROCESSO Nº P181504/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Netinha Castelo, inscrita no CNPJ nº 01.831.063/0001-75. CONTRATADA: Empresa CLIEDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.038/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/02281 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Contrato objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Diversos - Batedeira, Geladeira e Ventiladores, para atender as necessidades da Escola Netinha Castelo. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.648,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais), a ser pago com recursos da Escola Senador Carlos Jereissati, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1471-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcos Sthefley da Silva Góes, Coordenador Pedagógico, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da assinatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Antonia Evallina Cavalcante Vieira Soares - Contratante e Cláudia Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022 - ESCOLA MARIA YÉDIA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F. - PROCESSO Nº P182407/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yédia Frota, inscrita no CNPJ nº 07.976.981/0001-56. CONTRATADA: Empresa SARRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº

40.852.310/0001-59. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00510 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Contrato objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação Serviço de Tercerização/Serviço de Manutenção e Reforma Predial - Substituição de Telhado inclinado, reparação de telhas por parte da empresa - reparo de telhado no alpendre interno, para atender as necessidades da Escola Maria Yédia Frota Mont'Alverne de E.F. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.294,00 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Maria Yédia Frota Mont'Alverne de E.F., conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 00000165-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcos Aparecido Sabino, Vice-Diretor, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da assinatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Sara Lima Albuquerque Araújo - Contratante e Sabrina Vasconcelos Nascimento - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 - ESCOLA ELPIRDO RIBEIRO DA SILVA - PROCESSO Nº P184111/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Elpidio Ribeiro da Silva, inscrita no CNPJ nº 098.306/0001-50. CONTRATADA: Empresa CLIEDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.038/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/01849 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Contrato objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Elpidio Ribeiro da Silva. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.263,94 (Dois mil e duzentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), a ser pago com recursos da Escola Elpidio Ribeiro da Silva, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1423-A. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Bruno Mano Oliveira Nunes, Secretário Escolar, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da assinatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Francisca Dolores Gomes - Contratante e Cláudia Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - ESCOLA MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA - PROCESSO Nº P181071/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola CSI Maria de Fátima Souza, inscrita no CNPJ nº 30.277.533/0001-06. CONTRATADA: Empresa HILGO COMÉRCIO DE MÚLTIPLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.353/0001-92. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00180 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Contrato objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da ESI Maria de Fátima. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 7.138,23 (Sete mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), a ser pago com recursos da ESI Maria de Fátima, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 5047-A. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Gabriel Lima Braga, Agente Administrativa, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da assinatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Maricelly de Souza Silva - Contratante e Henderson Mendes Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - ESCOLA MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA - PROCESSO Nº P180912/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola CSI Maria de Fátima Souza, inscrita no CNPJ nº 30.277.533/0001-06. CONTRATADA: Empresa EMPÓRIO DO PAPEL FIBRELEME, inscrita no CNPJ nº 20.513.046/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/035-43 - PROCESSO Nº: P182/91/2022
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR VEDDA PROTÁ
 RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Item atitudes

Descrição de Itens	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Itens R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - LUBRIFICADOR CARVANTE ALUBREX ESCOVARDA COBRACOM ANTERIÁRIO ACO INOX, INDUSTRIAL, MOTOR 1,2 CV MONGRASHO 2007, 6,3 CV, 60 SE, BOTAÇÃO MENINA 3500 RPM, CAPACIDADE DE FILTRO, CAIXA 3,1 UNIDADE-Abreva - aviação Marca: Deslocado, venetech	1,00	1.061,07	1.061,07	1.140,00	1.140,00	841,967	42,46 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:							
		1.061,067	1.061,067		1.140,0000	841,9667	42,46 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 1.061,07
 Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.061,07
 Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00
 Total estimado nos itens deserts:
 Total Contratado: R\$ 1.140,00
 Economia Gerada*: 841,967 (42,46%)

* Este valor de itens em andamento é apenas para fins de controle interno do sistema.





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Ordem de Compra nº 09/2022

Sobral (CE), 04 de maio de 2022.

À EMPRESA

CLEIDE GOMES MARTINS (04.772.058/0001-04)
Rua Monsenhor Holanda, 130, Centro, Nova Russas-CE.

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 06/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 1 Material Permanente/Aparelhos e Utensílios Domésticos - Liquidificador, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/00543.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIQUIDIFICADOR, GABINETE AÇO INOX ESCOVADO, COPO COM ANTEPARO AÇO INOX, INDUSTRIAL, MOTOR 1/2 CV MONOFÁSICO 220V, 0,5 CV, 60 HZ, ROTACAO MINIMA 3500 RPM, CAPACIDADE DE 8 LITROS, CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs: ENTREGA CONFORME NECESSIDADE DA ESCOLA		1	1.140,0000	1.140,0000
Valor Total do Item R\$					R\$ 1.140,0000

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Yédde Frota, localizada na Rua Airton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Nara Irma Albuquerque Aragão

Nara Irma Albuquerque Aragão
ATO N° 1085/2021 - 342
Diretora Escolar - DNE - 3
Nara Irma Albuquerque Aragão
Diretor(a) da Escola Yédde Frota
CONTRATANTE

SA SERVIÇOS E MATERIAIS
CLEIDE GOMES MARTINS-04
CNPJ: 04.772.058/0001-04
Rua Monsenhor Holanda, 130
Centro - Nova Russas - Ceará

**CLEIDE GOMES
MARTINS:885201
02387**

Assinatura de Nara Irma Albuquerque Aragão
04/05/2022 14:05:11
Assinatura de Cleide Gomes Martins
04/05/2022 14:05:11
Assinatura de Nara Irma Albuquerque Aragão
04/05/2022 14:05:11



RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



RECIBO

R\$ 1.140,00

Recebemos do(a) CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA

a quantia de R\$ R\$ 1.140,00 (MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

referente a aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA

conforme NF-e Nº 3748 emitida em quinta-feira, 5 de maio de 2022

Nova Russas, 25 de Maio de 2022

CLEIDE GOMES
MARTINS:8852
0102387

Anexo de forma digital em: 22/05/2022
GOMES MARTINS:88520102387
(04.772.058/0001-04) - (06.718.408-1)
Módulo v1, nº=2093712000144,
In=Presencial, ou=Certificado PF 81,
ou=CLEIDE GOMES
MARTINS:88520102387
Data: 20220505 14:00:00 -0300

ISA SERVIÇOS E VARIEDADES
CLEIDE GOMES MARTINS-ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
R. Monsenhor Holanda, 1300
Centro - Nova Russas - Ceará

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Brasil
Agência: 5440
Conta corrente nº. 468-5

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Brasil
Agência: 1409-5
Conta corrente nº. 31.303-3



RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A empresa **CLEIDE GOMES MARTINS - ME**, CNPJ Nº **04.772.058/0001-04**,
representada neste ato pela Sra. Cleide Gomes Martins, CREDOR Nº, **800576**

declara que os **serviços** foram prestados / **materiais** foram entregues,

conforme **NOTA FISCAL NF-e** **3748** emitida em **5 de maio de 2022**

Diante do exposto, solicitamos a(ao)

CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA

o pagamento no valor de R\$

R\$ 1.140,00 (MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

Nova Russas, **5 de maio de 2022**

**CLEIDE GOMES
MARTINS:8852
0102387**

Assinado de forma digital por
CLEIDE GOMES MARTINS:8852
0102387
Data: 2022.05.05 13:55:43 -0300

ISA SERVIÇOS E VARIEDADES
CLEIDE GOMES MARTINS ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



Canc.	104	Agência	0	Cidade	0	Banco	003000145-9	0	Conta	AAA 901137	0	Valor	R\$ 340,00
Paga por meio de cheque e quanto de <u>uma mil, cento e quarenta reais</u>													
• <u>Cláudio Gomes Martins ME</u>												o restante em em 4 100 ordens	
CAIXA												de 20 de 2023	
SOBRAL RUA ED. JOSE SAZONA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO 0027												Conselho Escolar Yedda Frota Rua 27-915, 881-801-04 Fortaleza - CE	
5300855400 0100011375 800300036575													





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESA

Nº 2022000037

Razão Social			
GLEIDE GOMES MARTINS - ME			
REGISTRO ECONÔMICO - Documento	Razão	CEP	
00900011648	ME	72000-000	
Endereço RUA MONSIEUR HOLANDA, 1300 - NOVA RUSSAS-CE			
ESTABELECIMENTO CONTRIBUINTE (CNPJ/ME/EAT)			
Inscrição Contribuinte (Istaxe)			
13511 - GLEIDE GOMES MARTINS - ME			
Endereço	Inscrição		
RUA MONSIEUR HOLANDA, 1300	C.N.P.J.: 04.732.059/0001-04		
CENTRO NOVA RUSSAS-CE CEP: 72.200-000	Atividade principal		
Nº Registro	7202000047/2022		

CERTIDÃO

Declaramos a Prefeitura de Nova Russas (CE) que não encontramos pendências de recolhimento de impostos relativos a esta empresa, que não possui dívidas com o Município de Nova Russas, com o Departamento de Desenvolvimento Maternal (DDM) e demais órgãos, sob a condição de não estar inscrita no Cadastro de Contribuintes Tributários, e não constar em nenhuma outra situação de dívida.

NOVA RUSSAS-CE, 14 DE MARÇO DE 2022.

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão.
VALIDA ATÉ: 14/06/2022
CDD VALIDACÃO: 2022000037





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

30.7.2019 13:05:40

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 11 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067134081
CNPJ / CPF: 0477208000104
RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se não existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

VÁLIDA ATÉ 04/07/2022





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEIDE GOMES MARINS**
CNPJ: **04.772.050/0001-04**

Restabelece o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que sejam a seu oportuno, e certifica que:

1. não constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF) com responsabilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN), ou objeto de decisão judicial que determine a desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, no âmbito da inscrição; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) no Livro Cadastro Geral de Débitos da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de este beneficiário, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Não se aplica ao sujeito passivo no âmbito da DAU e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "c" a "f" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A autenticidade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço: <http://efrh.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.251, de 19/08/2014. Emitida às 08:47:07 do dia 29/01/2022 - hora e data de Brasília.

Válida até 27/01/2022.

Código de controle da certidão: **642E490C8D86C4CB**

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLÉIDE GOMES MARTINS (MATEIX E FILIADA)

CPF: 04.772.058/0001-04

Certidão n°: 8413619/2022

Emissão: 14/09/2022, às 08:18:19

Validade: 14/09/2022 - 100 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

CERTIFICA-SE que CLÉIDE GOMES MARTINS (MATEIX E FILIADA), inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 643 da Constituição Federal, da Lei do Trabalho, acrescentados pelas leis nº 7.132/2006, nº 8.672/2016, e no Ato 01/2022 da CATT, de 23 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas físicas e jurídicas, inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive as condenações à recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas e a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante a Comissão Nacional de Trabalho, Comissões de Conciliação Prévia ou demais órgãos que, em disposição legal, possuem força executiva.



CAIXA

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.772.058/0001-04

Razão Social: ZUCER GOMES MARTINS MI

Endereço: RUA PRINCESSA DUCALDA 1.309 / CENTRO / BARRA DE SAO FRANCISCO / RJ
12.000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra subscritor de quaisquer débitos referentes a contribuições, e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043000593807831293

Informação obtida em 05/05/2022 07:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa www.caixa.gov.br





ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.sedocsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2022 – ESCOLA YÉDDA FROTA
PROCESSO Nº P182491/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA YÉDDA FROTA E A EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho Escolar Yédda Frota, inscrito no CNPJ nº 07.976.981/0001-56, com sede na Rua Ailton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Nara Irma Albuquerque Aragão, inscrita no RG sob o nº 2006031034373, CPF nº 035.209.893-46, residente e domiciliada na Rua Raimundo Arruda Carneiro, 1337- Cidade das Nações, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEIDE GOMES MARTINS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04, com sede na Rua Monsenhor Holanda, 130- Centro, Nova Russas-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Cleide Gomes Martins, inscrita no RG sob o nº 20010281447 e CPF nº 885.201.023-67, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/00543 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00543 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para a aquisição de Materiais Permanentes/Aparelhos e Utensílios Domésticos - Liquidificador, para atender as necessidades da Escola Yédda Frota, pagos com os Recursos do PMDE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **PARCELADA**.

2.3. Dos itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1130613 - LIQUIDIFICADOR GABINETE AÇO INOX	CAIXA 1.0 UNIDADE			



**CLEIDE GOMES
MARTINS:8852
0102387**

Assinado eletronicamente por CLEIDE GOMES MARTINS em 14/08/2022 às 14:08:00. CPF nº 885.201.023-67. Endereço: Rua Monsenhor Holanda, 130 - Centro, Nova Russas - CE. Inscrição Estadual nº 07.411.1558. CNPJ nº 04.772.058/0001-04. E-mail: cleidegomes@me.com.br

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

ESCOVADO, ANTEPARO INDUSTRIAL MONOFASICO 220V, 0,5 CV, 60 HZ, ROTACAO MINIMA 3500 RPM, CAPACIDADE DE 8 LITROS, CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs:	COPO COM ACO INOX, MOTOR 1/2 CV	1	1.140,0000	1.140,00
Valor Total do Item R\$			R\$ 1.140,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.140,00** (hum mil, cento e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Yédida Frota, conforme contas bancárias abaixo:

Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Operação: 003
Conta/Corrente: nº 00000165-9
Conselho Escolar Yédida Frota

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Maria Yédida Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizado na Rua Ailton Senna, nº 300 – Bairro Cidade Dr. José Euclides, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



**CLEIDE GOMES
MARTINS:8852
0102387**

Assinado eletronicamente pelo(a) CLIDE
GOMES MARTINS:8852/0102387
DF: 4765,4467-Brasil, email: 523471
Múltipla VLS por 23071-0000142
Sem Preseleção, não é Contrato PE. PE. PE.
04/11/2016 14:05
MARTINS:8852/0102387
Data: 2016.04.05 09:54:42 BRF

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100,
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDE da Escola Yédda Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.



CLEIDE GOMES
MARTINS:88520
102387

Assinado eletronicamente por CLEIDE GOMES
MARTINS:88520
em 08/10/2024 às 10:50:19
CPF: 01471438822
E-mail: cleide.gomes@educacao.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 07.042.088/0001-00

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas



CLIDE GOMES
MARTINS.88520102387

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR MARIA YÉDDA FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
RUA AILTON SENNA, 300 - CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES - SOBRAL - CE - CEP: 62031-100
FONE: (85) 3301-1000 FAX: (85) 3301-1001
E-MAIL: SECRETARIA@SOBRAL.CE.GOV.BR

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100,
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições listadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido



CLEIDE GOMES
MARTINS:8852
0102387

Assinado em formato digital por: CLEIDE
GOMES MARTINS:88520102387
CPF: 0481.9017-9 - Sobral, CE - CE
04/07/2019 10:00:00
certificado por: A1, em: CLEIDE
GOMES, MARTINS:88520102387
Dados: 88110603.88520102387



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.sedacsobral@gmail.com
INEP: 23271558

para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLEIDE GOMES
MARTINS:8852
0102387



Assinado eletronicamente por CLEIDE GOMES MARTINS:8852
em 14/05/2024 às 14:04:42
CPF: 0102387-1
Assinado eletronicamente por CLEIDE GOMES MARTINS:8852
em 14/05/2024 às 14:04:42
Data: 2024.05.14 14:04:42



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: veddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a todo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE) 05 de abril de 2022

Nara Irma Albuquerque Aragão
Diretora da Escola Yédda Frota
Contratante

CLEIDE GOMES
MARTINS-885201
02387

Cleide Gomes Martins
CONTRATADA
Contratado

TESTEMUNHAS

1.
Ruanery Lery Machado Cavalcante
CPF: 057.954.303-07

2.
Euzilene Oliveira Lira
CPF: 510.478.203-97



HORAS) DO DIA 11 DE ABRIL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS). As 09:00 horas do dia 11 (onze) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de Central de Licitações da Praça Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situada à Rua Visconde de Monteiro, 1296, Centro - Sobral - Ceará, dando posse aos licitantes a fim de aberturas e análise dos Documentos de Habilitação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 2.381, de 28 de outubro de 2021, composta dos seguintes integrantes: Karolena Marjorie Nogueira Barros - Presidente, Edson Luís Lopes Andrade e Anaíza da Silva - Membros. Havendo o mesmo legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação aprovou o processo licitatório oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 22006-SEMPRA. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO JERÔNIMO DE AZEVEDOS PRADO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 22006-SEMPRA. Para a referida licitação solicitamos o edital as seguintes empresas CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. As empresas CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, apresentaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Foram então recebidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e conclusão de sua verificação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME não apresentou sua documentação de habilitação em termos de abertura e de encerramento do Livro Diário de Balanço Patrimonial devendo de atender o item 7.3.3.1.2.4 do edital, e constatou também que a empresa CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA não apresentou o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC devendo de atender o item 7.3.1 do edital. A empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA em relação à análise da habilitação jurídica, de regularidade fiscal, de qualificação econômica-financeira e de qualificação técnica, está em conformidade com as exigências do edital. A comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), instituída através do portaria nº 36/2021, analisou a qualificação técnica e constatou que as empresas CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, em relação à qualificação técnica estão em conformidade com as exigências do edital, conforme parecer técnico de análise datado de 31 de março de 2022. A empresa LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME declarou-se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no entanto na atividade declarada não consta a assinatura do contador, devendo a empresa apresentar igualdade de condições com as empresas que não se enquadraram nesse regime e, portanto, não podendo usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. A Comissão declarou a empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, HABILITADA, e as empresas CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA e LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME INABILITADAS. A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM Sobral on-line e/ou em empresas participantes, a fim de dar ciência de habilitação/inabilitação, os documentos de habilitação digitalizados e o parecer técnico de análise emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contendo assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 12/04/2022. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão Sobral-CE, 11 de abril de 2022. Karolena Marjorie Nogueira Barros - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0036/2022 - SME - PROCESSO SPU Nº P192575/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: RODRIGO SILVA DO NASCIMENTO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 000.144.275-99. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Vila Sobral, Lapa, Zona Rural, no Distrito de Cauacari, no Município de Sobral/CE, destinado ao funcionamento do anexo da Escola Maria Bartolomeu FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, e o Art. 26, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993. MODALIDADE: Dispensa Nº DP22004 - SME. VALOR GLOBAL: R\$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa e seis reais). DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.363.048.4.2553.339036.01.3300100100. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 06/04/2022. SIGNATÁRIOS:

Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a Sr. Rodrigo Sousa do Nascimento - CONTRATADO Dayana Karla Coelho Nogueira - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0033/2022 - SME - PROCESSO SPU Nº P192575/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FIALHO JUNIOR, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 000.000.000-00. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Praça Maria, S/N, no Distrito de Paternópolis, no Município de Sobral/CE, destinado ao funcionamento do anexo da Escola Deputado Perry FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, e o Art. 26, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993. MODALIDADE: Dispensa Nº DP22004 - SME. VALOR GLOBAL: R\$ 4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais). DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.363.048.4.2553.339036.01.3300100100. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 06/04/2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a Sr. Raimundo Nonato Almeida Fialho Júnior - CONTRATADO Dayana Karla Coelho Nogueira - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0010/2022 - SME - PROCESSO SPU Nº P192575/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: MELLY BRASILEIRO MAGALHÃES, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 000.962.782-99. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua das Águas, S/N, no Distrito de Taperoá, no Município de Sobral/CE, destinado ao funcionamento do anexo da Escola Deputado Francisco Monte FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, e o Art. 26, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993. MODALIDADE: Dispensa Nº DP22004 - SME. VALOR GLOBAL: R\$ 16.884,00 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais). DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.363.048.4.2553.339036.01.3300100100. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 06/04/2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a Sr. Dayana Karla Coelho Nogueira - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0032/2022 - SME - PROCESSO SPU Nº P192575/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: MARIA HELINA FERREIRA DA SILVA MARQUES, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 000.000.000-00. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Trav. Alameda, Nº 200, Distrito de Itapipissu, no Município de Sobral/CE, destinado ao funcionamento do anexo da CEB Terceirizada de Zona Rural. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, e o Art. 26, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993. MODALIDADE: Dispensa Nº DP22007 - SME. VALOR GLOBAL: R\$ 37.546,00 (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais). DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.363.048.4.2553.339036.01.3300100100. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 06/04/2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a Sr. Maria Helina Ferreira da Silva Marques - CONTRATADA Dayana Karla Coelho Nogueira - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - ESCOLA MARIA VÉLIA FEIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F. - PROCESSO Nº F08249/2022 - CONTRATANTE: Escola Maria Vêlia Feix, inscrita no CNPJ nº 07.976.961/0001-56. CONTRATADA: Empresa CLIDE GOMES REARDINHO ME, inscrita no CNPJ nº 04.772.009/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamentação o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Carta-Convênio nº 2022/00343 e sua ANEXO 018, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo para integrar este termo, independentemente de homologação DO OBJETO: Contratação objeto deste contrato a contratação de prestação de serviços de Materiais Permanentes/Apreensão e Identificação Documental/Liquidadores, para atender as necessidades da Escola Maria Vêlia Feix Frota Mont'Alverne de E.F. DO VALOR E DA FORMA DE RECEBIMENTO: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.100,00 (uma mil, cento e quarenta e seis reais), a ser pago com recursos da Escola Maria Vêlia Feix Frota Mont'Alverne de E.F., conforme conta bancária Agência/Código de Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 0000145-0 DO DIA 11 DE ABRIL DE 2022.

06/04/2022



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/07613 - PROCESSO Nº: P1907302022
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR VEDDA FROTA
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Item Avaliado	Descrição de Item	Vendor	Quant.	Valor Extr. R\$	Total Extr. R\$	Valor Conv. R\$	Total Conv. R\$	Economia %
	1 - CORO VIDRO TEMPERADO, LONGA, CAPACIDADE 26 ML, BICO LAR, FITA E TA NA EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, NOME, TELEFONE, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, ACORDADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, SELADO DE SEGURANÇA, EMBALAGEM EM UNIDADE-Marca: neta	CLEIDE GOMES MARTINS	6,00	3,5200	21,12	3,2000	21,80	0,1250 6,27 %
	2 - COLHER DESCARTAVEL, PLASTICO RESISTENTE, LINHA RESFORÇADA, TAMANHO MÍNIMO 15,5 CM, REFRESCADA, PACOTE 200 UNIDADES-Marca: ULTRA	H. M. G. COMERCIO DE MILDREZAS LTDA	6,00	4,1531	24,92	3,7000	23,20	2,7196 10,91 %
	3 - PRATO POLIESTIRENO, 15 CM DIAMETRO, DESCARTAVEL, BRANCO LEITOSO, BORDADO, FUNDO, PACOTE 100 UNIDADES-Marca: ULTRA	H. M. G. COMERCIO DE MILDREZAS LTDA	15,00	3,4200	51,30	3,2000	48,00	3,1500 6,10 %
	4 - PRATO POLIESTIRENO, 15 CM DIAMETRO, DESCARTAVEL, BRANCO LEITOSO, BORDADO, FUNDO, PACOTE 100 UNIDADES-Marca: ULTRA	H. M. G. COMERCIO DE MILDREZAS LTDA	15,00	3,1403	47,10	2,9900	44,85	2,2905 4,88 %
	5 - LORRO DESCARTAVEL, CRISTAL, 190 NUBRE, CAPACIDADE 200 ML, TRANSPARENTE, PACOTE 500 UNIDADES-Marca: ULTRA	H. M. G. COMERCIO DE MILDREZAS LTDA	40,00	2,3900	138,00	2,7000	108,00	10,0000 6,47 %
	6 - GARRAFA D'ÁGUA, 600 ML, EMBALAGEM EM UNIDADE-Marca: neta	CLEIDE GOMES MARTINS	10,00	2,7100	27,10	2,0000	20,00	7,1000 26,46 %
	7 - GARRAFA VERMELHA, 600 ML, CAPACIDADE 600 ML, EMBALAGEM EM UNIDADE-Marca: neta	CLEIDE GOMES MARTINS	1,00	106,30	106,30	100,0000	100,00	10,0000 15,23 %
	8 - QUADRO DE PAPEL, 600 BRANCO, ALTA ALVURA SEM FIBRAS, MACIO, GRAFADO, FIBRA DE CELULOSE, DIMENSÃO MÍNIMA 22 X 28 CM, FOLHA SIMPLES, 84 DOBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI PAT. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, PACOTE 300 UNIDADES-Marca: PERFIL	H. M. G. COMERCIO DE MILDREZAS LTDA	30,00	1,4267	42,80	0,9000	8,30	6,0070 80,34 %
	9 - PANO DE COPALET CUBRINDO, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 40 X 70 CM, FABRICADO EM 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 35ª, 36ª, 37ª, 38ª, 39ª, 40ª, 41ª, 42ª, 43ª, 44ª, 45ª, 46ª, 47ª, 48ª, 49ª, 50ª, 51ª, 52ª, 53ª, 54ª, 55ª, 56ª, 57ª, 58ª, 59ª, 60ª, 61ª, 62ª, 63ª, 64ª, 65ª, 66ª, 67ª, 68ª, 69ª, 70ª, 71ª, 72ª, 73ª, 74ª, 75ª, 76ª, 77ª, 78ª, 79ª, 80ª, 81ª, 82ª, 83ª, 84ª, 85ª, 86ª, 87ª, 88ª, 89ª, 90ª, 91ª, 92ª, 93ª, 94ª, 95ª, 96ª, 97ª, 98ª, 99ª, 100ª, 101ª, 102ª, 103ª, 104ª, 105ª, 106ª, 107ª, 108ª, 109ª, 110ª, 111ª, 112ª, 113ª, 114ª, 115ª, 116ª, 117ª, 118ª, 119ª, 120ª, 121ª, 122ª, 123ª, 124ª, 125ª, 126ª, 127ª, 128ª, 129ª, 130ª, 131ª, 132ª, 133ª, 134ª, 135ª, 136ª, 137ª, 138ª, 139ª, 140ª, 141ª, 142ª, 143ª, 144ª, 145ª, 146ª, 147ª, 148ª, 149ª, 150ª, 151ª, 152ª, 153ª, 154ª, 155ª, 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, 160ª, 161ª, 162ª, 163ª, 164ª, 165ª, 166ª, 167ª, 168ª, 169ª, 170ª, 171ª, 172ª, 173ª, 174ª, 175ª, 176ª, 177ª, 178ª, 179ª, 180ª, 181ª, 182ª, 183ª, 184ª, 185ª, 186ª, 187ª, 188ª, 189ª, 190ª, 191ª, 192ª, 193ª, 194ª, 195ª, 196ª, 197ª, 198ª, 199ª, 200ª, 201ª, 202ª, 203ª, 204ª, 205ª, 206ª, 207ª, 208ª, 209ª, 210ª, 211ª, 212ª, 213ª, 214ª, 215ª, 216ª, 217ª, 218ª, 219ª, 220ª, 221ª, 222ª, 223ª, 224ª, 225ª, 226ª, 227ª, 228ª, 229ª, 230ª, 231ª, 232ª, 233ª, 234ª, 235ª, 236ª, 237ª, 238ª, 239ª, 240ª, 241ª, 242ª, 243ª, 244ª, 245ª, 246ª, 247ª, 248ª, 249ª, 250ª, 251ª, 252ª, 253ª, 254ª, 255ª, 256ª, 257ª, 258ª, 259ª, 260ª, 261ª, 262ª, 263ª, 264ª, 265ª, 266ª, 267ª, 268ª, 269ª, 270ª, 271ª, 272ª, 273ª, 274ª, 275ª, 276ª, 277ª, 278ª, 279ª, 280ª, 281ª, 282ª, 283ª, 284ª, 285ª, 286ª, 287ª, 288ª, 289ª, 290ª, 291ª, 292ª, 293ª, 294ª, 295ª, 296ª, 297ª, 298ª, 299ª, 300ª, 301ª, 302ª, 303ª, 304ª, 305ª, 306ª, 307ª, 308ª, 309ª, 310ª, 311ª, 312ª, 313ª, 314ª, 315ª, 316ª, 317ª, 318ª, 319ª, 320ª, 321ª, 322ª, 323ª, 324ª, 325ª, 326ª, 327ª, 328ª, 329ª, 330ª, 331ª, 332ª, 333ª, 334ª, 335ª, 336ª, 337ª, 338ª, 339ª, 340ª, 341ª, 342ª, 343ª, 344ª, 345ª, 346ª, 347ª, 348ª, 349ª, 350ª, 351ª, 352ª, 353ª, 354ª, 355ª, 356ª, 357ª, 358ª, 359ª, 360ª, 361ª, 362ª, 363ª, 364ª, 365ª, 366ª, 367ª, 368ª, 369ª, 370ª, 371ª, 372ª, 373ª, 374ª, 375ª, 376ª, 377ª, 378ª, 379ª, 380ª, 381ª, 382ª, 383ª, 384ª, 385ª, 386ª, 387ª, 388ª, 389ª, 390ª, 391ª, 392ª, 393ª, 394ª, 395ª, 396ª, 397ª, 398ª, 399ª, 400ª, 401ª, 402ª, 403ª, 404ª, 405ª, 406ª, 407ª, 408ª, 409ª, 410ª, 411ª, 412ª, 413ª, 414ª, 415ª, 416ª, 417ª, 418ª, 419ª, 420ª, 421ª, 422ª, 423ª, 424ª, 425ª, 426ª, 427ª, 428ª, 429ª, 430ª, 431ª, 432ª, 433ª, 434ª, 435ª, 436ª, 437ª, 438ª, 439ª, 440ª, 441ª, 442ª, 443ª, 444ª, 445ª, 446ª, 447ª, 448ª, 449ª, 450ª, 451ª, 452ª, 453ª, 454ª, 455ª, 456ª, 457ª, 458ª, 459ª, 460ª, 461ª, 462ª, 463ª, 464ª, 465ª, 466ª, 467ª, 468ª, 469ª, 470ª, 471ª, 472ª, 473ª, 474ª, 475ª, 476ª, 477ª, 478ª, 479ª, 480ª, 481ª, 482ª, 483ª, 484ª, 485ª, 486ª, 487ª, 488ª, 489ª, 490ª, 491ª, 492ª, 493ª, 494ª, 495ª, 496ª, 497ª, 498ª, 499ª, 500ª, 501ª, 502ª, 503ª, 504ª, 505ª, 506ª, 507ª, 508ª, 509ª, 510ª, 511ª, 512ª, 513ª, 514ª, 515ª, 516ª, 517ª, 518ª, 519ª, 520ª, 521ª, 522ª, 523ª, 524ª, 525ª, 526ª, 527ª, 528ª, 529ª, 530ª, 531ª, 532ª, 533ª, 534ª, 535ª, 536ª, 537ª, 538ª, 539ª, 540ª, 541ª, 542ª, 543ª, 544ª, 545ª, 546ª, 547ª, 548ª, 549ª, 550ª, 551ª, 552ª, 553ª, 554ª, 555ª, 556ª, 557ª, 558ª, 559ª, 560ª, 561ª, 562ª, 563ª, 564ª, 565ª, 566ª, 567ª, 568ª, 569ª, 570ª, 571ª, 572ª, 573ª, 574ª, 575ª, 576ª, 577ª, 578ª, 579ª, 580ª, 581ª, 582ª, 583ª, 584ª, 585ª, 586ª, 587ª, 588ª, 589ª, 590ª, 591ª, 592ª, 593ª, 594ª, 595ª, 596ª, 597ª, 598ª, 599ª, 600ª, 601ª, 602ª, 603ª, 604ª, 605ª, 606ª, 607ª, 608ª, 609ª, 610ª, 611ª, 612ª, 613ª, 614ª, 615ª, 616ª, 617ª, 618ª, 619ª, 620ª, 621ª, 622ª, 623ª, 624ª, 625ª, 626ª, 627ª, 628ª, 629ª, 630ª, 631ª, 632ª, 633ª, 634ª, 635ª, 636ª, 637ª, 638ª, 639ª, 640ª, 641ª, 642ª, 643ª, 644ª, 645ª, 646ª, 647ª, 648ª, 649ª, 650ª, 651ª, 652ª, 653ª, 654ª, 655ª, 656ª, 657ª, 658ª, 659ª, 660ª, 661ª, 662ª, 663ª, 664ª, 665ª, 666ª, 667ª, 668ª, 669ª, 670ª, 671ª, 672ª, 673ª, 674ª, 675ª, 676ª, 677ª, 678ª, 679ª, 680ª, 681ª, 682ª, 683ª, 684ª, 685ª, 686ª, 687ª, 688ª, 689ª, 690ª, 691ª, 692ª, 693ª, 694ª, 695ª, 696ª, 697ª, 698ª, 699ª, 700ª, 701ª, 702ª, 703ª, 704ª, 705ª, 706ª, 707ª, 708ª, 709ª, 710ª, 711ª, 712ª, 713ª, 714ª, 715ª, 716ª, 717ª, 718ª, 719ª, 720ª, 721ª, 722ª, 723ª, 724ª, 725ª, 726ª, 727ª, 728ª, 729ª, 730ª, 731ª, 732ª, 733ª, 734ª, 735ª, 736ª, 737ª, 738ª, 739ª, 740ª, 741ª, 742ª, 743ª, 744ª, 745ª, 746ª, 747ª, 748ª, 749ª, 750ª, 751ª, 752ª, 753ª, 754ª, 755ª, 756ª, 757ª, 758ª, 759ª, 760ª, 761ª, 762ª, 763ª, 764ª, 765ª, 766ª, 767ª, 768ª, 769ª, 770ª, 771ª, 772ª, 773ª, 774ª, 775ª, 776ª, 777ª, 778ª, 779ª, 780ª, 781ª, 782ª, 783ª, 784ª, 785ª, 786ª, 787ª, 788ª, 789ª, 790ª, 791ª, 792ª, 793ª, 794ª, 795ª, 796ª, 797ª, 798ª, 799ª, 800ª, 801ª, 802ª, 803ª, 804ª, 805ª, 806ª, 807ª, 808ª, 809ª, 810ª, 811ª, 812ª, 813ª, 814ª, 815ª, 816ª, 817ª, 818ª, 819ª, 820ª, 821ª, 822ª, 823ª, 824ª, 825ª, 826ª, 827ª, 828ª, 829ª, 830ª, 831ª, 832ª, 833ª, 834ª, 835ª, 836ª, 837ª, 838ª, 839ª, 840ª, 841ª, 842ª, 843ª, 844ª, 845ª, 846ª, 847ª, 848ª, 849ª, 850ª, 851ª, 852ª, 853ª, 854ª, 855ª, 856ª, 857ª, 858ª, 859ª, 860ª, 861ª, 862ª, 863ª, 864ª, 865ª, 866ª, 867ª, 868ª, 869ª, 870ª, 871ª, 872ª, 873ª, 874ª, 875ª, 876ª, 877ª, 878ª, 879ª, 880ª, 881ª, 882ª, 883ª, 884ª, 885ª, 886ª, 887ª, 888ª, 889ª, 890ª, 891ª, 892ª, 893ª, 894ª, 895ª, 896ª, 897ª, 898ª, 899ª, 900ª, 901ª, 902ª, 903ª, 904ª, 905ª, 906ª, 907ª, 908ª, 909ª, 910ª, 911ª, 912ª, 913ª, 914ª, 915ª, 916ª, 917ª, 918ª, 919ª, 920ª, 921ª, 922ª, 923ª, 924ª, 925ª, 926ª, 927ª, 928ª, 929ª, 930ª, 931ª, 932ª, 933ª, 934ª, 935ª, 936ª, 937ª, 938ª, 939ª, 940ª, 941ª, 942ª, 943ª, 944ª, 945ª, 946ª, 947ª, 948ª, 949ª, 950ª, 951ª, 952ª, 953ª, 954ª, 955ª, 956ª, 957ª, 958ª, 959ª, 960ª, 961ª, 962ª, 963ª, 964ª, 965ª, 966ª, 967ª, 968ª, 969ª, 970ª, 971ª, 972ª, 973ª, 974ª, 975ª, 976ª, 977ª, 978ª, 979ª, 980ª, 981ª, 982ª, 983ª, 984ª, 985ª, 986ª, 987ª, 988ª, 989ª, 990ª, 991ª, 992ª, 993ª, 994ª, 995ª, 996ª, 997ª, 998ª, 999ª, 1000ª	H. M. G. COMERCIO DE MILDREZAS LTDA	9,00	2,8333	25,50	1,8000	16,20	6,2997 36,47 %

24 - PENEIRA PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	2,00	13,5212	27,04	8,2080	16,40	18,6444	36,30 %
25 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	4,00	20,2367	81,07	17,0808	71,22	8,5468	11,79 %
26 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	1,00	46,6508	68,63	48,0000	48,00	24,0000	36,00 %
27 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	2,00	34,0000	68,00	21,0000	42,00	22,0000	32,00 %
28 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	4,00	4,7313	18,93	3,7000	14,80	4,1312	10,33 %
29 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	100,00	3,3833	338,33	1,9900	199,00	108,1380	41,18 %
30 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	100,00	2,8167	281,67	2,0000	200,00	81,6700	28,99 %
31 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	100,00	2,5000	250,00	2,2000	220,00	20,0000	13,71 %
32 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	10,00	7,3213	73,23	3,0000	29,20	20,3300	26,01 %
33 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	1,00	15,6967	15,67	48,7000	48,70	6,9967	14,31 %
34 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	4,00	336,5556	554,22	104,0000	416,00	176,2216	24,94 %
35 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	10,00	8,4110	84,17	6,7000	67,00	16,7070	19,82 %
36 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	10,00	2,9967	29,97	2,2000	22,00	7,8670	25,84 %
37 - TUBO DE VIDRO, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1A UNIDADE-Marca ALVES	H. M. G. COMERCIO DE MUEZZAS LTDA	1,00	21,8000	31,80	20,0000	20,00	8,1000	23,51 %



PROCEDIMENTOS, DIVERSOS, COM NATURAL, CHINA 100% LINDAUS- CLASSIC DESCARPAK	1,00	31,0000	31,00	20,0000	20,00	1,1000	3,37%
ESPECIALIDADE: <u>ESPECIALIDADE</u> LUBIA, ROSEIRACIA, LOMPEZA, LATEX NATURAL, ANTEFERIPANTE, TABALACUM 1,0 POR-MANCA DESCARPAK							
ESPECIALIDADE: <u>ESPECIALIDADE</u> SALMO PARA LINDAUS, PLANTICO REPURGADO, GIBRIEFA, CAGUENAB COM LUTROS, ARINT MDR 1050/1150/1300/1300, PACOTE 700 UNIDADE MARCA MAVA	13,00	3,1187	78,75	3,2000	92,00	34,2500	31,08%
TOTAL ITENS FINALIZADOS:			2,525,4400		1,918,5700	600,8700	34,83%

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 2.525,44
 Total estimado nos itens finalizados: R\$ 2.525,44
 Total estimado nos itens fracionados: R\$ 0,00
 Total estimado nos itens frêntes:
 Total Contratado: R\$ 1.918,57
 Economia Geral*: R\$ 606,8700 (24,03%)

* Este valor de R\$ 0,00 não representa o valor de itens que foram cancelados, somente de itens.



2023/02/16/20



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP. 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Ordem de Compra nº 10/2022

Sobral (CE), 05 de maio de 2022.

À EMPRESA
CLEIDE GOMES MARTINS (04.772.058/0001-04)
Rua Monsenhor Holanda, 130, Centro, Nova Russas-CE.

Prezada,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEN DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 10/2022, que tem por objeto Contratação de Empresa para a aquisição de Materiais de Consumo/Materiais de copa e cozinha, pagos com os Recursos do PMDE, para atender as necessidades da Escola Yédta Frota, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Referente ao Resultado da Dotação Eletrônica nº 2022/07613.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPO, VIDRO TEMPERADO, LONGO, CAPACIDADE 200 ML, INCOLOR, ETIQUETA NA EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO; NOME, TELEF, COPO, VIDRO TEMPERADO, LONGO, CAPACIDADE 200 ML, INCOLOR, ETIQUETA NA EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO; NOME, TELEFONE, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, SELADO DE SEGURANÇA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE Und. Forn.: EMBALAGEM 1,0 UNIDADE Cost. Cat.: 770004 Oba.	-	6	3,50	21,00
2	GARFO, INOX, MESA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADEGARFO, INOX, MESA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE Und. Forn.: EMBALAGEM 1,0 UNIDADE Cost. Cat.: 28006 Oba.	-	10	2,00	20,00





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Serra, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

2	GARRAFA TERMICA INOX, CAPACIDADE 1,8 L, EMBALAGEM 1,0 UNIDADEGARRAFA TERMICA INOX, CAPACIDADE 1,8 L, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE Unid. Forn.: EMBALAGEM 1,0 UNIDADE Cont. Cat.: 563,00w.	-	1	100,00	100,00
Valor Total do Item R\$				R\$ 141,00	

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Yédde Frota, localizada na Rua Airton Serra, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Nara Irma Albuquerque Aragão
ATO N° 1062021 - SME
Diretora Escolar - DNS - 3
Nara Irma Albuquerque Aragão
Diretor (a) da Escola Yédde Frota
CONTRATANTE

**CLEIDE GOMES
MARTINS:8852
0102387**

Assinado eletronicamente pelo(a) titular
CPF: 04049904000102387
CNPJ: 04.712.056/0001-06
Assinado em 11/06/2021 por Cleide
Gomes Martins
Número do Documento: 0102387

ISA SERVIÇOS E VARIEDADES
CLEIDE GOMES MARTINS-8852
CNPJ: 04.712.056/0001-06
Rua José Benedito Holanda, 1300
Cidade - Nova União - Ceará



ENDEREÇO DO EMITENTE: AV. AGRICULTOR CARLOS FERREZ, 1500 - JARDIM CARIACÁS - SÃO PAULO - SP - CEP: 05304-000
 ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO: RUA ADELSON SENA, 896 - JARDIM BARRAGEM - SÃO PAULO - SP - CEP: 05304-000

NF-e
N° 00003749
SÉRIE 001

CLÉIDE GOMES MARTINS ME RUA ARREDOUADA DE ADELIA, 1800 - CENTRO - CEP: 05304-000 - SÃO PAULO - SP TEL.: (011) 3041-0000	DANFE DOCUMENTO AUTORIZADO NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - ENTRADA 1 - SAÍDA N° 00003749 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO: 2322-0004 7720-9800-0004 1900 00000007 0013 0000 0007 Consulte de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de Defesa do Consumidor
---	---	---

VALORES A RECEBER Valor total a receber: 141,70 Valor total a pagar: 141,70		IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENSARIO CNPJ: 07.076.961/0001-56 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 065732023	
IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO CNPJ: 06.915.399/0001-00 NOME: TERRAMON NEWTON		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVICO Descrição: 1 - PRECATORIO	

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS DESONERADO	PIS	PIS DESONERADO	COFINS	COFINS DESONERADO	TOTAL
01	UN	1 - PRECATORIO	141,70	141,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,70

em 26/05/22
 RECURSO DO PMDE

 em favor de despesas

ATESTO QUE OS MATERIAIS E SERVIÇOS
 CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL
 FORAM RECEBIDOS E CUSTEADOS
 DATA: 26/05/22
 RESPONSÁVEL: Suziane
 CPF: 076.746.493-66



OBSERVAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



RECIBO

R\$ 141,00

Recebemos do(a) **CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA**

a quantia de R\$ **R\$ 141,00** (CENTO E QUARENTA E UM REAIS)

referente a aquisição de **MATERIAL DE COPA E COZINHA**

conforme NF-e N° **3749** emitida em **quinta-feira, 5 de maio de 2022**

Nova Russas, 25 de maio de 2022

CLEIDE GOMES
MARTINS:8852
0102387

Atividade de Intermediação (1100)
CNPJ: 04.772.058/0001-04
DRE: 06.718.408-1
SOLTI Multiplati
Insc: 0001713800143 (Insc. Municipal)
Insc. Estadual PF At.: 0001338
GOMES MARTINS: 0102387
Fone: 00220108.1330108.0000

ISA SERVIÇOS E VARIEDADES
CLEIDE GOMES MARTINS-ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
Rua Monsenhor Holanda, 1300
Centro - Nova Russas - Ceará

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Bradesco
Agência: 5440
Conta corrente nº: 468-5

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Brasil
Agência: 1405-5
Conta corrente nº: 31.323-9



RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MOSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A empresa **CLEIDE GOMES MARTINS - ME**, CNPJ Nº **04.772.058/0001-04**,
representada neste ato pela Sra. Cleide Gomes Martins, CREDOR Nº **800576**

declara que os **serviços** foram prestados / **materiais** foram entregues,

conforme **NOTA FISCAL NF-e** **3749** emitida em **5 de maio de 2022**

Diante do exposto, solicitamos a(ao)

CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA

o pagamento no valor de R\$

R\$ 141,00 (CENTO E QUARENTA E UM REAIS)

Nova Russas, **5 de maio de 2022**

CLEIDE GOMES
MARTINS:8852
0102387

Atividade de Serviço Digital por 12.000
GOMES MARTINS/ME/11.00001
06-718-408-1
CLEIDE GOMES
RUA MOSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE
CNPJ: 04.772.058/0001-04
Inscrição Municipal: 11648
Data: 2022/05/05 15:01:17 -0500

ISA SERVIÇOS E VARIEDADES
CLEIDE GOMES MARTINS ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
RUA MOSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



Código	104	Alpha	0	Código	003000165-9	0	AAA	901138	2	R\$	141,00
Página por mês											
Abre e presta de	<i>Conto e presta e um mês</i>										
• <i>Clube Gama Mito ME</i>											
CAIXA	<i>Sobral CE 26 de maio</i>										
<i>Nra. Srta. Albuquerque Arrais</i>											
SOBRAL RUA CEL. JOSE SARDIA, 200 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO 0292	CONSELHO ESCOLAR YEDDA FREITA Rua 17 975 901001-68 <i>Euzilene Oliveira Lima</i>										



JJ 055400380254-0

CON. ESCOLAR YEDDA FREITA
 PAG 141,00
etc



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESA

Nº 2022000037

Razão Social

CLEIDE GOMES MARTINS - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000011648

C.N.P.J.: 04710558/000104

Bairro

CENTRO

CEP

62200000

Localidade RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300 - - NOVA RUSSAS-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Identificação Contribuinte / Nome

13811 - CLEIDE GOMES MARTINS - ME

Endereço

RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300

CENTRO NOVA RUSSAS-CE CEP: 62 200-000

Documento

C.N.P.J.: 04.772.858/0001-04

Nº Registro

2022000037/3022

Natureza jurídica

Empresa Jurídica

CERTIDÃO

Respeito o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos de contribuintes antes especificado que estão a ser apurados, é certificado que não constam até essa data, pendências relativas ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) e Serviços Locais, administrado pelo Departamento de Administração Tributária, e para constar foi emitida essa CERTIDÃO NEGATIVA.

NOVA RUSSAS-CE, 14 DE MARÇO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 (noventa) dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 11/06/2022

COD VALIDAÇÃO: 2022000037





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

102209339540

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067184081
CNPJ / CPF: 04772058000104
RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/05/2022 ÀS 07:10:13
VÁLIDA ATÉ 04/07/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEIDE GOMES MARTINS**
CNPJ: **04.772.058/0001-04**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 209 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'b' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/02/2014.

Emitida às 08:47:07 do dia 28/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2022.

Código de controle da certidão: **642E49DC8D86C4C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDE GOMES MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.772.058/0001-04
Certidão n°: 8313619/2022
Expedição: 14/01/2022, às 08:18:19
Validade: 10/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLAUDE GOMES MARTINS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.772.058/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 442-A e 483-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da OJAT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Valor	Empresa
-------	---------



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRE**

Inscrição: 04.772.958/0001-04
Razão Social: CLEIDE GOMES MARTINS ME
Endereço: RUA NONGENHOIRHOLANDA 1300 / CENTRO / NOVA RUISSAS / CE /
62200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043000593887831293

Informação obtida em 05/05/2022 07:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2022 – ESCOLA YÉDDA FROTA
PROCESSO Nº P190730/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
YÉDDA FROTA E A EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS-
ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE
SE DECLARA.

O Conselho Escolar Yédda Frota, inscrito no CNPJ nº 07.976.981/0001-56, com sede na Rua Airton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Nara Irma Albuquerque Aragão, inscrita no RG sob o nº 2006031034373, CPF nº 035.269.893-46, residente e domiciliada na Rua Raimundo Amada Carneiro, 1337- Cidade das Nações, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEIDE GOMES MARTINS- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04, com sede na Rua Monsenhor Holanda, 130- Centro, Nova Russas-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Cleide Gomes Martins, inscrita no RG sob o nº 20010281447 e CPF nº 885.201.023-87, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/07613 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/07613 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Consumo/Materiais de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Escola Yédda Frota, pagos com os Recursos do PMDE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA.

2.3 Dos Itens contratados:



Assinado de forma digital por CLEIDE GOMES
MARTINS-88520102387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLITI Multipla v5,
ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A1, cn=CLEIDE GOMES MARTINS-88520102387
Dados: 2022.04.07 07:38:13 -03'00'

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	779994 - COPO, VIDRO TEMPERADO, LONGO, CAPACIDADE 200 ML, INCOLOR, ETIQUETA NA EMBALAGEM COM INFORMACOES TECNICAS DO PRODUTO, NOME, TELEFONE, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, SELO DE SEGURANÇA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs:	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	6	3,5000	21,00
2	28908 - GARFO, INOX, MESA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs:	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	2,0000	20,00
3	5053 - GARRAFA TERMICA, INOX, CAPACIDADE 1,8 L, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs:	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1	100,0000	100,00
Valor Total do item R\$					R\$ 141,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 141,00** (Cento e quarenta e um reais), a ser pago com recursos da Escola Yédda Frota, conforme contas bancárias abaixo:

Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Operação: 003
Conta/Corrente: nº 00000165-9
Conselho Escolar Yédda Frota

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento



Assinado de forma digital por CLEIDE COMES MARTINS 88320102387
DN: cn=C, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs, ou=20931133000162, ou=Personal, ou=Certificado PE A1, cn=CLEIDE GOMES MARTINS 88320102387
Data: 2022.04.07 07:42:51 -0100'

ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Maria Yêdda Félix Frota Mont'Alverne de E.F. localizado na Rua Ailton Senna, nº 300 – Bairro Cidade Dr. José Euclides, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDE da Escola Yêdda Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL.


6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



Assinado de forma digital por CLEIDE GOMES
MARTINS:88520102387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=2093713000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=CLEIDE GOMES MARTINS:88520102387
Dados: 2022.04.07 07:43:04 -03'00'

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de



Assinado de forma digital por CLEIDE GOMES
MARTINS 88520102387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multisig vs,
ou=20927130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
ou=CLEIDE GOMES MARTINS 88520102387
Date: 2023.04.07 07:49:54 -0100

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados


Assinado de forma digital por CLEIDE GOMES MARTINS/88520102387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v3, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=CLEIDE GOMES MARTINS/88520102387
Dados: 2022.04.07 07:43:58 -0300'

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecedor/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

Assinado de forma digital por **CLÉIDE GOMES**
MARTINS:88520102387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v3,
ou=20937139000162, ou=Presencial, ou=Certificado
IT A1, cn=CLÉIDE GOMES MARTINS:88520102387
Dados: 2022.04.07 07:44:18 -03'00'



ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeleção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 07 de Abril de 2022.





ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Assinado de forma digital por CLEIDE GOMES MARTINS/06520102387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SO, ou=Multiple eS,
ou=2045710300162, ou=Provincial, ou=Certificado PF AL,
ou=CLEIDE GOMES MARTINS/06520102387
Serial: 2022.04.07 07:44:41 -03'00'

Nara Irma Albuquerque Aragão
Diretora da Escola Yêdda Frota
Contratante

Cleide Gomes Martins
CONTRATADA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.
Ruanmy Lery Michado Cavalcante
CPF: 057.854.303-07

2.
Euzelane Oliveira Lima
CPF: 519.478.203-97



EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019 - SME - PROCESSO Nº P187419/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** Empresa Construtora E&J LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.634.619/0001-35. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II e IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preço nº 038/2018 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, compreendido no período de 26/03/2022 a 25/04/2022, no contrato supracitado que tem como objeto a "Construção de uma Escola de 6 (seis) salas, no Distrito de Salgado dos Machado, em Sobral/CE" **DO VALOR GLOBAL:** Não há despesas relativas à prorrogação do contrato nº 004/2019 - SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Elvaz Araújo Júnior - Contratado, Dayana Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA/SME.

EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018 - SME - PROCESSO Nº P187419/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** Empresa Construtora E&J LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.634.619/0001-35. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, incisos IV e VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na Condição Pública nº 017/2018 - SME/CP. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, compreendido no período de 03/05/2022 a 31/08/2022, e **EXECUÇÃO**, compreendido no período de 26/03/2022 a 26/07/2022, no contrato supracitado que tem como objeto a "Construção de uma Escola de 12 (doze) salas, Padre FINEI, no Distrito de Agraíval, em Sobral/CE" **DO VALOR GLOBAL:** Não há despesas relativas à prorrogação do contrato nº 096/2018 - SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Elvaz Araújo - Contratado, Dayana Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA/SME.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/2018 - SME - PROCESSO Nº P191236/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** Empresa Construtora E&J LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.634.619/0001-35. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo apostilamento decorre do disposto no artigo 60, inciso XI e/ou art. 65, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO E DO VALOR DO OBJETO:** O presente termo apostilamento tem como objeto o **REAJUSTE** de 12% e 37% (três por cento e trinta e sete por cento), no valor de R\$ 5.393,43 (cinco mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), que tem por finalidade: "Construção de Empresa Especializada para Execução de Conclusão da Obra de Construção de uma Escola de 12 salas, Padre FINEI, Distrito de Agraíval, no município de Sobral/CE", conforme Relatório Técnico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Elvaz Araújo - Contratado, Dayana Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA/SME.

EXTRATO DE DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019 - SME - PROCESSO Nº P193536/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** Empresa Construtora E&J LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.634.619/0001-35. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na legislação supracitada e no art. 65, I, alínea "C" e/ou art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supracitado tem por objetivo **SUPRIMIR** os serviços incluídos no contrato para a "Construção de uma Escola de 6 (seis) salas, no Distrito de Salgado dos Machado, em Sobral/CE", conforme justificativa enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DO VALOR GLOBAL:** O presente aditivo impacta no descumprimento de R\$ 90.766,12 (noventa mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), equivalente a 7,90% do valor do contrato do contrato inicial, totalizando 24,87% em acréscimos e 24,47% em decréscimos. Após o

reajustamento o valor do contrato será de R\$ 1.107.439,83 (um milhão, cento e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos). **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que não são feitas por este termo aditivo permanecerão como no contrato original, compreendendo-se não aplicável para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Elvaz Araújo Júnior - Contratado, Dayana Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA/SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 - ESCOLA MARIA VEDDA FÉLIX FRITA MONT'ALVERNE DE E.F. - PROCESSO Nº P190736/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Várzea Frita, inscrita no CNPJ nº 07.976.981/0001-56. **CONTRATADA:** Empresa ILIUM COMERCIO DE MÍDIA S/LTD, inscrita no CNPJ nº 05.551.555-0001-92. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/07617 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Materiais de Consumo/Materiais de Copo e Cola, para atender as necessidades da Escola Maria Várzea Frita, Frita, DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.777,57 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), a ser pago com recursos da Escola Maria Várzea Frita, Frita, Mont'Alverne de E.F., conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 00000162-9. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Nabeta, Vice-Diretora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666-1993, a ser informado quando da leitura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Nara Irma Albuquerque Aragão - Contratante e Hamilton Miranda Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 - ESCOLA MARIA VEDDA FÉLIX FRITA MONT'ALVERNE DE E.F. - PROCESSO Nº P190736/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Várzea Frita, inscrita no CNPJ nº 07.976.981/0001-56. **CONTRATADA:** Empresa CLIBR GOMES MARTINS ME, inscrita no CNPJ nº 04.772.056/0001-64. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/07617 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Materiais de Consumo/Materiais de Copo e Cola, para atender as necessidades da Escola Maria Várzea Frita, Frita, DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 141,00 (cento e quarenta e um reais), a ser pago com recursos da Escola Maria Várzea Frita, Frita, Mont'Alverne de E.F., conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 00000162-9. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Nabeta, Vice-Diretora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666-1993, a ser informado quando da leitura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Nara Irma Albuquerque Aragão - Contratante e Cláudia Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - ESCOLA CORONEL ARAÚJO CHAVES DE EREF - PROCESSO Nº P194391/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais e Comunidade de Bêlica, inscrita no CNPJ nº 42.616.934/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa ARICA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNIO, inscrita no CNPJ nº 49.918.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/08188 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Terceiros/Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação - Limpeza do Reservatório de água para atender as necessidades da Escola Coronel Araújo Chaves de EREF. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais), a ser pago com recursos da Escola Coronel Araújo Chaves, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1424.766.0001-00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Nabeta, Vice-Diretora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666-1993, a ser informado quando da leitura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Nara Irma Albuquerque Aragão - Contratante e Cláudia Gomes Martins - Contratada.



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/26269 - PROCESSO Nº: 91752032021
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR VEDDA FROTA
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens arrolados

Descrição de Item	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Total Item R\$	Valor Casa R\$	Total Casa R\$	Economico R\$	Porcentagem %
1 - 0,200 MELHARETA EMPLASTANTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, DESINFESTICAÇÃO DE ESCOZOS, PRAZO 1000 MILILITROS-Marca: <i>Ativo marabá</i> <i>Marca: Desinfesto</i>	EDNAN DA COSTA LIMA 9728892208	3,00	4,1487	12,44	3,2000	31,36	1,9601	15,60 %
2 - ALCOOL ETILICO A 70% EXEMPLAR COM CERTIFICADO DE IDENTIFICAÇÃO EM PROCEDENCIA DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO E VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE 3000ML, LIMPEZA DE LITROS-Marca: <i>Ativo</i> <i>Marca: Desinfesto</i>	EDNAN DA COSTA LIMA 9728892208	20,00	8,7587	175,13	7,2000	140,00	25,1344	14,35 %
3 - ALCOOL COM ASSIMPNA DAS MANGS COM INCLUIÇÃO COM CARACTERÍSTICA E REGISTRO MINIMA 6000 CPS, PH 5,5 A 7,0, 700ML ATIVO, ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO EM ENTIDADE REGULADORA NA ANVISA, BOMBONA 1,0 LITROS-Marca: <i>ALCOOL</i> <i>Marca: Desinfesto</i>	EDNAN DA COSTA LIMA 9728892208	3,00	46,3333	139,00	30,0000	109,00	33,3999	24,48 %
4 - AGUAS SANITÁRIAS, VALVULO AGUOSA, EMPRESA GERAL, REPOZICIONTO DE MOTO DO CALDEIO, TIGER DE GLOBO MÍNIMO 20% P/P, SEM ABRIGO DE RESISTÊNCIA CORANTES, DETERGENTES E ARGUMA - 2,7 - 400 IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COMBUSTÍVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 1,0 LITROS-Marca: <i>IBABEL</i> <i>Marca: Desinfesto</i>	EDNAN DA COSTA LIMA 9728892208	20,00	0,8633	46,28	1,4700	30,00	11,9225	25,88 %
5 - BOMBONDO, PRAZO DE VALIDADE, VALVULO, BOMBONA, SOBRAV, 600ML - EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: <i>BORREFADOR</i> <i>Marca: Desinfesto</i>	EDNAN DA COSTA LIMA 9728892208	5,00	0,2000	0,10	0,3000	27,30	0,5000	0,23 %
6 - DETERGENTE, A BASE DE LAVANDA, LIMPEZA USO GERAL, AGUO SACTIFICADA E GERMICIDA, BOMBONA 1,0 LITROS-Marca: <i>RESH LIMPNHO</i> <i>Marca: Desinfesto</i>	CLÉIDE GOMES MORAES	10,00	0,1157	0,117	7,3400	79,40	0,3378	0,08 %
7 - DESODORIZADOR DE AR, NÃO CONTENDO CFC, 1,0 BOMBONA, CARBONA, PROPRIETÁRIO SANITÁRIO NOTIFICADO NA ANVISA, 1,0 BOMBONA DE AMBUSTO EM FORMA DE ARGUMA, 1,0 LITROS-Marca: <i>ACAL</i>	CLÉIDE GOMES MORAES	3,00	10,0067	30,02	8,4700	25,33	4,5701	15,48 %

		3,00	10,0007	20,20	4,4100	25,33	4,9776	16,85 %
FRAGANCIA AGRADAVEL - FRASCO 200G MELITRHO-MARCA GLADE Marca: Declaração de titularidade	EDNAN DA COSTA LIMA 0728860236	30,00	1,7167	85,04	1,4800	70,00	13,0358	10,45 %
PRODUTO DE BEBIDA - NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FRASCO 500G MELITRHO-MARCA ISABEL Marca: Declaração de titularidade	CLEIDE GOMES MARTINS	3,00	0,4487	20,40	0,0000	27,00	1,4001	4,93 %
1- DETERGENTE, MICROGRANULADO, LIXQUIVO, ALCALINO, MARQUINA DE LAS AL CALCA, MANTENHA E UTILIZADOR DE CONTINHAS, DILUCAO: ATE 1: 200 COMPOSICAO TENSIVOATIVO NAO IONICO, ALCALIZANTE, PH (200/9) 20,0 - 11,0, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA PLASTICA 1,0LITROS-MARCA ECONOMICO Marca: Declaração de titularidade	CLEIDE GOMES MARTINS	4,00	3,4508	13,64	2,8900	11,20	2,8800	13,33 %
11- ESPONJA PARA LIMPEZA, SINTEtica, LIGER E ESPUMA POLIURETANO OUTRO EM FIBRA SINTEtica ABRASIVA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÖES 200 X 70 X 20MM, VARIANTE -- 10906, 2.000 UN. - 1000 UN. - 1.0 UNIDADE-MARCA Limpolite Marca: Declaração de titularidade	EDNAN DA COSTA LIMA 0728860236	30,00	0,0000	16,00	8,3300	35,20	1,5000	8,33 %
21- ESPONJA PARA LIMPEZA EM FIBRA NAO-CARBURU ABRASIVA, FACOTE RIGIDIZADA-MARCA ASQUAN Marca: Declaração de titularidade	CLEIDE GOMES MARTINS	30,00	1,3333	12,33	1,3800	13,80	1,5100	10,00 %
31- PASTELA, SEM ALZOVAN, DIMENSÖES 100 X 30 X 30CM, PRAZO DE VALIDADE 180 DIAS, BOMBONA 500G/100 UNIDADES DE ACORDAO, USO GERAL, AVULSO 1/PUNDADE-MARCA POPP Marca: Declaração de titularidade	CLEIDE GOMES MARTINS	10,00	1,9960	19,96	1,4000	14,00	3,8000	38,03 %
41- LIMPADOR DE SUPERFICIES, DESINFETANTE, COMPOSTO TENSIVOATIVO, NAO IONICO, CONDUCIVANTE, REGISTRO NA ANVISA, RECIPIENTE 500G MELITRHO-MARCA ECONOMICO Marca: Declaração de titularidade	CLEIDE GOMES MARTINS	3,00	3,5000	16,50	1,4000	7,20	3,3000	11,43 %
51- 1- LIMPADOR ALISSONET, COMPOSICAO: 300G, DIFUSOR, BOMBONA ALIPONICO, ESPISSANTE, CONDUCIVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA CONDUCIVANTE ALIPIO, ACIDO DIBENZOILSUFINICO, SULFONICO, TENSIVOATIVO BICICLODAGAVIL, EMBALAGEM PLASTICA 300G MELITRHO- MARCA Limpolite Abrasivo Marca: Declaração de titularidade	EDNAN DA COSTA LIMA 0728860236	10,00	2,1870	21,87	1,7000	17,00	4,9300	31,42 %
61- FOLHA DE TOALHA, MULTIFUNCIONAL, PARA TOILETA, EMBALAGEM 10 UNIDADES-MARCA CRYSTAL Marca: Declaração de titularidade	CLEIDE GOMES MARTINS	3,00	8,8300	26,33	0,9400	34,00	4,4500	13,27 %
71- FOLHA DE TOALHA, DESCRITIVEL, P/QUALIDADE, MEDINDO 27CM X 43 CM, COR BRANCA, TIPO LISA, 2 (DOIS) DOBRAS, FABRICO 1990 F FOLHA- MARCA PAPER TOWELS Marca: Declaração de titularidade	EDNAN DA COSTA LIMA 0728860236	3,00	14,3607	42,82	21,5000	37,50	1,4200	12,83 %
81- PAPEL HIGIENICO, BRANCO, SEM FRENTECOS, 100% FIBRAS CELULOICAS, FOLHAS SIMPLES, PESTADO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TONICOIS, INDICADO ALTA QUALIDADE, 10CM X 19CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FACOTE 8.3 LITROS-MARCA DANA Marca: Declaração de titularidade	CLEIDE GOMES MARTINS	10,00	3,0000	18,00	3,1700	35,32	4,4800	33,87 %

Quantidade	Descrição	Valor	Valor Unit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Unit. (%)	Valor Unit. (%)	Valor Unit. (%)
10,00	20 - SERVIÇO DE ENTREGA DE MATERIAIS, COM INCLUSIVE DE 200 GRAMAS, 180x180x180, EMBALAGEM PLÁSTICA, IDENTIFICADO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO ANVISA, PACOTE 50 UNIDADES-MARCA UNIVALFE.	10,00	6,710	67,10	5,800	55,00	18,87%
30,00	21 - SACO PARA LÍQUIDO PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 LITROS, 20 KG, CLASSE 1 RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEN OU RECICLADA, COM PRETA, 900x1200, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 1000 UNIDADES-MARCA ECONOMICO.	30,00	2,000	194,00	1,420	72,20	30,73%
2,00	22 - SACO PARA LÍQUIDO PLÁSTICO, BARRA TERMOPLÁSTICA VIRGEN OU RECICLADA, PRETA, CLASSE 1, ACORDO PARAMENTO RESIDUOS DOMESTICOS NÃO PERIÓDICO DE SEPARAÇÃO, 60 LITROS, 50CM, 24CM, PARAVO 50x50CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CONFORME NBR 9050 E ISO, PACOTE 1000 UNIDADES-MARCA ECONOMICO.	2,00	14,900	49,20	22,100	5,000	11,87%
17,00	23 - SACO PARA LÍQUIDO PLÁSTICO, BARRA TERMOPLÁSTICA VIRGEN OU RECICLADA, PRETA, CLASSE 1, ACORDO PARAMENTO RESIDUOS DOMESTICOS NÃO PERIÓDICO DE SEPARAÇÃO, 60 LITROS, 50CM, 24CM, PARAVO 50x50CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CONFORME NBR 9050 E ISO, PACOTE 1000 UNIDADES-MARCA ECONOMICO.	17,00	1,344	13,44	1,700	17,30	7,24%
5,00	24 - BARRA DE BASE EM BARRILADA, MEDIDAS 1,00x0,30x0,30 M, EM METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, BARRILADA PLÁSTICA BORGHEAVEL, 100% OU CORPO EM ALUMÍNIO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ATUANDO 10 UNIDADES-MARCA VITRICE.	5,00	5,180	25,90	6,000	30,00	12,33%
35,00	25 - VASSOURA, CERTEZINHA PALHA DE COQUEBA, CABO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO DE MADEIRA MÍNIMO 1,20 M, AVULSO 10 UNIDADES-MARCA ARTESANAL.	35,00	2,070	72,45	1,000	35,00	30,62%
5,00	26 - VASSOURA, BANGALU, BASE E CABO MADEIRA, 1,20 M, AVULSO 10 UNIDADES-MARCA CRISTAL.	5,00	6,300	31,50	3,000	27,50	11,29%
3,00	27 - VASSOURA, PÉTIMO, CABO REFORÇADO DE MADEIRA MÍNIMO 1,20 M, CABO REFORÇADO, BORGHA, PLÁSTICO-ALUMÍNIO, AVULSO 10 UNIDADES-MARCA VITRICE.	3,00	9,010	45,07	7,500	37,50	12,33%
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				1.353,000		1.064,1900	18,87%



RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 1.353,94
Total estimado em itens finalizados: R\$ 1.353,94
Total estimado nos itens fracionados: R\$ 0,00
Total estimado nos itens descritos:
Total Contratado: R\$ 1.056,19 (18,86%)
Economia Gerada*: R\$ 297,7500 (18,86%)

* Este valor é baseado em reavaliação, quanto a itens que estejam totalmente descritos.





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE S.O.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558



Ordem de Compra nº 08/2021

Sobral (CE), 13 de dezembro de 2021.

À EMPRESA
CLEIDE GOMES MARTINS- ME
Rua Monsenhor Holanda, 130- Centro- Nova Russas- CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 08/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/ materiais de limpeza, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo, referente ao Resultado da Colação Eletrônica nº 2021/26260.

EM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20080 - DESINFETANTE, À BASE DE QUORONA, LÍQUIDO, USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA, BOMBONA 5,0 LITROS - (Obs: EMBALAGEM) - (Obs)	BOMBONA 5,0 LITROS	10	7,9400	79,40
2	72380 - FOSFONÓCIO DE ALUMÍNIO CONTINÚO CILÍNDRICO, PREPARADO PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES EM FORMA DE AEROSOL, ÚNICA AÇÃO, FRASCOS 300,0 MILILITROS - (Obs)	FRASCO 300,0 MILILITROS	3	8,4100	25,23
3	71540 - DETERGENTE, BIODERIVADO, LÍQUIDO, ALCALINO, MÁXIMA DE LIMPEZA, BARRIDOS E LIMPANÇAS DE FERRAMENTAS, DENSIDADE: 1,05 g/cm³, COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, PH QUÍMICO 9,0-11,0, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRÉDIO DE ORIGEM, REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS - (Obs)	BOMBONA 5,0 LITROS	3	9,0000	27,00
4	1940 - DESINFETANTE, À BASE DE QUORONA, LÍQUIDO, USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA, BOMBONA 5,0 LITROS - (Obs)	EMBALAGEM 5,0 UNIDADE	4	2,8900	11,56
5	107330 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DE AÇO, CARBONO ATIVADO, PACOTE 5,0 UNIDADES - (Obs)	PACOTE 5,0 UNIDADES	10	1,3800	13,80
6	87343 - FLANELA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 x 30 CM, PÉTIMO MÍNIMO 30 CM, 100% DISTRIBUIÇÃO DE FIBRAS DE BOMBONA, USO GERAL, 100,0 UNIDADES - (Obs)	AVULSO 1,0 UNIDADE	10	1,4600	14,60
7	34820 - LIMPEZA RESÍDUO, INSTANTÂNEO, LÍQUIDO, TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, COAGULANTE, RESÍDUO NA ANVISA, RECIPIENTE 500,0 MILILITROS - (Obs)	RECIPIENTE 500,0 MILILITRO	3	2,4000	7,20
8	85230 - PA DE LENO, 100% POLIÉSTER, 30x30 CM, 100 UNIDADES - (Obs)	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	5	4,9400	24,70
9	8150 - PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, SEM FIO, 2000 FOLHAS, CELULÓSICAS, FOLHAS ÚNICAS, 30x30 CM, 100 UNIDADES DE RESERVATÓRIOS, 100% DISTRIBUIÇÃO DE FIBRAS DE BOMBONA, USO GERAL, 100,0 UNIDADES - (Obs)	PACOTE 5,0 UNIDADES	16	5,9700	96,52
10	841 - SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 LITROS, 20 KG, 1,20x1,10 M, TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COM FOLHA, 100 UNIDADES - (Obs)	PACOTE 100,0 UNIDADES	2	22,1400	44,28
11	62417 - SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, FOLHA ÚNICA, 1,20x1,10 M, 20 KG, 100 UNIDADES - (Obs)	PACOTE 100,0 UNIDADE	2	13,7500	27,50

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

	UNIDADE - QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	10 UNIDADES	1,7900	17,90
13	5 UNIDADES	6,6000	33,00
14	5 UNIDADES	5,5000	27,50

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Yédida Frota, localizada na Rua Ailton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Nara Irma Albuquerque Aragão

Nara Irma Albuquerque Aragão
ATO N° 1305/2021 - SME
Diretora Escola - DNS - 3
Nara Irma Albuquerque Aragão
Diretor (a) da Escola Yédida Frota
CONTRATANTE



RECORRENTE DE CLASSE (NOME COMPLETO) / ENDEREÇO / NÚMERO / CIDADE / ESTADO / CEP / PAÍS		NF-e Nº 000003907 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	VALOR TOTAL (R\$ 448,19)	

IDENTIFICADO DO EMITENTE CLEIDE GOMES MARTINS ME RUA MORENOFFER HOLLANDA, 1302 CENTRO - CEP 85200-000 - NOVA FULSA - CE TEL: 3699443-0000	DANFE DOCUMENTO ALEIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº 000003907 S. 1 / 1 SÉRIE 001	CÓDIGO DE BARRAS 
		Nº 000003907 14/05/2022 13:58:48 04.772.056/0001-04

ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO Vanda (meio) s/nº, 900 007196301	NOME DO DESTINATÁRIO CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 07.876.981/0001-06	DATA DE EMISSÃO 26/05/2022
ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO RUA AUSTON SENA, 300-C - JARDIM SUCULDES II 02010-070	NOME DO DESTINATÁRIO TERREINOS NOVOS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 82010-970	DATA DE EMISSÃO 26/05/2022

VALOR DE VENDA	VALOR DE ICMS	VALOR DE IPI	VALOR DE PIS/PASEP	VALOR DE COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448,19
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448,19

TRANSPORTADOR / VOLUME TRANSPORTADO 3 - PROFFEMT	NOME DO TRANSPORTADOR 3 - PROFFEMT	ENDEREÇO DO TRANSPORTADOR 3 - PROFFEMT	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO TRANSPORTADOR 3 - PROFFEMT
---	---------------------------------------	---	---

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ICMS (%)	ICMS (R\$)	PIS/PASEP (%)	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (%)	COFINS (R\$)	VALOR TOTAL
00000000	ACAO BANC. - SERIE BOBONIA S. A. BANC.	00000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	DISCORGADOR DE AR ALUMINIO DUPLA ACAD FRASCO 380 ML GLASS	00000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	ESPANADOR DE TULAM 1,0 LIND CRISTAL	00000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	ESPONJA PUMPADALA DE ACO 400G/LAN PL 128 UN	00000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	FUNDA 100% ALGODAO 300000 30 UNIS UNID DENAL 1,0 LIND PISSE	00000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	PA DE LIND COCADO PLASTICO 1,0 LIND CRISTAL	00000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	PAPEL HIGIENICO BRANCO 1600000 PC 30 LIND DARK	00000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	SACO P/ LIND 100 LT PRETO PC C/18 LIND ECONOMICO	00000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	SACO P/ LIND 50 LT PRETO PC C/18 LIND ECONOMICO	00000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	SACO P/ LIND 40 LT PRETO PC C/18 LIND ECONOMICO	00000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	NOVO BASE EM SUPERFICIA 40 CM CABO 1,00M 1,0 LIND CRISTAL	00000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	HABIGUINA LIGER P/ADIVA 1,0 LIND CRISTAL	00000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	DETERGENTE LIQUIDO BIODERIVADO ALGALMO 1000ML S. ECONOMICO	00000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	LAMPINHO MULTI UNO INSTANTNEO FRASCO 300 ML ECONOMICO	00000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PAGO 26/05/22 COM RECURSO DO PMDE JANE IRMA ALBUQUERQUE FIGUEIRA ORDENADOR DE DESPESAS	ATTESTO QUE OS MATERIAIS/SERVICOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS. DATA: 26/05/22 RESPONSÁVEL: <i>[Assinatura]</i> CPF: 046.446.499-66	CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA PAG 146
---	---	---

RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



RECIBO

R\$ 449,19

Recebemos do(a) CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA

a quantia de R\$ R\$ 449,19 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

referente a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA

conforme NF-e Nº 3907 emitida em quarta-feira, 25 de maio de 2022

Nova Russas, 26 de maio de 2022

Assinado de forma digital por CLEIDE GOMES
MARTINS:88520102387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A1, cn=CLEIDE GOMES MARTINS:88520102387

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Bradesco
Agência: 5440
Conta corrente nº. 468-5

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Brasil
Agência: 1409-5
Conta corrente nº. 31.303-3

PAGO: 26/05/22
COM RECURSO DO PMDE

Novo Fato Alencar que Araújo
RECEBIDOR DE DESPESAS



CID	104	0554	5	00000145-9	0	AAA	Y01141	2	R	449,19
Valor em reais <i>quatrocentos e quarenta e nove reais e</i> <i>dezesseis centavos</i>										
Beneficiário <i>Bank Games Martens ME</i>										
CAIXA						Sobral, CE, 26 de maio, 2022				
SORRAL RUA CEL. JOSÉ SÁBOLA, 332 CENTRO - SORRAL - CE CONFECCÃO 0922						Conselho Escolar Yedda Prota Rua 17 de Maio, 500 - 24 Engenheiro Olívio de Brito				

DECLARACÃO DE PAGAMENTO DE PARCELAS DE RENDIMENTO



JJ-055400383733-6

PAGO: 26/05/22
 COM RECURSO DO PMDE

Yedda Prota
 GERENCIAL DE DESPESAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESA

Nº 2022000037

Razão Social

CLEIDE GOMES MARTINS - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

0000011543

Bairro

000000

CNPJ

Localidade RUA MOISEN KORHOLANDA, 1300 - NOVA RUSSAS-CE

OPERAÇÃO CONTRABANDA DO RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte (Base)

13511 - CLEIDE GOMES MARTINS - ME

Endereço

RUA MOISEN KORHOLANDA, 1300-

Telefone

C.N.P.J.: 06.772.959/0001-18

CENTRO NOVA RUSSAS-CE CEP: 62.200-000

Nº Registro

2022000037/2022

Endereço eletrônico

Finan@nova-russas.ce.gov.br

CERTIDÃO

Examinado o documento de a Prefeitura Municipal, cotejar quaisquer débitos de natureza tributária e administrativa que possam ser devidos, é certificado que não consta em nenhuma das bases de dados do Sistema de Informações Tributárias e Fiscais (SITFIS) e demais sistemas de controle da Administração Tributária, e para constar em sua certidão negativa.

NOVA RUSSAS-CE, 14 DE MARÇO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão.

VALIDA ATÉ: 14/06/2022

COB VALIAÇÃO: 2022000037





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

2022091309540

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067184081
CNPJ / CPF: 04772058000104
RAZÃO SOCIAL: CLÉIDE GOMES MARTINS ME

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se não existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

VÁLIDA ATÉ 04/07/2022





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS DEBITOS
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEIDE GOMES MARTINS**
CNPJ: **04.772.058/0001-04**

Resaltando o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) com responsabilidade suspensa nos termos do art. 153 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determine sua desconsideração para fins de certificação da responsabilidade fiscal, ou ainda não inscritos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 200 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e seus filiais e, no caso de este federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e de vinculados. Não se aplica ao sujeito passivo no âmbito da SRFB e da PGFN e abrange exclusivamente os contribuintes sujeitos passivos nas alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, nos endereços: <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida eletronicamente com base na Portaria Conjunta SRFB/PGFN nº 1.254, de 20/02/2018. Emitida às 08:47:02 do dia 20/03/2022 (hora e data do sistema).
Válida até 2/07/2022.

Código de controle da certidão: **642E43DCB006C4CB**
Qualquer cancela ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLÁUDIO GOMES MARTINS (MATERIA E FILIADO)
CNPJ: 04.772.050/0001-04
Certidão nº: 0113639/2022
Emissão: 14/03/2023, às 08:18:19
Validade: 10/09/2023 - 100 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição.

Certifico-se que CLÁUDIO GOMES MARTINS (MATERIA E FILIADO), inscrito no CNPJ sob o nº 04.772.050/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 342 A e 383 A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelos arts. 1º e 2º da Lei 13.461/2017, e do Art. 91/2022 da CLCT, de 24 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão não se responsabilizam ao Tribunal do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atende a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho em Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no cumprimento de convênios ou previdenciários, a honorários, a custas e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante a Justiça do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou Serviço Especial de Conciliação Legal, conforme força executiva.



CAIXA

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRE**

Inscrição: 06.722.056/0001-04
Razão Social: C31 DE C0PUS MARINOS PE
Endereço: RUA MORSA BRANCA, 1007 - CENTRO / BARRA VERDE, RJ -
62.700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043000593887831293

Informação obtida em 05/05/2022 07:30:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br




SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
 Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
 E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
 INEP: 23271558

6	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL) - 1ª A 5ª SÉRIAS	AVULSO 1.0 UNIDADE	10	1,4600	14,60
7	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL) - 6ª A 9ª SÉRIAS	RECIPIENTE TIPO 1	3	2,4000	7,20
8	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL) - 1ª A 5ª SÉRIAS	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	4,9400	24,70
9	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL) - 6ª A 9ª SÉRIAS	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	16	5,9700	95,52
10	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL) - 1ª A 5ª SÉRIAS	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	22,1400	44,28
11	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL) - 6ª A 9ª SÉRIAS	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	13,7500	27,50
12	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL) - 1ª A 5ª SÉRIAS	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	1,7900	17,90
13	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL) - 6ª A 9ª SÉRIAS	AVULSO 2.0 UNIDADE	5	6,6000	33,00
14	ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL) - 1ª A 5ª SÉRIAS	AVULSO 1.0 UNIDADE	5	5,5000	27,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 449,19** (Quatrocentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos), a ser pago com recursos da Escola Yédida Frota, conforme conta bancária abaixo:

Caixa Econômica Federal
 Agência: 0554
 Operação: 003
 Conta/Cominte: nº 00000165-9

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Maria Yédida Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizada na Rua Airton Senna, nº 300 – Bairro Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das

CLEIDE GOMES
 MARTINS.88520102387

Este documento constitui parte integrante do processo administrativo nº 00000165-9/2017, sob o qual se encontra o contrato nº 00000165-9/2017, assinado em 20/11/2017.





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, compreendendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material lotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDE da Escola Yédta Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante Cheque Nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o município não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2016. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLEIDE GOMES
MARTINS.88520102387

Assinatura eletrônica nº 123456789
CPF nº 123.456.789-01
Data: 01/10/2016 10:00:00





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE SOBRAL
ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.sedacsobral@gmail.com
ENEP: 23271558

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições listadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceito pela Administração Pública, os serviços contratados.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator dar causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso.

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir qualquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falha ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO receberá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos in-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente tendo como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas à salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de

CLEIDE GOMES
MARTINS.88520102387

Escritório de Licitação e Registro de Preços
Rua Ailton Senna, 300 - Sobral - CE - CEP: 62031-100
Fone: (85) 3301-1000
E-mail: licitacao@prefeitura.sobral.ce.gov.br





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Calade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100,
E-mail: yoddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

- acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Genp.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Maria Aparecida Sobóia**, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de intelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLEIDE GOMES
MARTINS:88520102387

Assinado eletronicamente no sistema
de assinatura digital
em conformidade com a legislação
aplicável e com o certificado digital
emitido pelo ICP-Brasil





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yedda@fota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 09 de Dezembro de 2011


Nara Inna Albuquerque Aragão
Diretora da Escola Yédda Frota
Contratante


CLEIDE GOMES
MARTINS-88520102387

Assinatura eletrônica de Cleide Gomes Martins
CPF: 88520102387
Data: 09/12/2011 14:18:18

CLEIDE GOMES MARTINS
CONTRATADA
Contratado

TESTEMUNHAS

1 
Adriana Rodrigues Melo Aguiar
CPF: 012.569.023-99

2 
Joelma Frota de Sá
CPF: 308.087.333-68



R.666/1993, a ser informado quando da leitura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Tereza de Jesus Oliveira - CONTRATANTE e José Eudélio Rodrigues - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06072021 - CEI JEAN TORREZ TRINDADE - PROCESSO Nº P71196/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTE JEAN TORREZ TRINDADE, inscrito no CNPJ sob nº 28.316.425-0001-63. CONTRATADA: EMPRESA CLÉIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob nº 04.772.858-0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal no 2021/2065 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contrato objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente, para atender as necessidades desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 45.552,24 (quarenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e dois centavos), a ser pago com recursos PMDE do CEI Jean Torrez Trindade, conforme contas bancárias anexas. Caixa Econômica Federal, Agência 0354 Operação: 003 Conta: 4189-4. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francine Nêda Marques Barbosa, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da leitura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Tereza de Jesus Oliveira - CONTRATANTE e Cláudia Gomes Martins - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062021 - ESCOLA YEDDA FROTA - PROCESSO Nº P173305/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA, inscrito no CNPJ sob nº 07.976.981-0000-26. CONTRATADA: EMPRESA CLÉIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob nº 04.772.858-0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal no 2021/2066 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contrato objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo - Material de Limpeza imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 449,19 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), a ser pago com recursos da Escola Yedda Frota, conforme contas bancárias anexas: Caixa Econômica Agência: 0354 Operação: 003 Conta: 80000165-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabôia, Vice-Diretora, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da leitura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Iana Albuquerque Araújo - CONTRATANTE e Cláudia Gomes Martins - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062021 - ESCOLA YEDDA FROTA - PROCESSO Nº P173305/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA, inscrito no CNPJ sob nº 07.976.981-0000-26. CONTRATADA: EMPRESA EDSON DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 03.262.855-0001-01. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal no 2021/2066 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contrato objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo - Material de Limpeza imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais), a ser pago com recursos da Escola Yedda Frota, conforme contas bancárias anexas: Caixa Econômica Agência: 0354 Operação: 003 Conta: 80000165-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabôia, Vice-Diretora, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da leitura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua

assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Iana Albuquerque Araújo - CONTRATANTE e Edson da Costa Lima - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0692021 - CEI JOSÉ LOURENÇO DA SILVA - PROCESSO Nº P174540/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEI JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, inscrito no CNPJ sob nº 18.922.869-0000-69. CONTRATADA: EMPRESA IM PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº N°07.121.465-0001-48. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal no 2021/2051 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contrato objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo - Livro organizado - Escala de Fatores de Incidência (DF) (previsão), imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$109,52 (Cento e dezesseis reais e cinco e dois centavos), a ser pago com recursos do CEI José Lourenço Da Silva, conforme contas bancárias anexas: Caixa Econômica, Conta Corrente: 309-7 Agência: 0354 Operação: 003. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sílvia Helena Lobo Alves Ribeiro, Professora Resposta, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da leitura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Lopes Da Sousa Lora - CONTRATANTE e Fernando Moura Pereira - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072021 - ESCOLA ETE MARIA DIAS BRAPINA - PROCESSO Nº P171227/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS BRAPINA, inscrito no CNPJ sob nº 298.190.010-0001-27. CONTRATADA: EMPRESA SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.390.407-0000-08. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal no 2021/2029 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Prestação de serviços de Telecomunicações (Serviço de Internet para a Sala Google), link de internet de 300 Mbps para 12 meses, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção corretiva e consultoria de equipamento com o intuito de garantir maiores necessidades para que o sala google seja utilizada de maneira eficiente, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.096,98 (uma mil, zero e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), a ser pago com recursos da Escola Ete Maria Dias Brapina, conforme contas bancárias anexas: Caixa Econômica Agência: 0354 Operação: 003 Conta: 800000025-0. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Carlinda Maria Lopes Barbosa, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da leitura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Lora - CONTRATANTE e Moura Antonio Macedo De Sousa - CONTRATADO.

PORTARIA Nº 140/2021 - SME - ESTABELECE O PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), no que se relaciona com a finalidade e pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 256, de 10 de março de 1990, em suas alterações posteriores, e que institui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional de Magistério (MAG) Público do Município de Sobral e de suas providências; CONSIDERANDO o processo constante em trabalho e qualidade de educação do Ede Público Municipal de Ensino de Sobral; CONSIDERANDO a importância específica de cada unidade de ensino, atendendo as necessidades específicas de cada unidade de ensino; CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar um desenvolvimento da Rede Pública Municipal do Ensino de Sobral, a melhoria da qualidade de ensino nas escolas municipais, especialmente a convergência de oportunidades de organização; CONSIDERANDO o processo de mudança de professor, que trata do processo de preenchimento das vagas vacantes nos Unidades Escolares do Município de Sobral, gerado a partir da suspensão de professores; CONSIDERANDO o processo de organização de vagas pedagógicas, R\$ 06/MATE. Art. 1º. Estabelece o período de 12 (doze)

YEDDA FROTA
161

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/25013 - PROCESSO Nº: P1710882021
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vendedor	Quant.	Valor Em. R\$	Total Em. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Emenda R\$	Porcentagem %
1- CUBO VITRO TEMPERADO, LINGUA, CAPACIDADE 200 ML, INCOLOR, ENQUILTA NA EMBALAGEM COM INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, NOME, TELEFONE, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, AGENDADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, SELADO DE SEGURANÇA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Meça: unit	CLEIDE GOMES MARTINS	15,00	2.567	44,20	2.568	44,18	0,1055	0,23 %
2- DISPOSITIVO ORGANIZADOR, PLÁSTICO POLIÉSTERO, DIMENSÕES: 8,2 CM X 4,8 CM X 37 CM (COMP X LARG X ALT), UNIDADE 1.0 UNIDADE-Meça: UTIL, BAZAR	CLEIDE GOMES MARTINS	2,00	37,4033	74,87	37,0000	74,00	0,9035	1,20 %
3- PÁÇA, TIPO SERPENTE, DE MESA, CARGO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Meça: TRANMONTINA	CLEIDE GOMES MARTINS	15,00	1,8022	26,23	1,8000	26,20	0,0330	0,12 %
4- GARRAFO, TÍPICO, MESA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Meça: TRANMONTINA	CLEIDE GOMES MARTINS	15,00	1,9678	29,51	1,9000	29,40	0,1178	0,40 %
5- PÁÇA, ADOÇANTE, PUNTA BITES, PROFESSORAL, CARGO BRANCO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Meça: DCNSA	CLEIDE GOMES MARTINS	1,00	15,3333	15,33	16,0000	16,00	1,3333	6,90 %
6- GARRAFO TÍPICO, TÍPICO, CARRINHOS DE 1.0 UNIDADE-Meça: TRANMONTINA	CLEIDE GOMES MARTINS	1,00	75,0000	75,09	75,0000	75,00	0,0009	0,01 %
7- GUANAMU DE PAPEL, C/8 BRANCA, ALTA ALYKAMEN PROMETIDA, MARCO, GREFADO, FIBRA DE CELULOSE, DIMENSÃO MÍNIMA 21 X 23CM, POLINA SIMPLES, 04 DOBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI T407, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FACILITE 30.0 UNIDADE-Meça: NAPS	CLEIDE GOMES MARTINS	20,00	0,7000	14,00	0,7000	14,00	0,0000	0,00 %
8- PÁÇA, PRENSAO, ALUMINIO, CAPACIDADE 30 LITROS, CAIXA 1.0 UNIDADE-Meça: PABELLUX	CLEIDE GOMES MARTINS	1,00	100,0000	100,00	100,0000	100,00	0,0000	0,00 %
9- PÁÇA DE COPIA E COPISTAS, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 42 X 70 CM, FABRICADO EM, PISO 50, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, ABRIRTO, ATALHADO, ALVILHADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORÇÃO, AVULSO 1.0 UNIDADE-Meça: LIMPOTEX	CLEIDE GOMES MARTINS	1,00	2,0000	10,00	2,0000	10,00	8,0000	0,00 %

16 - TOLUCA, MARFIMADA DESCARTAVEL, ELASTICO BRANCA, CAIXA 1000 UNIDADES-Marca: DESCARPACK Status: Declinado unidade	CLÉIDE GOMES MARTINS	1,00	16,9607	17,00	16,9900	16,99	0,0007	0,04%
17 - TRAVESSA, VEDRO RETANGULAR, TENSORES 40X3 24X X NCM T.C.A X L, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: NADRI Status: Declinado unidade	CLÉIDE GOMES MARTINS	1,00	14,9000	14,00	30,0000	30,00	4,9000	14,26%
17 - JOGO, JOGARA CAIXA, VEDRO 12 PEÇAS EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: DCASA Status: Declinado unidade	CLÉIDE GOMES MARTINS	2,00	22,0000	44,00	22,0000	44,00	0,0000	0,00%
17 - POSICION DE MADEIRA, EM FORMA DE PALITO, TOMASSO VIEIRIL, COMPOSTO DE VIGETAL, E MINERAL, EMBALAGEM CAIXA COM SELO DO MARFIMO E DO INOR, PONTA DE POLIVORA, PACOTE 300 CAIXAS-Marca: PARANA Status: Declinado unidade	CLÉIDE GOMES MARTINS	3,00	4,0704	12,17	4,0000	12,00	0,1660	1,27%
17 - CUBRIDA, ACO INOX, TENSÃO 195 MM X 40 MM 0,50MP X LABOL, ESPESSURA 2,3 MM, TOLERANCIA +/- 0%, SOPA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: MARTINEX Status: Declinado unidade	CLÉIDE GOMES MARTINS	100,00	2,0000	200,00	2,0000	200,00	0,0000	0,00%
17 - PRATO, PLASTICO, POLIETILENO, AVIOCO, UNIDADE 1,0 UNIDADE-Marca: PLASTMOX Status: Declinado unidade	CLÉIDE GOMES MARTINS	100,00	2,0000	200,00	2,0000	200,00	0,0000	0,00%
17 - COPO, PLASTICO POLIPROPILENO OBRUSO, ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 200 ML, COM ALÇA, UNIDADE 1,0 UNIDADE-Marca: PLASTMOX Status: Declinado unidade	CLÉIDE GOMES MARTINS	100,00	1,5000	20,00	1,5000	150,00	0,0000	0,00%
17 - SUPORTE, PARA DETERGENTE E ESPONJA, EM PLASTICO, DIMENSÕES: 5,51 CM COMPRIMENTO X 10,5 CM LARGURA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: DCASA Status: Declinado unidade	CLÉIDE GOMES MARTINS	2,00	7,8333	15,67	7,8000	15,60	0,0006	0,04%
TOTAL - ITENS FINALIZADOS:				1.071,5503		1.063,0000	7,7203	0,72%

RESUMO GERAL	
Total estimado para contratação:	R\$ 1.071,56
Total estimado nos itens finalizados:	R\$ 1.071,56
Total estimado nos itens fracionados:	R\$ 0,00
Total estimado no: Item divergenc:	
Total Contratado:	R\$ 1.063,00
Economia Gerada*:	R\$ 7,7806 (0,72%)





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558



Ordem de Compra nº 05/2021

Sobral (CE), 07 de dezembro de 2021.

À EMPRESA
CLEIDE GOMES MARTINS- ME
Rua Monsenhor Holanda, 130- Centro- Nova Russas- CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 05/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/ material de copa e cozinha, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/25013.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	77994 - COPO, VIDRO TEMPERADO, LONGO, CAPACIDADE 200 ML, INCLUIR, ETIQUETA NA EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, NOME, TELEFONE, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PARELÃO REFORÇADO, SELADO DE SEGURANÇA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Ob: COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, MODELO TAÇA PAULISTA, REUTILIZÁVEL, LISO, INCLUIR.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	15	2,9400	44,10
2	73696 - DEPOSITO, ORGANIZADOR, PLÁSTICO POLIETILENO, DIMENSÕES: 87 CM X 46 CM X 37 CM (COMP X LARG X ALT), UNIDADE 1.0 UNIDADE - Ob: DEPOSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, TRANSPARENTE.	UNIDADE 1.0 UNIDADE	2	37,0000	74,00
3	63160 - FAÇA, TIPO SERRINHA, DE MESA, CABO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Ob: FAÇA DE SERRA EM AÇO INOX 30 CM PARA PÃO COM CABO EM CORES VARIADAS	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	15	1,8800	28,20
4	2808 - GARFO, INOX, MESA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Ob:	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	15	1,9600	29,40
5	726310 - FAÇA, AÇO INOX 8, PONTA RETA PROFSSIONAL, CABO BRANCO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Ob: FAÇA PARA CORTE DE CARNE 20 CM.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1	18,0000	18,00
6	5051 - GARRAFA TÉRMICA, INOX, CAPACIDADE 1,0 L, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Ob: GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS, FRIO E QUENTES, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL INTERNO E EXTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1	75,8800	75,88
7	58475 - GUARDANAPÔ DE PAPEL, COR BRANCA, ALTA ALVURA/SEM PIGMENTOS, MACIO, GROSADO, FIBRA DE CELULOSE, DIMENSÃO MÍNIMA 22 X 23CM, FOLHA SIMPLES, 04 DOBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI T412, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, PACOTE 50.0 UNIDADE - Ob:	PACOTE 50.0 UNIDADE	20	0,7800	15,60
8	631125 - PANELA, PRESSÃO, ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 LITROS, CAIXA 1.0 UNIDADE - Ob:	CAIXA 1.0 UNIDADE	1	100,0000	100,00
9	6639 - PANO DE COPA E COZINHA, 100%ALGODÃO, DIMENSÕES 42 X 70 CM, SARCADO +/- 5%, PESO 70G, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, ABERTO, ATUALIZADO, ALVEADO, SEM ESTAMPA,	AVULSO 1.0 UNIDADE	5	2,0000	10,00

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE F.F.

Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100

E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com

INEP: 23271558



	ALTA ABSORÇÃO, KVA150 1.0 UNIDADE - Obs: PANO DE PRATO				
10	342352- TOLUCA, SAMPONADA DESCARTAVEL, ELASTICO BRANCA, CADA 100.0 UNIDADES - Obs:	CAIXA 100.0 UNIDADES	1	16,9900	16,99
11	85966 - TRAVESSA, VIDRO, RETANGULAR, DIMENSÕES 46,44 24,9 X 30,1 C X A X L, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR GRANDE, CAPACIDADE PARA 5,3 LITROS, SEM TAMPA.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1	30,0000	30,00
12	118518- JOGO, XICARA CAFE, VIDRO, 12 PEÇAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: XICARA PEGHINA, CAPACIDADE MINIMA DE 50 ML.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	22,0000	44,00
13	62251 - FÓSFORO, DE MADEIRA, EM FORMA DE PAULO, TAMANHO MÍDIO, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERAL, EMBALAGEM CAIXA COM SELO DO INMETRO E DO INEA, PORTA DE POLVOVA, PACOTE 30.0 CAIXA - Obs:	PACOTE 30.0 CAIXA	3	4,0000	12,00
14	651300 - COLHER, AÇO INOX, DIMENSÃO 135 MM X 64 MM (COMP X LARG), ESPESURA 2,3 MM, TOLERANCIA +/- 5%, SOPA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: COLHER DE SOPA PARA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	2,0000	200,00
15	76696 - PRATO, PLASTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs: PRATO DE PLASTICO REUTILIZÁVEL PARA MERENDA ESCOLAR.	UNIDADE 1.0 UNIDADE	100	2,0000	200,00
16	78027 - COPO, PLASTICO POLIPROPILENO GROSSO, ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 250 ML, COM ALÇA, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs: COPO DE PLASTICO REUTILIZÁVEL PARA MERENDA ESCOLAR.	UNIDADE 1.0 UNIDADE	100	1,5000	150,00
17	62445 - SUPORTE, PARA DETERGENTE E ESPONJA, EM PLASTICO, DIMENSÕES: 30,5 CM COMPRIMENTO X 10,5 CM LARGURA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs:	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	7,8300	15,66

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Yédda Frota, localizada na Rua Airton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Nara Irma Albuquerque Aragão

Nara Irma Albuquerque Aragão

ATO N° 005/2021 - SME

Diretora Escolar - DNS - 3

Nara Irma Albuquerque Aragão

Diretor (a) da Escola Yédda Frota
CONTRATANTE

DETERMINAÇÃO DE CLASSE FISCAL PARA FINS DE CONTRIBUIÇÃO, RESPOSTA ORIENTADA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 EMISSÃO: 26/05/2023 - 10:51 - NOME: CONSELHO ESCOLAR VEDEIA FRIOA - VALOR TOTAL: R\$ 1.063,61

DATA DE EMISSÃO: 26/05/2023 10:51:54
 ENDERÇO: RUA ADELSON DE OLIVEIRA, 100 - CENTRO - CEP: 62200-000 - NOVA RIBEAIRÃO - CE

NF-e
Nº 00003357
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO EMITENTE
CLEIDE GOMES MARTINS ME
 RUA MONTESEHOR HOLANDA, 100 - CENTRO - CEP: 62200-000 - NOVA RIBEAIRÃO - CE
 TEL: (085) 372-1064

DANFE
 DOCUMENTO AUTENTADO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
Nº 00003357 fl. 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO: 2321 2204 7200 5000 8104 5300 0000 0001 5714 4004 7039
 Conselho de administração no portal nacional de NF-e
 www.aba.fazenda.gov.br/portal
 0000 000 da Sefis Autenticadas

DESTINATÁRIO / BENEFICIÁRIO
 Venda para: adq. inv

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06734881
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04.772.054/0001-04

INSCRIÇÃO DE OPERAÇÃO: 123210085186739 16/12/2021 22:06:58

FORMA DE PAGAMENTO: CANCELAMENTO EM DÉBITO
CONSELHO ESCOLAR VEDEIA FRIOA
 RUA ADTON MENSA, 100 C. JOSE ELI LINS II
 SOBRAL - CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.976.981/0001-56
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 02018-950
 INSCRIÇÃO DE OPERAÇÃO: 0999999-9999

DATA DE EMISSÃO: 24/12/2021
 DATA DE VENCIMENTO: 16/12/2021

CALCULO DO IMPORTE

VALOR DA NOTA FISCAL	0,00	VALOR DE ICMS	0,00	VALOR DE IPI	0,00	VALOR DE OUTROS IMPOSTOS	0,00	VALOR TOTAL DAS OPERAÇÕES	1.063,61
VALOR DA NOTA FISCAL	0,00	VALOR DE ICMS	0,00	VALOR DE IPI	0,00	VALOR DE OUTROS IMPOSTOS	0,00	VALOR TOTAL DAS OPERAÇÕES	1.063,61

TRANSPORTADOR / VOLUMEN TRANSPORTADO

MODALIDADE: 3 - PROPRÍET

DIÁRIO: 10

PLATAFORMA: 00

BANCO DO PRODUTO - SERVIÇOS

CODIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	IPI	OUTROS IMPOSTOS	VALOR TOTAL
82024	COPO VERDE LINDO 1000ML 200ML	19110700	0000	5403,00	10,32	0,00	0,00	0,00	10,32
82044	ORGANIZADOR PLASTICO POLIETILENO 20X20X20	30040000	0000	5403,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
82078	FACA TÍPO BERRINHA DE MESA EM AÇO INOX	82110100	0000	5403,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
82074	TAMPONCO INOX DE MESA	82109910	0000	5403,00	35,00	0,00	0,00	0,00	35,00
82027	FACA AZUL INOX CORTE CARNE 20	82110210	0000	5403,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
82020	TALHADOI TUBO INOX 1,8 TERMO 40	82020000	0000	5403,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
82170	TALHADOI 22 X 23 PCT COQUE	82170000	0000	5403,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
82030	PARALELA PRENSAO 10/15 POLIA ALUMINIA	82030000	0000	5403,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
82066	FRASCOS 40X150 500ML BRANCO 100% ALGODAO	82066000	0000	5403,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
82426	TOLONGAS DE CARTÃO 100 G 100 UNID ORGANICAS	82426000	0000	5403,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
82010	TRAVESSA VERDE RETANGULAR 5,5L MARBÊ	82010000	0000	5403,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
82094	JOGO DE CARIÓTIPO 20X25 VERDE 20X25 200	82094000	0000	5403,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
81808	COLHER ACO INOX DE SÓLA MARIPOSA	81808000	0000	5403,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
82005	PRATO ESCOLAR PLASTICO PLASTICO	82005000	0000	5403,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
81809	CANETA ESCOLAR ESPECIAL LANCOLOR	81809000	0000	5403,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
82087	SUPOORTE DESESSANTE 1,5M X 1,5M PLASTICO	82087000	0000	5403,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
82171	TUBO DE BARRERA PARANA 20X40	82171000	0000	5403,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00

OS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL. FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS. DATA: 26/05/2023

BANCO ADICIONAIS

RESPONSÁVEL: *[Assinatura]*
 CPF: 046.746.493-66

DATA: 26/05/2023
 CC: SO DO PMDE

[Assinatura: Maria Inês Albuquerque Araújo]

CONSELHO ESCOLAR VEDEIA FRIOA
PAG 166

RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



RECIBO

R\$ 1.063,83

Recebemos do(a) **CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA**

a quantia de R\$ **R\$ 1.063,83** (MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

referente a aquisição de **MATERIAL DE COPA E COZINHA**

conforme NF-e N° **3357** emitida em **terça-feira, 14 de dezembro de 2021**

Nova Russas, 14 de dezembro de 2021

Assinado de forma digital por CLEIDE GOMES
MARTINS:04772058000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multipla, ou=20937130000162, ou=Certificado PJ
A3, cn=CLEIDE GOMES MARTINS:04772058000104

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Bradesco
Agência: 5440
Conta corrente nº. 468-5

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Brasil
Agência: 1409-5
Conta corrente nº. 31.303-3



RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A empresa **CLEIDE GOMES MARTINS - ME**, CNPJ Nº **04.772.058/0001-04**,
representada neste ato pela Sra. Cleide Gomes Martins, CREDOR Nº, **800576**

declara que os **serviços** foram prestados / **materiais** foram entregues,

conforme **NOTA FISCAL NF-e** **3357** emitida em **14 de dezembro de 2021**

Diante do exposto, solicitamos a(ao)

CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA

o pagamento no valor de R\$

R\$ 1.063,83 (MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

Nova Russas, 14 de dezembro de 2021

Assinado de forma digital por CLEIDE GOMES
MARTINS:04772058000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Múltipla, ou=20957130000162, ou=Certificado FJ A3,
cn=CLEIDE GOMES MARTINS:04772058000104



Código	Banco	Agência	CI	Código	UF	Cidade	Código	CEP	Valor
018	104	0554	5	03000165-9	0	AAA	901142	0	1063,83

Pagar por crédito
 De acordo a quantidade de um mil e sessenta e três reais e oitenta e três centavos

Cláudia Gomes Monteiro - ME

CAIXA

Sobral CE 26 de maio de 22

Mará Irma Albuquerque Araújo

CONSELHO ESCOLAR YEDDA PRÓTA
 Rua ST. N.º 881/003-88
Luizelani Oliveira Lima

SURTI BANCÁRIO
 Data: 06/05/2022

⑆10405547⑆ 0189011425⑆ 500300016599⑆





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESA

Nº 2022000037

Razão Social		
CLEIDE GOMES MARTINS - ME		
INSCRIÇÃO ECONÔMICA	Documento	Banco
0000011648	C.M.P.J.: 042349-00011648	0197501
Localidade RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300 - NOVA RUSSAS-CE		
DADOS DO CONTRIBUINTE (OU RESPONSÁVEL)		
Inscrição Contribuinte / Nome		
13511 - CLEIDE GOMES MARTINS - ME		
Endereço	Documento	
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300	C.M.P.J.: 04.772.058/0001-04	
CENTRO NOVA RUSSAS-CE CEP: 02.200-000		
Nº Requerimento	Situação jurídica	
2022000037/2022	Empresa Certificada	

CERTIDÃO

Resolvido o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos de contribuições em nome empresarial que visem a ser aporados, é certificado que não consta em qualquer data, período ou certidão em imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) o débito taxado, sob pena de ser declarada a Administração Tributária, e para constar foi emitida essa CERTIDÃO NEGATIVA.

NOVA RUSSAS-CE, 14 DE MARÇO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDARTE: 11062022

DDD VALIDAÇÃO: 2022000037





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202209339540

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067184081
CNPJ / CPF: 0477208000104
RAZÃO SOCIAL: CLÉIDE GOMES MARTINS ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se não existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

VÁLIDA ATÉ 04/07/2022





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEIDE GOMES MARTINS**
CNPJ: **04.772.058/0001-04**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venha a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determine sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados, feridas-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta SRF/PGFN nº 1.751, de 20/02/2014.

Emissão às 08:47:07 do dia 20/01/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/07/2022.

Código de controle da certidão: **642E49DC8D86C4C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEIDE GOMES MARTINS (MAYRIS F. FILHAIS)
CNPJ: 04.772.058/0001-04
Certidão n°: 8313619/2022
Expedição: 14/03/2022, às 08:18:19
Validade: 10/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLEIDE GOMES MARTINS (MAYRIS F. FILHAIS), inscrita no CNPJ sob o n° 04.772.058/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 632-A e 693 A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas leis no.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CMTF, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão não de responsabilidade do Tribunal do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atenta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho on Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às não empresas estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no tocante aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a emendas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou deveres decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais órgãos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CAIXA

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.772.050/0001-04
Razão Social: EDE GOMES MARTINS ME
Endereço: RUA PORCELIANOS/BLANCA LERO / CENTRO / BOMASITUBA / PE. /
67.200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043000593087031293

Informação obtida em 05/05/2022 07:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa www.caixa.gov.br





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Aírton Serra, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CONTRATO

CONTRATO Nº 062021 - ESCOLA YÉDDA FROTA
PROCESSO Nº P1710862021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA YÉDDA FROTA E A EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS- ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Conselho Escolar Yédda Frota, inscrito no CNPJ nº 07.976.981/0001-86, com sede na Rua Aírton Serra, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, representado neste ato pela Sra. Nara Irma Albuquerque Araújo, inscrita no RG sob o nº 2006031034373, CPF nº 035.289.893-46, residente e domiciliado na Rua Raimundo Amado Carneiro, 1337- Cidade das Nações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEIDE GOMES MARTINS- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.059/0001-04, com sede na Rua Monsenhor Holanda, 130- Centro- Nova Russas- CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Cleide Gomes Martins, inscrita no RG sob o nº 30010291447 e CPF nº 885.201.025-67, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/25013 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/25013 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/ material de copa e cozinha, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORMA - COPIA, BORDO TEMPERADO, LÍQUIDO, CAPACIDADE 200 ML, ANILINADO, PROJETOS NA DIMENSÃO 200x300mm (COM INFORMACIONES) - UNIDADE 1,0 UNIDADE - OBR. TELEFONE, INSCRIÇÃO E CNPJ (SEM) - PARALELO, ACIONADO (COM) 100x100mm DE PAPERAC - REFORÇADO, SÉRIE DE SEGURANÇA, PARALELO 1,0 UNIDADE - OBR. COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, MODELO TAÇA - BALCATA, 800x100x100, 1,0 UNIDADE	EMBALAGEM T.0 UNIDADE	15	2,9400	44,10
2	TAÇA - DEPOSITO, ORGANIZADOR, PLÁSTICO POLIPROPILENO, DIMENSÕES 8,0 CM X 4,0 CM X 3,7 CM (COM 8 LARGA X ALT), UNIDADE 1,0 UNIDADE - OBR. DEPOSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 2 LITROS, TRANSPARENTE, 20000 - TAÇA, TPO, 1000 ML, 1,0 UNIDADE - OBR. TAÇA DE VIDRO - POLIPROPILENO, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - OBR. TAÇA DE VIDRO (COM 200 ML) PARA PÃO COM CAJADO 04x (COM 1000 ML)	UNIDADE T.0 UNIDADE	2	37,0000	74,00
3	TAÇA DE VIDRO - 200 ML - 1,0 UNIDADE - OBR. TAÇA DE VIDRO (COM 200 ML) PARA PÃO COM CAJADO 04x (COM 1000 ML)	EMBALAGEM T.0 UNIDADE	15	1,8800	28,20

C. Leite





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

4	ZENB - GABELO, INOX, MESA, ENBALAGEM 1.0 UNIDADE - 000	ENBALAGEM 1.0 UNIDADE	15	1,9800	29,40
5	TORNEIO PARA ALUNOS E PROFESSORES, CASH BRANCO, ENBALAGEM 1.0 UNIDADE - 000 TAC PARA COPIA DE CORES 20 CM	ENBALAGEM 1.0 UNIDADE	1	18,0000	18,00
6	004 - LÁPIS NA TERCIA, INOX, UNIFICADOS 1.0, ENBALAGEM 1.0 UNIDADE - 000 GARRAFA TÉRMICA PARA BEBIDAS, 500 ML, QUANTIL, AQUECIDA EM AÇO INOXIDAVEL, ISOTERMICA E LITOMIA, SEM TAMPÃO DE VIDRO	ENBALAGEM 1.0 UNIDADE	1	75,6800	75,68
7	00476 - QUADRANTE DE PAPEL, 100 mm x 100 mm, ALTA ACURADO, PUNTA FINE, 30x30, UNIFICADO, TAMA DE 30x30, 20 UNIDADES, 22 x 22 CM, FOLHA SIMPLES, 60 GRAMAS, ENBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPP-1001, 2004	PACOTE 20 x 2 UNIDADE	20	0,7800	15,60
8	00074 - 10 PRODUTO, PACOTE 10 UNIDADES - 000				
9	00173 - PANELA PRESSAO ALUMINIO, CAPACIDADE 30 LITROS, 17 CM x 1 UNIDADE - 000	CAXA 1.0 UNIDADE	1	100,0000	100,00
10	0017 - PAINTE COPA 1 LITRO, 200 ml, UNIFICADO, 40 g x 30 cm, VARIACAO 1 - 10, 100 ml, BORDA ACABAMENTO UNIFORME, ABERTO APTO PARA ALUMINIO SEM ESTAMPADO, ACABAMENTO BRANCO 1.0 UNIDADE - 000 PAPEL DE PRAZO, 100 G, 100 x 100 CM, 1.0 UNIDADE - 000	AVULSO 1.0 UNIDADE	5	2,0000	10,00
10	00187 - TINTA, SINTONIA DECAPIVANT, FLASCOS BRANCO, 100 ml, 1.0 UNIDADE - 000	CAXA 100 x 1 UNIDADE	1	16,9900	16,99
11	00046 - FOLHA, 100 ml, 100 mm x 100 mm, 40 g x 30 cm x 30 cm, 1.0 UNIDADE - 000 TRANCADELO PARA BARRIL, 100 mm x 100 mm, 100 mm x 100 mm, 1.0 UNIDADE - 000	ENBALAGEM 1.0 UNIDADE	1	30,0000	30,00
12	00188 - 00188 - 100 ml, 100 mm x 100 mm, 40 g x 30 cm x 30 cm, 1.0 UNIDADE - 000 VELAS PLASTICAS, CAPACIDADE 100 ml, 100 mm x 100 mm, 1.0 UNIDADE - 000	ENBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	22,0000	44,00
13	00171 - 00171 - 100 ml, 100 mm x 100 mm, 40 g x 30 cm x 30 cm, 1.0 UNIDADE - 000 CONJUNTO DE VERTICA E HORIZONTAL, ENBALAGEM CADA COM 10 UNIDADES - 000	PACOTE 10 x 3 CAXA	3	4,0000	12,00
14	00189 - 00189 - 100 ml, 100 mm x 100 mm, 40 g x 30 cm x 30 cm, 1.0 UNIDADE - 000 CONJUNTO DE VERTICA E HORIZONTAL, ENBALAGEM CADA COM 10 UNIDADES - 000 COLHER DE SOU PARA ALIMENTACAO CADA	ENBALAGEM 1.0 UNIDADE	100	2,0000	200,00
15	00189 - 00189 - 100 ml, 100 mm x 100 mm, 40 g x 30 cm x 30 cm, 1.0 UNIDADE - 000 BRITO DE PLASTICO RELUZIVEL PARA APRENDIZADO	UNICADA 1.0 UNIDADE	100	2,0000	200,00
16	00177 - 00177 - 100 ml, 100 mm x 100 mm, 40 g x 30 cm x 30 cm, 1.0 UNIDADE - 000 COPO PLASTICO POLIPROPILENO UNICO, 100 ml, 100 mm x 100 mm, 40 g x 30 cm x 30 cm, 1.0 UNIDADE - 000 COPO DE PLASTICO RELUZIVEL PARA APRENDIZADO	UNIDADE 1.0 UNIDADE	100	1,5000	150,00
17	00189 - 00189 - 100 ml, 100 mm x 100 mm, 40 g x 30 cm x 30 cm, 1.0 UNIDADE - 000 SUPORTE PARA LETRANTE 4 ESCOLA, EM PLASTICO, 100 mm x 100 mm, 40 g x 30 cm x 30 cm, 1.0 UNIDADE - 000	ENBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	7,8300	15,66

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.665,83** (Um mil e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), a ser pago com recursos da Escola Yédida Frota, conforme conta bancária abaixo:

Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Operação: 003
Conta/Comenta: nº 165-6

Cláudia
CONSELHO ESCOLAR YÉDDA FROTA
176



**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral – CE – CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Maria Yédida Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizada na Rua Airton Senna, nº 300 – Bairro Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com avarias danas causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material entregue não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, suspendendo-se a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDC da Escola Yédida Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atendida pelo gestor da contratação, mediante Cheque Nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Cherdi





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Aírton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yoddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É recusada a realização de pagamento antes da emissão do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprodução, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio da permissão da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. No caso de inadimplência de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, no recusar-se a assinar ou retirar o instrumento equivalente.
- 7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2018, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2018, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento de despesa;
 - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recebida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de fornecer equipamentos de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou contrair-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YEDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Aírton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral – CE – CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- ii) deixar de repor funcionários faltosos;
- iii) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- iv) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- v) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas previstas;
- vi) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- vii) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- viii) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições solicitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, seja o motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratados;
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidida no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir qualquer dos itens não mencionados neste seção, em relação à fase de execução contratual;
- 7.1.3. O licitante que anejar falhar ou frustrar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, for declaração falha ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais consequências legais;
- 7.2. O CONTRATADO receberá a multa por meio de:
- 7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial;
- 7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente tendo como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços;
- 7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDIDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Aírton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yedidafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidem ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada insatisfatória pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Preparar-se à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, tomando-se por base a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Srta. **Maria Aparecida Sebóia**, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o



Seita



**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Aírton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seduc@sobral@gmail.com
INEP: 23271558

estabelecido no art. 87, da Lei Federal nº 8.888/1993, a ser informado quando da abertura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpretação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença dos testemunhas acima nomeadas, que o tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral-CE, 02 de dezembro de 2021

Nara Inna Albuquerque Araújo
Nara Inna Albuquerque Araújo
Diretora da Escola Yédda Frota
Contratante

Cleide Gomes Martins
CLEIDE GOMES MARTINS
CONTRATADA
Contratada

... LITIGACÕES E VARIEDADES
CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.777.058/0001-04
Rua Minusculina Holanda, 1300
Centro - Sobral - Ceará

TESTEMUNHAS:

Adriana Rômulo Melo Aguiar
Adriana Rômulo Melo Aguiar
CPF: 012.503.923-99

Joelma Frota de Sá
Joelma Frota de Sá
CPF: 368.087.333-68



aberto. Caixa Econômica Agência: 0154 Operação: 003 Conta: 1453-A, DA FISCALIZAÇÃO. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rosângela Fátima Lima, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, e ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Assessor Municipal Sábido - CONTRATANTE e Maria Eliane Pereira - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021 - ESCOLA YEDDA FROTA. PROCESSO Nº P17186/2021 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO ESCOLAR YEDDA FROTA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.978.981/0001-28, CONTRATADA: EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/25013 e seus ANEXOS, devidamente homologada, e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contratar objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo: Material de Copo e copo de expediente no funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.063,40 (Um mil e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), e ser pago com recursos da Escola Yedda Frota, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0154 Operação: 003 Conta: 161-A DA FISCALIZAÇÃO. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sábido, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, e ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Inês Albuquerque Aragão - CONTRATANTE e Cláudio Gomes Martins - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021 - ESCOLA YEDDA FROTA - PROCESSO Nº P17447/2021 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO ESCOLAR YEDDA FROTA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.978.981/0001-28, CONTRATADA: EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/26092 e seus ANEXOS, devidamente homologada, e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contratar objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo: Material de Expediente impressores no funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.876,36 (Dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), e ser pago com recursos da Escola Yedda Frota, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0154 Operação: 003 Conta: 165-A, DA FISCALIZAÇÃO. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sábido, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, e ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Inês Albuquerque Aragão - CONTRATANTE e Cláudio Gomes Martins - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021 - ESCOLA YEDDA FROTA - PROCESSO Nº P17447/2021 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO ESCOLAR YEDDA FROTA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.978.981/0001-28, CONTRATADA: EMPRESA CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.496/0001-01, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/26092 e seus ANEXOS, devidamente homologada, e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contratar objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo: Material de Expediente impressores no funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais), e ser pago com recursos da Escola Yedda Frota, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0154 Operação: 003 Conta: 165-A DA FISCALIZAÇÃO. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sábido, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, e ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Inês Albuquerque Aragão - CONTRATANTE e Conceição Martins da Silva - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021 - ESCOLA NETINHA CASTELO. PROCESSO Nº P16960/2021 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO ESCOLAR NETINHA CASTELO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.871.061/0001-75, CONTRATADA: EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica Nº 2021/25003 e seus ANEXOS, devidamente homologada, e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contratar objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição dos materiais de expediente impressores no funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.972,31 (Quatro mil e novecentos e setenta e dois reais), e ser pago com recursos da Escola Netinha Castelo, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal - Agência: 0154 Operação: 003 Conta: 00000771-A, DA FISCALIZAÇÃO. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Shirley Silva Galvão, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, e ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Amélia Fátima Cavalcante Vieira Bandeira - CONTRATANTE e Cláudio Gomes Martins - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021 - ESCOLA NETINHA CASTELO. PROCESSO Nº P16960/2021 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO ESCOLAR NETINHA CASTELO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.871.061/0001-75, CONTRATADA: MARIA ELIANE PEREIRA, ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.281/0001-78, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica Nº 2021/25003 e seus ANEXOS, devidamente homologada, e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contratar objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição dos materiais de expediente impressores no funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 192,00 (Centos e noventa e dois reais), e ser pago com recursos da Escola Netinha Castelo, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal - Agência: 0154 Operação: 003 Conta: 00001475-A, DA FISCALIZAÇÃO. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Shirley Silva Galvão, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, e ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Amélia Fátima Cavalcante Vieira Bandeira - CONTRATANTE e Sra. Maria Eliane Pereira Gomes - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2021 - CONSÓRCIO ESCOLAR CEE MARIA MENEZES - PROCESSO Nº P16425/2021 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO ESCOLAR CEE MARIA MENEZES, inscrito no CNPJ sob o nº 26.550.548/0001-61, CONTRATADA: EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/17785 e seus ANEXOS, devidamente homologada, e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contratar objeto deste contrato a contratação de empresa para MATERIAL de expediente: ramos de papel, conforme as Especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.226,40 (Um mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), e ser pago com recursos da Comissão Escolar CEE Maria Menezes conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica - Agência: 0154, Operação: 003, Conta: 0027-2, DA FISCALIZAÇÃO. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Yldirene Soares Hebrino, coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, e ser informado quando da abertura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Amélia Durães Freire Cavalcante - CONTRATANTE e Cláudio Gomes Martins - CONTRATADA.

EDITAL Nº 001/2021 - 2ª - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE - OABP - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SEME, possui interesse de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.298.634/0001-37, que pretende adquirir de Sobral, no Estado do Ceará, 1 Rua Vereador Medeiros - CEM. Dando cumprimento ao seu atribuição legal e em cumprimento da Lei nº 12.526/2012, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.145, de 26 de fevereiro de 2021, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE de Concurso Seletivo de Língua Portuguesa regido pelo EDITAL Nº 11/2021/PM, conforme edital publicado em Sobral (CE), 06 de dezembro de 2021. PUBLIQUEMOS: Helton Lucas Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CPMU - VICE-SECRETÁRIO - COORDENADOR DO ENSINO BÁSICO - CPMU.



COTAÇÃO ELETRÔNICA 2021/20992 - PROCESSO Nº: P174427021
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avaliados

Descrição do Item	Vendor	Quant.	Valor Unit. R\$	Total Estim. R\$	Valor Certo R\$	Total Certo R\$	Economia R\$	Porcentagem
1- CLIP, ADO, SQUELADA Nº 20, PALETAPEL, SOBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000 UNIDADES-Marca: Ite	CLEIDE GOMES MARTINS	10,00	5,4833	54,83	2,7000	27,20	6,7000	29,44 %
2- CLIP, ADO, SQUELADA Nº 30, PALETAPEL, SOBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 250 UNIDADES-Marca: Ite	CLEIDE GOMES MARTINS	10,00	3,3367	33,37	3,0000	30,00	5,8679	15,19 %
3- EXTINTOR DE GRAMPO, 110V ACQU, 600MM, SOBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BOPATULA, CAIXELA LOUÇANDE-Marca: Ite	CLEIDE GOMES MARTINS	3,00	2,3667	7,10	2,2000	6,60	0,3061	7,84 %
4- ESTILETE, COMPO POLIPROPILENO, 60MM, SOBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BOPATULA, CAIXELA LOUÇANDE-Marca: Ite	CLEIDE GOMES MARTINS	3,00	2,5167	7,55	2,0000	6,00	2,0000	26,33 %
5- FITA AGULHA, PULVERIZADO, 30MMX10, SOBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 10 UNIDADES-Marca: Ite	CLEIDE GOMES MARTINS	10,00	5,0967	50,97	4,0000	40,00	16,6679	26,45 %
6- FITA AGULHA, PULVERIZADO, 30MMX10, SOBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 10 UNIDADES-Marca: Ite	CLEIDE GOMES MARTINS	3,00	3,7767	11,33	3,0000	9,00	1,3011	7,33 %
7- GRAMPEADOR, 25 FOLHAS DE PAPEL, 75CM, SOBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 10 UNIDADES-Marca: Ite	CLEIDE GOMES MARTINS	3,00	24,9300	74,79	50,0000	57,00	16,0000	22,60 %
8- LÁPIS, 6MM, 10 UNIDADES-Marca: Ite	CLEIDE GOMES MARTINS	1,00	11,1667	11,17	11,0000	11,00	0,1667	1,49 %

18/09/2021 15:48

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem
1- PAPEL, AL. 080G, CORES DIVERSAS, PACOTE 500 FOLHAS-Marca glomax Marca: Declaração em branco	4,00	8,067	32,28	8,066	32,26	5,53 %
2- PAPEL, ALCALINO 60 GRAMA/TURA 70X42, ALTA ALVURA, 400 FOLHAS 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM RESISTENCIA AO DOBRO DO PRECISO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 10 RESMA-Marca: report	18,00	15,333	275,99	14,999	269,98	2,14 %
3- PAPEL, FOTOGRÁFICO, AL. PREVISIBILIDADE, RESISTENTE A ÁGUA, SUPERFÍCIE BRILHANTE, SOCAGEM INSTANTANEA, PACOTE 500 UNIDADES-Marca: low	1,00	25,000	25,00	22,000	22,00	12,00 %
4- PAPEL, CILINDRICO, CORES VARIADAS, AVULSO 18 FOLHAS-Marca: none	8,00	9,847	78,78	9,750	78,00	11,42 %
5- PASTA PARA DOCUMENTO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ZOR BRANCA CRISTAL, COM ABASTE ELÁSTICO, TAMANHO 20 X 290 MM, EMBALAGEM INDUSTRIAL, COM DADOS DO FABRICANTE, AVULSO 1,8 UNIDADE-Marca: de	8,00	2,000	16,00	2,000	16,00	8,00 %
6- PASTA PARA DOCUMENTO, ESCURAS, PAPELAOS, 34,5 X 23 CM, CORES VARIADAS, UNIDADE 1,8 UNIDADE-Marca: wdbm	40,00	0,8333	33,33	0,8500	34,00	22,80 %
7- PASTA PARA DOCUMENTO, POLICROMA, DIMENSÕES 34,5 X 23 X 400ML, ABAS E ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM 1,8 UNIDADE-Marca: de	8,00	5,367	42,93	5,000	40,00	3,21 %
8- BÉTUCA, INCLUIR, MATERIAL PLÁSTICO, GRATELADA, 7 DIMENSÃO 30 X 36, 30 RESERVAGIO EM MM, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: wdbm	5,00	1,867	9,33	0,790	3,95	1,80 %
9- BÉTUCA, INCLUIR, MATERIAL PLÁSTICO, GRATELADA, DIMENSÃO 30 X 36, 30 RESERVAGIO EM MM, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: wdbm	5,00	2,667	13,33	2,500	12,50	9,25 %
10- TINTA PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, CORES DIVERSAS, FRANCH 60,0 ML-LITRO-Marca: rubes	5,00	4,823	24,11	5,300	26,50	17,44 %
11- TINTA PARA PINTAR, LÍQUIDA, QUATRO BRANCO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM 1,0 LITRO-Marca: low	2,00	13,000	26,00	11,000	22,00	8,00 %
12- SACOLA PLÁSTICA, COB. ARDURELA TRANSPARENTE, TORÇÃO 100X50 30 X 45 CM, PACOTE 100,0 UNIDADE-Marca: creamy	2,00	15,704	31,41	13,700	27,40	8,82 %
13- COLA ADESIVA, DE CONTACTO, TUBO 75,0 GRAMAS-Marca: wawoda	1,00	9,887	9,89	9,000	9,00	0,88 %
14- CARTOLINA, DIMENSÕES 480X320 MM, DUPLEX, 300 GR, CORES VARIADAS, AVULSO 1,8 FOLHAS-Marca: none-pml	20,00	1,333	26,67	1,190	23,80	17,38 %
15- COLA PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, TAMANHO 100X50 GRAMA-Marca: humber	2,00	21,487	42,97	23,000	46,00	1,89 %
16- COLA LÍQUIDA, COB. BRANCA, ESCOLAR, 340 X 203 X 2,5 CM, AVULSO 1,000 GRAMA-Marca: low	2,00	10,944	21,89	10,900	21,80	8,84 %



15 - PERCUSSOR METALICO FERRO FUNDIDA CAPACIDADE PARA FABRICAR MEDIDA DE POLIAS PAPEL, TUBO, DIMENSÕES MENÇAS 10X110X30MM, CAIXA LITONERAR: 44cm x 9cm Marca: Inedit/convencional	CLEIDE GOMES MARTINS	0,00	58,2222	58,22	45,0000	45,00	11,2222	15,00 %
16 - TINTA PARA EXATIDÃO DE CARTUCHO, INTERESSOLA LARGO MEDIA TANK 6000, CORES VARIADAS, PRISCO 700 MILILITROS- Marca: masil	COMPENSAO MARTINS DA SILVA	0,00	73,3333	670,00	30,0000	450,00	227,0000	31,63 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
			3.696,7778			3.126,1900	270,5878	10,02 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 3.696,78

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 3.696,78

Total estimado nos itens fracionados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 3.305,16

Emissão Gerador: R\$ 370,3700 (10,02%)

* Este valor só leva em consideração o preço e não que foram considerado de frete.





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÊDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Ordem de Compra nº 06/2021

Sobral (CE), 07 de dezembro de 2021.

À EMPRESA
CLEIDE GOMES MARTINS-ME
Rua Monsenhor Holanda, 130- Centro- Nova Russas- CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 06/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/ material de expediente, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/26092.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	240 - CLIPS, AÇO, NIQUELADO, Nº 19, PARAPAPÉ, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 300 UNIDADES -096-	CAIXA 300 UNIDADES	10	2,7900	27,90
2	271 - CLIPS, AÇO, NIQUELADO, Nº 30, PARAPAPÉ, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 24 UNIDADES -096-	CAIXA 24 UNIDADES	10	3,0000	30,00
3	1099 - EXCERATOR DE GRAMPOS, 17 CM, AÇO INOX, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, ESPATULA, CARTELA 1,0 UNIDADE -096-	CARTELA 1,0 UNIDADE	3	2,2000	6,60
4	2103 - ESTILETE, CORPO POLIPROPILENO, BARRA IMPRINTADO PARA TRABALHO, LÂMINA DE AÇO LARGA DUREZA, MEDINDO 15 CM, CARTELA 1,0 UNIDADE -096-	CARTELA 1,0 UNIDADE	5	2,0000	10,00
5	1806 - FITA ADERSIVA, POLIPROPILENO, ADERSIVO A BASE DE RESINA BORBACHA NATURAL, 48MM X 30M, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1,0 UNIDADE -096-	AVULSO 1,0 UNIDADE	10	4,0000	40,00
6	299 - FITA ADERSIVA, EM RESINA DE BORBACHA NATURAL, 30MM X 30M, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, AVULSO 1,0 UNIDADE -096-	AVULSO 1,0 UNIDADE	5	3,5000	17,50
7	2007 - GRAMPEADOR, CORPO DE AÇO METÁLICO, CAPACIDADE MÉDIA PARA GRAMPAR 27 FOLHAS DE PAPEL 70/90, FABRICADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1,0 UNIDADE -096-	CAIXA 1,0 UNIDADE	3	19,0000	57,00
8	2700 - LIVRO PROTÓTIPO, CAPA 115 X 177 MM, MEXO 30 X 10MM, CAPA ENVELOPE, REVERTE PAPEL 100 G/M ² PLASTIFICADO, CAPA 120 G/M ² - MEXO ENVELOPE 100 G/M ² - 96 FOLHAS NUMERAIS, CORRISPONDENCIA 04, UNIDADE 1,0 UNIDADE -096-	UNIDADE 1,0 UNIDADE	1	11,0000	11,00
9	753 - PAPEL, A4, 80G, 150MM X 210MM, 50 FOLHAS -096-	PAQUETE 50 FOLHAS	4	8,5000	34,00
10	1000 - PAPEL, ALUMINUM, 40 G/M ² , 210MM X 297MM, 100 FOLHAS, 200MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE -096-	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	140	14,9900	2.098,60
11	8223 - PAPEL FOTOGRAFICO, A4, PROFSSIONAL, REVERTE A AZUL, SUPERFICIE BRILHANTE, RECAGEM INSTANTANEA, PAQUETE 50 UNIDADES -096-	PAQUETE 50 UNIDADES	1	22,0000	22,00





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

12	4096 - PAPEL, CRIPOM, CORES VARIADAS, AVULSO 10 FOLHA - (06)	AVULSO 10 FOLHA	8	0,7500	6,00
13	44108 - PASTA PARA DOCUMENTOS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COR BRANCA CRISTA, COM ABAS E PLÁSTICO, 14X20CM, 120 X 120 MM, EMBALAGEM INDUSTRIAL COM DADOS DA BARRA ANTE, AVULSO 10 UNIDADE - (06) PASTA 40X PLÁSTICO OPACO PVA EM POLIPROPILENO.	AVULSO 10 UNIDADE	8	2,0000	16,00
14	47099 - PASTA PARA DOCUMENTOS, ENCRUAR, PAPELÃO, 34,5 X 23 CM, CORES VARIADAS, UNIDADE 10 UNIDADE - (06) PASTA 40X PLÁSTICO OPACO PVA EM POLIPROPILENO.	UNIDADE 10 UNIDADE	45	0,6500	29,25
15	2096 - PASTA PARA DOCUMENTOS, POLARÓIDA, DIMENSÕES 140 X 120 X 40MM, ABAS E PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM 10 UNIDADE - (06) PASTA POLARÓIDA LARGA, 37 - ANEXO 1,5 CM COM PLÁSTICO.	EMBALAGEM UNIDADE	8	5,0000	40,00
16	2296 - REGIÃO, INCOLORE, MATERIAL PLÁSTICO, GRANULADA, DIMENSÃO 30 CM, SUBDIVIDIDA EM MM, AVULSO 10 UNIDADE - (06) REGIÃO EM MATERIAL ACRILOCO DE 30 CM, TRANSPARENTE.	AVULSO 10 UNIDADE	5	0,7900	3,95
17	2294 - REGIÃO, INCOLORE, MATERIAL PLÁSTICO, GRANULADA, DIMENSÃO 30 CM, SUBDIVIDIDA EM MM, AVULSO 10 UNIDADE - (06) REGIÃO EM MATERIAL ACRILOCO DE 30 CM, TRANSPARENTE.	AVULSO 10 UNIDADE	5	2,5000	12,50
18	2311 - TINTA PARA CARAMBOL, A BASE DE ÁGUA, CORES DIVERSAS, 15X40 X 80 FOLHA (10) - (06) COR AZUL, SEM CLEIO.	FRASCO 400 ML (10) UNID	3	3,5000	10,50
19	2366 - TINTA PARA PISCINA, LÍQUIDA, QUATRO BRANCO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM 1 LITRO - (06) COR AZUL.	EMBALAGEM 1 LITRO	2	110,0000	220,00
20	2112 - BACULA, PLÁSTICA, COM AMARRILHA TRANSPARENTE, TAMANHO PEQUENA 30 X 4 CM, FACILITE 1000 UNIDADE - (06) CORES VARIADAS.	PAQUETE 1000 UNIDADE	2	19,7000	39,40
21	2362 - CILINDRO, DE CONTATO, TUBO 100 GRAMA - (06)	TUBO 100 GRAMA	1	9,0000	9,00
22	2282 - LANCETA, DIMENSÕES 40X30 MM, DUPLEX, 360 GR, 13 BOLS VARIADAS, AVULSO 10 FOLHA - (06) CORES VARIADAS.	AVULSO 10 FOLHA	20	1,1000	22,00
23	2449 - CILINDRO, PÓIS E PÓIS, INCOLORE, EMBALAGEM COM IDENTIFICADOR DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 3000 GRAMA - (06)	TUBO 3000 GRAMA	2	23,0000	46,00
24	2666 - CILINDRO, LARGA, COM BRANCA, INCOLORE, 360 GRAMA, 13 BOLS, TUBO 3000 GRAMA - (06)	TUBO 3000 GRAMA	2	10,9800	21,96
25	3417 - FERRILHADOR, METÁLICO, FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE PARA PERFURAR MÍDIA 40 FOLHAS PAPEL 70X100 CM, DIMENSÕES MÍNIMAS 100X100X100 MM, CILINDRO 10 UNIDADE - (06)	CAIXA 10 UNIDADE	1	45,0000	45,00

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Yédda Frota, localizada na Rua Airton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Nara Inna Albuquerque Aragão

Nara Inna Albuquerque Aragão
ATO Nº 1005/2021 - SME
Diretora Escolar - DNS - 3
Nara Inna Albuquerque Aragão
Diretor(a) da Escola Yédda Frota
CONTRATANTE



DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 00003363 fl. 1 / 2
 SÉRIE 001

CLÉIDE GOMES MARTINS ME
 RUA MONSENHOR DELANDA, 1960 -
 CENTRO - CEP: 42200-000 - NOVA ESPERANÇA -
 CE
 TEL: (081) 3712-1668

0221 1294 7720 9800 4104 1980 1000 0003 4033 8790 0734

14/12/2021 21:42:50

Venda para: adq. inv.
 ENDEREÇO PARA O ENVIO: RUA AILTON SENA, 300 C. ROSE DUX LIDES II
 Nº 144861
 CEP: 62010-970

CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
 RUA AILTON SENA, 300 C. ROSE DUX LIDES II
 SOBRAL
 Nº 00003363
 Nº 00003363
 Nº 00003363

VALOR DE VENDA	0,00	VALOR DE ICMS	0,00	VALOR DE IPTU	0,00	VALOR DE OUTROS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	2.876,16
VALOR DE ICMS	0,00	VALOR DE IPTU	0,00	VALOR DE OUTROS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	2.876,16

TRANSPORTADOR / VOLETES TRANSPORTADOR
 2 - PROPRIETÁRIO

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS TOTAL	OUTROS	TOTAL
1000	UN	CLIPES PARA PAPEL 20 - CX 1000 UN	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
1000	UN	CLIPES 80 CX COM 25 UNDS - B/W	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
1000	UN	EXTRATOR 11 DRAMPUS 1000 RCO	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
1000	UN	CARTOLA 1 UN B/W	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1000	UN	ESTILETE LARGO UNIDADO MANEJABILIT	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
1000	UN	FITA ACESSÓRIA TRANSPARENTE 40MMX30	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
1000	UN	FITA ACESSÓRIA TRANSPARENTE 30MM X	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
1000	UN	GRAMPEADOR 200 METAL 26 FLS 11,5 CM	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
1000	UN	1700 PROTÓTIPO 110X157 TLABRA	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1000	UN	PAPEL ESCOLAR 80 RCO COLORES BRANCO	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
1000	UN	PAPEL AL CALMO REPORT BRANCO A4	140,00	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00
1000	UN	PAPEL FOTO BRANCO 180 A4 COMPLE	22,00	22,00	0,00	0,00	0,00	22,00
1000	UN	PAPEL CREPON FELHA NOVA PRINT	8,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00
1000	UN	PASTA ABA DE ELASTICO TRANSPARENTE	8,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00
1000	UN	PASTA ESCOLAR 80 FOLHAS SOCRÉ	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00
1000	UN	PASTA POLIDORA ABA OFFICE ALAPLAST	8,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00
1000	UN	REGUA CRISTAL WILSON 30CMX15CM	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
1000	UN	REGUA CRISTAL WILSON 30CM	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
1000	UN	TINTA CARMINE ROYAL 70 WML A3A	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
1000	UN	REFIL TINTA MARCADOR QUADRO	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
1000	UN	SACOLA PLÁSTICA 30X40 COM 10 UNDS	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00

PAGO: 26/05/22
 COM RECURSO DO PMDE

Neia Inara Albuquerque Aragão

CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
 PAG 189

ATESTO QUE OS MATERIAIS SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS.
 DATA: 26/05/22
 RESPONSÁVEL: *Ruzane*
 CPF: 046.746.793-66

CLÉIDE GOMES MARTINS ME
 RUA MONSIEUR BELANDA, 1300 -
 CENTRO - CEP 42200-000 - NOVA RISSAS -
 CE
 TEL: 1902475-1044

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
Nº 000003563 p. 2 / 2
 SÉRIE 001

2121 1294 7200 1800 0204 2500 1800 0033 6219 8766 6721
 Consulte de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.sit.fazenda.gov.br/portal
 ou no site de Sua Autarquia

Valor total da operação:
 Valor emitido em: 04/10/2014
 123218091382280 14/12/2021 21:42:50
 04.772.858.0001-64

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO PROD. (NÃO)	DESCRICAO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUAN. UN.	UNID.	UNID.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR DESCONT.	COD. DE BARRAS	BASE FISC. UNID.	TAXA ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS
00000	COLA COM LATIC BRANCO/OLA TR. C/100GRS	1000	UN	UN	UN	8,00	8,00	0,00	2,75	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000	PAPÉI ENVELOPE 40X50 N. 20000	4000	UN	UN	UN	20,00	80,00	1,75	0,00	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000	COLA SUPER 1000 FORT FOX	1000	UN	UN	UN	23,00	23,00	0,00	0,00	46,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000	COLA BRANCA 1000 UN BARRINHO	1000	UN	UN	UN	23,00	23,00	0,00	0,00	23,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000	PERFUMADOR 40/10-MED. METR. P/BLTO 800G	1000	UN	UN	UN	45,00	45,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



RECIBO

R\$ 2.876,16

Recebemos do(a) **CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA**

a quantia de R\$ **R\$ 2.876,16** (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

referente a aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

conforme NF-e Nº **3363** emitida em **terça-feira, 14 de dezembro de 2021**

Nova Russas, 26 de maio de 2021

Assinado de forma digital por CLEIDE GOMES
MARTINS:04772058000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multipla, ou=20937130000162, ou=Certificado P3 A3,
cn=CLEIDE GOMES MARTINS:04772058000104

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Bradesco
Agência: 5440
Conta corrente nº. 468-5

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Brasil
Agência: 1409-5
Conta corrente nº. 31.303-3

PAGO: 26/05/22
COM RECURSO DO PMDE

Novo Imagem
CONTADOR DE DESPESAS



RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A empresa **CLEIDE GOMES MARTINS - ME**, CNPJ Nº **04.772.058/0001-04**,
representada neste ato pela Sra. Cleide Gomes Martins, CREDOR Nº **800576**

declara que os **serviços** foram prestados / **materiais** foram entregues,

conforme **NOTA FISCAL NF-e** **3363** emitida em **14 de dezembro de 2021**

Diante do exposto, solicitamos a(ao)

CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA

o pagamento no valor de R\$

R\$ 2.876,16 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Nova Russas, **14 de dezembro de 2021**

Assinado de forma digital por CLEIDE GOMES
MARTINS:04772058000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multipla, ou=20937130000162, ou=Certificado PJ A3,
cn=CLEIDE GOMES MARTINS:04772058000104



Conta	Banco	Agiencia	C.C.	Código	C.D.	Conta	Grupo nº	C.D.	Nº
018	104	0554	5	00000165-9	0	AAA	901143	0	2.876,16
Pagar por ordem de <i>dois mil, setecentos e setenta e seis e dezessete</i> <i>centavos</i>									
Nome e endereço de <i>Cláudio Gomes Martins - ME</i>									
CAIXA									
Sobral/CE <i>26 de maio</i>									
Para <i>Mrs. Irma Albuquerque Araújo</i>									
CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA Cnpj: 07.976.981/0001-08 <i>Beyllane Oliveira Lima</i>									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SARDIA, 300 CENTRO - SOBRAL/CE CONFECCAO: 05/22									
@10C855-6# 01290114354 600000016599#									



CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
 PAG 193
TET



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESA

Nº 2022000037

Razão Social

CLEIDE GOMES MARTINS - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

0000011648

C.N.P.J.: 04112668000104

Nome

CENTRO

CEP

52200000

Localidade RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300 - -NOVA RUSSAS-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

13511 - CLEIDE GOMES MARTINS - ME

Endereço

RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300

CENTRO NOVA RUSSAS-CE CEP: 52.200-000

Documento

C.N.P.J.: 04.772.958/0001-04

Nº Requerimento

2022000037/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Resolvido o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos do econômico acima especificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam até esta data, pendências relativas ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) e demais Taxas, administrado pelo Departamento de Administração Tributária, e para constar foi emitida esta CERTIDÃO NEGATIVA.

NOVA RUSSAS-CE, 14 DE MARÇO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 11/05/2022

COD. VALIDAÇÃO: 2022000037




GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202209339540

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067184081
CNPJ / CPF: 04772058000104
RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/05/2022 ÀS 07:48:13
VÁLIDA ATÉ 04/07/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEIDE GOMES MARTINS**
CNPJ: **04.772.058/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/10/2014.
Emitida às 08:47:07 do dia 28/01/2022 (hora e data de Brasília).
Válida até 27/07/2022.
Código de controle da certidão: **642E.49DC.8D86.C4C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDE GOMES MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.772.058/0001-04
Certidão n°: 8313619/2022
Expedição: 14/03/2022, às 08:18:19
Validade: 10/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLAUDE GOMES MARTINS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.772.058/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis n.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.772.058/0001-04
Razão Social: CLEIDE GOMES MARTINS ME
Endereço: RUA ROSENDOHOLANDA 1309 / CENTRO / NOVA RUSSAS / CE /
62200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043000593887831293

Informação obtida em 05/05/2022 07:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airlim Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducobral@gmail.com
INEP: 23271858

CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2021 - ESCOLA YÉDDA FROTA
PROCESSO Nº P1744270221

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA YÉDDA FROTA E A EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS- ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Conselho Escolar Yédda Frota, inscrito no CNPJ nº 07.976.961/0001-06, com sede na Rua Airlim Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, representado neste ato pela Sra. Nery Inna Albuquerque Aragão, inscrita no RG sob o nº 2096031034373, CPF nº 025.269.893-46, residente e domiciliada na Rua Raimundo Amado Correia, 1337- Cidade das Nações, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLEIDE GOMES MARTINS- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04, com sede na Rua Monsenhor Holanda, 130- Centro-Nova Russas- CE, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Cleide Gomes Martins, inscrita no RG sob o nº 20010291447 e CPF nº 885.201.023-87, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/90 e suas alterações, na DISPENSA DE LICITAÇÃO, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/26502 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/26502 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/ material de expediente, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2002 - CUPIM, ALVO, SEM TENDÃO, 100g, PARA COZINHA, SEM SAL, COM ESPECIFICAÇÃO DE PREPARO, MARCA DE FABRICAÇÃO, CADA UNIDADE - UN.	CADA UNIDADE	10	2,7900	27,90
2	2007 - COXA, ALVO, MÚSCULO, 100g, SEM TENDÃO, COM ESPECIFICAÇÃO DE PREPARO, MARCA DE FABRICAÇÃO, CADA UNIDADE - UN.	CADA UNIDADE	10	3,0000	30,00
3	1000 - TUBO DE TUBO DE PLÁSTICO, 100ml, ALVO, MARCA DE FABRICAÇÃO, SEM TENDÃO, 100ml, SEM TENDÃO, MARCA DE FABRICAÇÃO, CADA UNIDADE - UN.	CADA UNIDADE	3	2,2000	6,60
4	2004 - ZEBRÃO, TUBO DE PLÁSTICO, 100ml, SEM TENDÃO, PARA TUBO DE LÁBIO, LAMBDA DE ALTO LARGA DEFEITO, MEDIDO EM CADA UNIDADE - UN.	CADA UNIDADE	5	2,0000	10,00
5	1000 - TUBO DE PLÁSTICO, 100ml, SEM TENDÃO, MARCA DE FABRICAÇÃO, SEM TENDÃO, 100ml, SEM TENDÃO, MARCA DE FABRICAÇÃO, CADA UNIDADE - UN.	CADA UNIDADE	10	4,0000	40,00

Cleide





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.sedacsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Operação: 003
Conta/Comente: nº 165-9

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Maria Yédida Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizada na Rua Ailton Senna, nº 300 – Bairro Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplimento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente avaliação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material entregue não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do FMEI da Escola Yédida Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante Cheque Nominal.

elide.





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Aírton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271658

- 8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprodução, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido enviada pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,30% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 66, da Lei Federal nº 8.666/03;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação do pagamento da despesa;
 - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recebida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

Cláudia





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, valores-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições lícitas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceita pela Administração Pública, os serviços contratados;
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidida no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir qualquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual;
- 7.1.3. O licitante que deixar de cumprir ou faltar na execução do contrato, comportar-se de modo ilícito, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais;
- 7.2. O CONTRATADO receberá a multa por meio de:
- 7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial;
- 7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente de CONTRATADA ou cobrados judicialmente terão

Cláudia





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Aírton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271588

como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidirem ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras provisórias, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada insatisfatória pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecedor/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

clube





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Aírton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE, CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela constante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de intarpeação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 03 de Dezembro de 2021

ISA SERVICOS E MANUTENCOES
CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.013/0001-04
Rua Maranhão, 140, 2º andar
Cidade de Sobral - CE

Nara Inna Albuquerque Araújo
Nara Inna Albuquerque Araújo
Diretora da Escola Yédda Frota
Contratante

Cleide Gomes Martins
CLEIDE GOMES MARTINS
CONTRATADA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Adriana Rodrigues Mota Aguiar
Adriana Rodrigues Mota Aguiar
CPF: 012.568.923-09

Joelma Frota de Sá
Joelma Frota de Sá
CPF: 368.067.333-48



agência: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1453-6. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Reginaldo Pinheiro Lima, Coordenador Pedagógico, especialmente designado para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da licitação do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 31 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Antônio Márcio Soares - CONTRATANTE e Maria Elvira Pereira - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002021 - ESCOLA VEDDA FROTA - PROCESSO Nº P170867021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR VEDDA FROTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.991-0000-56. CONTRATADA: EMPRESA CLIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058-0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/25903 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contratar objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/ Material de Expediente imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.063,25 (Um mil e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), a ser pago com recursos da Escola Védida Frota, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 981-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Márcio Aparecido Sábido, Vice-Diretor desta Instituição Escolar, especialmente designado para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da licitação do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nana Inara Albuquerque Araújo - CONTRATANTE e Cláudio Gomes Martins - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002021 - ESCOLA VEDDA FROTA - PROCESSO Nº P170427021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR VEDDA FROTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.991-0000-56. CONTRATADA: EMPRESA CLIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058-0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/26092 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contratar objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/ Material de Expediente imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.476,16 (Dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), a ser pago com recursos da Escola Védida Frota, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1453-6. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Márcio Aparecido Sábido, Vice-Diretor desta Instituição Escolar, especialmente designado para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da licitação do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nana Inara Albuquerque Araújo - CONTRATANTE e Cláudio Gomes Martins - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002021 - ESCOLA VEDDA FROTA - PROCESSO Nº P170427021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR VEDDA FROTA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.991-0000-56. CONTRATADA: EMPRESA COMERCIO MARTINS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.329.496-0000-38. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/26092 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contratar objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/ Material de Expediente imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais), a ser pago com recursos da Escola Védida Frota, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1453-6 DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Márcio Aparecido Sábido, Vice-Diretor desta Instituição Escolar, especialmente designado para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da licitação do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Nana Inara Albuquerque Araújo - CONTRATANTE e Cláudio Gomes Martins - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002021 - ESCOLA NETINHA CASTELO - PROCESSO Nº P1696032021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.871.061-0000-75. CONTRATADA: EMPRESA CLIDE GOMES MARTINS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058-0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/25903 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contratar objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição dos materiais de expediente imprescindíveis ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 8.072,25 (Oito mil e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), a ser pago com recursos da Escola Netinha Castelo, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Federal - Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 00001471-0. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Márcio Sábido Silva Galvão, Coordenador Pedagógico, especialmente designado para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da licitação do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Antônio Eváldio Cavalcante Vieira Bonfim - CONTRATANTE e Cláudio Gomes Martins - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002021 - ESCOLA NETINHA CASTELO - PROCESSO Nº P1696032021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.871.061-0000-75. CONTRATADA: MARIA ELVIRA PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.281-0000-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/25903 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contratar objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição dos materiais de expediente imprescindíveis ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 242,00 (Duascentos e quarenta e dois reais), a ser pago com recursos da Escola Netinha Castelo, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Federal - Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 00001471-0. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Márcio Sábido Silva Galvão, Coordenador Pedagógico, especialmente designado para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da licitação do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Antônio Eváldio Cavalcante Vieira Bonfim - CONTRATANTE e Sr. Sábido - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00052021 - CONSELHO ESCOLAR CTE MARIA MENEGZES - PROCESSO Nº P1642392021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CTE MARIA MENEGZES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.530.549-0001-85. CONTRATADA: EMPRESA CLIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058-0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/27856 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Contratar objeto deste contrato a contratação de empresa para MATERIAL de expediente, notas de papel, conforme as Especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.226,40 (Um mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Cte Maria Menegzes conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica - Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 402-2. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Márcio Sábido Soares Detonato, Coordenador Pedagógico, especialmente designado para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da licitação do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 DE novembro DE 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Antônio Dorlaque Ferreira Campos - CONTRATANTE e Cláudio Gomes Martins - CONTRATADA.

EDITAL Nº 001/2021 - SME - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE - GINLP - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), processo público de licitação, inscrita no CNPJ sob o nº 07.596.634-0001-37, com sede no município de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Vitorino de Medeiros, nº 206, Bairro do Centro Municipal nº 2.585, de 26 de fevereiro de 2021 (JORNAL PÚBLICO) e RESOLUÇÃO FINAL DA PRIMEIRA FASE do Edital Substituto de Licitação Portuguesa regido pelo EDITAL Nº 11-2021-0048, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (DO) em 06 de dezembro de 2021. Francisco Heráclio Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Cláudio Gomes Martins - Vice-secretário - COORDENADOR DO GINNO FUNDAMENTAL Nº 206



COTAÇÃO ELETRÔNICA 2022/06611 - PROCESSO Nº: P188363022
ÓRGÃO PROMOTOR: FMS - CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens arquivados

Descrição do Item	Vendor	Quant.	Valor Unit. R\$	Total Item R\$	Valor Cotação R\$	Total Cotação R\$	Item Rank R\$	Item Rank %
1 - COLA ADESIVA, DE CONTATO, TUBO 75L GRAMAS-MARCA Bonaide <i>Marca: Declarada vencedor</i>	CLEIDE GOMES MARTINS	1,00	9,3022	26,09	9,0000	27,00	1,0000	3,67%
2 - ALMOFADA PARA CARIMBO, ESTILO PLÁSTICO Nº 04 EM TUBO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE, CADA 1,0 UNIDADE-MARCA Bonaide <i>Marca: Declarado vencedor</i>	H. M. G. COMERCIO DE MEDIEZAS LTDA	1,00	4,3733	4,97	4,0000	4,00	0,9733	16,57%
3 - APAGADOR DE PLÁSTICO YAMUNO PADRÃO, PARA QUADRO BRANCO, CADA 1,0 UNIDADE-MARCA Bonaide <i>Marca: Declarado vencedor</i>	CLEIDE GOMES MARTINS	10,00	4,3333	43,33	3,9900	39,90	4,4000	7,92%
4 - BOBINA DE APAGAR, LITEX, AFAGAR ESCRITA A LÁZAR, COM BRANCA, TIPO POWHER, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-MARCA Bonaide <i>Marca: Declarado vencedor</i>	CLEIDE GOMES MARTINS	3000,00	0,1867	196,79	8,1000	348,00	66,7000	49,91%
5 - MÁQUINA DE CÁLCULO DE MESA, COM MEMÓRIA, FUNCIONAMENTO A BATERIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, COMBICAÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, 12 DIGITOS, COM NÚMEROS GRANDES, UNIDADE 1,0 UNIDADE-MARCA Bonaide <i>Marca: Declarado vencedor</i>	H. M. G. COMERCIO DE MEDIEZAS LTDA	2,00	21,6200	43,30	18,9900	37,98	5,3200	12,29%
6 - CANETA ESPRORÁFICA, ESCRITA TUBA, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARGA EM TUBO PLÁSTICO 0,65 MM, APRIOMADAMENTE 140 MM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO PAI - CANETA, ESPERA EM TUNGSTENO TUBO PLÁSTICO, 1,70, 86 NARRADAS, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-MARCA Bonaide <i>Marca: Declarado vencedor</i>	H. M. G. COMERCIO DE MEDIEZAS LTDA	90,00	0,9733	46,77	8,8000	26,00	20,6500	58,90%
7 - CANETA MARCA TEXTO, PONTA EM POLIETILENO, FILTRO EM POLIESTER, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESPESURA DO TRACO 2,5 OU 3,0MM, CORES DIVERSAS, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-MARCA Bonaide <i>Marca: Declarado vencedor</i>	H. M. G. COMERCIO DE MEDIEZAS LTDA	30,00	1,3000	42,00	1,2000	36,00	0,0000	30,00%
8 - CARTOLINA, DIMENSÕES 500x68 CM, CORUM, 100GM, CORES DIVERSAS, AVULSO 1,0 FOLHA-MARCA vmp <i>Marca: Declarado vencedor</i>	H. M. G. COMERCIO DE MEDIEZAS LTDA	42,00	0,4007	22,36	8,8000	11,50	6,8105	79,40%
9 - CARTOLINA, DIMENSÕES 400x50 CM, IN PLACA FACIL, CORES VARIADAS, AVULSO 1,0 FOLHA-MARCA vmp <i>Marca: Declarado vencedor</i>	H. M. G. COMERCIO DE MEDIEZAS LTDA	26,00	1,0167	26,43	0,8000	12,00	8,3300	49,90%

20/03/2022 16:47

		30,00	3.4000	14,30	0,0000	9,00	5,0000	27,91 %
10 - CARTOLINA, DIMENSÕES 480X600 MM, DUPLEX, 200 GR, CORES VARIADAS, AVULSO 10 FOLHAS-Marca: Imitar								
11 - CLIPS, AÇO, NIQUELADO Nº 20, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 3000 UNIDADES-Marca: Imitar		25,00	3.1100	82,75	1,9000	40,75	51,0000	30,88 %
12 - CLIPS, AÇO, NIQUELADO Nº 80, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 250 UNIDADES-Marca: Imitar		34,00	3.4000	85,80	2,2000	54,06	26,6400	32,61 %
13 - COLA ADESIVA, INSTANTANEA, BISSAGUA, NAO TOXICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TUBO 200 GRAMA-Marca: Imitar		3,00	7,6000	25,35	6,9000	20,87	1,2000	6,17 %
14 - COLA, PARA ISOPOR, TOXICOLOGICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 10000 GRAMA-Marca: Imitar		2,00	22,3500	44,67	10,0000	27,98	6,0806	14,97 %
15 - COLA, LAQUEADA, COR BRANCA, ESCOCCAK, NAO TOXICA, LAVAVEL, TUBO 10000 GRAMA-Marca: Imitar		2,00	13,6667	27,33	12,0000	24,00	3,3334	12,20 %
16 - ARTIGOS EDUCATIVOS, FOLHA DE EVA, GLITTER, EMBALAGEM 10 UNIDADES-Marca: Imitar		15,00	3,2000	79,20	2,9000	44,85	34,6500	41,58 %
17 - ARTIGOS EDUCATIVOS, BOLHA DE EVA, LINDA, CORES VARIADAS, 400CMX, ESPESSURA 1,5 MM, EMBALAGEM 10 UNIDADES-Marca: Imitar		15,00	1,0033	27,25	1,2000	16,00	9,8495	31,44 %
18 - EXTRACTOR DE GRAMINHAS, 15 CM, AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, ESPATULA, PARTELA 10 UNIDADES-Marca: Imitar		3,00	2,4667	7,40	1,5000	4,50	2,9001	26,35 %
19 - FITA ADESIVA, COBERTA, PAPEL, MARBADA, 30 MM X 30 M, EMBALAGEM 10 UNIDADES-Marca: Imitar		10,00	13,1667	133,67	0,0000	90,00	41,4679	31,61 %
20 - FITA ADESIVA, TRANSPARENT, PLASTICO, 12 MM X 30 M, EMBALAGEM 10 UNIDADES-Marca: Imitar		15,00	1,4667	22,00	0,0000	13,50	8,5005	26,64 %
21 - FITA ADESIVA, EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, 30MM X 30M, TRANSPARENT, FABRICADA EM COLUONE, AVULSO 10 FOLHAS-Marca: Imitar		10,00	5,9033	33,03	4,5000	45,00	30,6330	19,40 %
22 - FITA TOCOSTIVA, 36 % POLIESTER, CORES DIVERSAS, 30 MM X 30 M, AVULSO 10 UNIDADES-Marca: Imitar		10,00	6,6667	66,67	0,0000	60,00	6,6670	10,00 %
23 - GRAMPEADOR, CHAPA DE AÇO, METALICO, CARREGADOR MÚLTIPLA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 70x90, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 10 UNIDADES-Marca: Imitar		3,00	17,4800	53,04	12,5000	38,57	14,0700	26,51 %
24 - GRAMPEADOR, CHAPA DE AÇO, PISTOLA DE IDENTIFICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS PAPEL, EMBALAGEM 10 UNIDADES-Marca: Imitar		1,00	61,0893	61,17	20,0000	20,00	3,2003	1,39 %



Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem
FORMA: 1,6MM DE ESPESURA, FOSFATADA, ACABAMENTO: PNEU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>nonstop</i>	1,00	63,1033	63,17	50,0000	50,00	3,18 %
FORMA: 210 X 297,00, 100% RECICLADO, TIPO PASTA, GRUPO DE 200g, MARCA DO FABRICANTE, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>nonstop</i>	1,00	63,7667	63,77	50,0000	50,00	31,38 %
FORMA: 210 X 297,00, 100% RECICLADO, TIPO PASTA, GRUPO DE 200g, MARCA DO FABRICANTE, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>nonstop</i>	5,00	6,0889	30,44	3,0000	15,00	40,35 %
FORMA: 210 X 297,00, 100% RECICLADO, TIPO PASTA, GRUPO DE 200g, MARCA DO FABRICANTE, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>nonstop</i>	4,00	13,9033	55,61	12,0000	48,00	16,34 %
FORMA: 210 X 297,00, 100% RECICLADO, TIPO PASTA, GRUPO DE 200g, MARCA DO FABRICANTE, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>nonstop</i>	800,00	0,3967	317,36	0,1000	144,00	54,03 %
FORMA: 210 X 297,00, 100% RECICLADO, TIPO PASTA, GRUPO DE 200g, MARCA DO FABRICANTE, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>nonstop</i>	1,00	18,4033	18,40	10,0000	10,00	4,41 %
FORMA: 210 X 297,00, 100% RECICLADO, TIPO PASTA, GRUPO DE 200g, MARCA DO FABRICANTE, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>nonstop</i>	0,00	7,0200	0,00	0,0000	0,00	0,00 %
FORMA: 210 X 297,00, 100% RECICLADO, TIPO PASTA, GRUPO DE 200g, MARCA DO FABRICANTE, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>nonstop</i>	1,00	16,7967	16,79	12,0000	12,00	20,31 %
FORMA: 210 X 297,00, 100% RECICLADO, TIPO PASTA, GRUPO DE 200g, MARCA DO FABRICANTE, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>nonstop</i>	1,00	20,0967	20,07	17,0000	17,00	31,37 %
FORMA: 210 X 297,00, 100% RECICLADO, TIPO PASTA, GRUPO DE 200g, MARCA DO FABRICANTE, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>nonstop</i>	4,00	16,0000	64,00	7,0000	28,00	21,00 %
FORMA: 210 X 297,00, 100% RECICLADO, TIPO PASTA, GRUPO DE 200g, MARCA DO FABRICANTE, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>nonstop</i>	0,00	33,3333	0,00	18,0000	0,00	1,00 %
FORMA: 210 X 297,00, 100% RECICLADO, TIPO PASTA, GRUPO DE 200g, MARCA DO FABRICANTE, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>nonstop</i>	300,00	22,2033	6660,99	1,0000	697,00	24,37 %
FORMA: 210 X 297,00, 100% RECICLADO, TIPO PASTA, GRUPO DE 200g, MARCA DO FABRICANTE, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>nonstop</i>	4,00	23,0967	92,39	20,0000	76,00	19,72 %
FORMA: 210 X 297,00, 100% RECICLADO, TIPO PASTA, GRUPO DE 200g, MARCA DO FABRICANTE, CADA 1,0 UNIDADE - Marca: <i>nonstop</i>	4,00	6,0833	24,33	6,0000	24,00	7,65 %



Quantidade	Descrição	Valor	0,0033	27,57	6,000	30,00	1,0732	7,01%
30	PAPEL, TIPO BRANCO, 60 X 90 CM, AVULSO 200 FOLHAS-Marca: mapal	100,00	0,0582	87,67	6,000	48,00	16,6700	27,29%
30	PAPEL, TIPO BRANCO, 60 X 90 CM, AVULSO 100 FOLHAS-Marca: nova gram	60,00	0,2033	17,00	6,250	15,00	3,0000	11,75%
30	PAPEL, TIPO BRANCO, 60 X 90 CM, AVULSO 100 FOLHAS-Marca: nova gram	30,00	0,0867	17,03	6,000	17,00	0,0340	3,21%
30	PAPEL, TIPO BRANCO, 60 X 90 CM, AVULSO 100 FOLHAS-Marca: nova gram	6,00	6,3333	30,00	6,000	30,00	1,9900	1,26%
30	PAPEL, TIPO BRANCO, 60 X 90 CM, AVULSO 100 FOLHAS-Marca: nova gram	20,00	1,8000	33,20	2,500	20,00	9,2000	15,54%
30	PAPEL, TIPO BRANCO, 60 X 90 CM, AVULSO 100 FOLHAS-Marca: nova gram	30,00	0,7167	33,84	6,700	30,00	8,8300	2,31%
30	PAPEL, TIPO BRANCO, 60 X 90 CM, AVULSO 100 FOLHAS-Marca: nova gram	15,00	5,1000	76,50	4,000	60,00	16,5000	21,57%
30	PAPEL, TIPO BRANCO, 60 X 90 CM, AVULSO 100 FOLHAS-Marca: nova gram	1,00	46,3000	46,30	30,000	30,00	0,0000	0,01%
30	PAPEL, TIPO BRANCO, 60 X 90 CM, AVULSO 100 FOLHAS-Marca: nova gram	1,00	47,0033	47,00	46,000	45,00	2,0033	5,47%
30	PAPEL, TIPO BRANCO, 60 X 90 CM, AVULSO 100 FOLHAS-Marca: nova gram	6,00	5,4667	32,80	3,490	24,94	11,8032	36,16%
30	PAPEL, TIPO BRANCO, 60 X 90 CM, AVULSO 100 FOLHAS-Marca: nova gram	1,00	130,0000	130,00	130,000	110,00	20,0000	15,30%
30	PAPEL, TIPO BRANCO, 60 X 90 CM, AVULSO 100 FOLHAS-Marca: nova gram	2,00	94,0300	188,00	30,000	180,00	8,5000	4,71%
30	PAPEL, TIPO BRANCO, 60 X 90 CM, AVULSO 100 FOLHAS-Marca: nova gram	3,00	3,1033	25,92	3,990	19,95	5,9655	23,82%
30	PAPEL, TIPO BRANCO, 60 X 90 CM, AVULSO 100 FOLHAS-Marca: nova gram	19,00	16,9033	323,06	14,000	209,00	98,027	37,57%
TOTAL ITENS FINALIZADOS:					13.944,9002	7.240,4400	2.734,0000	27,19%



RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 9.944,96

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 9.944,96

Total estimado nos itens futuros: R\$ 0,00

Total estimado nos itens decorrentes:

Total Contratado: R\$ 7.202,44

Economia Gerada*: R\$ 2.742,52 (27,19%)

* Este valor só será em contradição quando o item que tiverem vincular a Licitação.



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
 Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
 E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
 INEP: 23271558



ORDEM DE COMPRA (Nº 12/2022)

À EMPRESA

H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA- ME
 CNPJ: 05.551.355/0001-92
 Tv. Offir Azevedo, 23- Centro, Massapé-CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 07/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Consumo/Materiais de Expediente, pagos com os Recursos do PMDE, para atender as necessidades da Escola Maria Yédda Félix Frota Mont'Alverne de E.F., conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/06611.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARBONO, ESTOJO PLÁSTICO Nº 03, EM TECIDO, CORES DIVERSAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA 1,0 UNIDADE - Obs: COR AZUL, MARCA: ralex		1	4,00	4,00
2	MAQUINA DE CALCULAR, DE MESA, COM MEMÓRIA, FUNCIONAMENTO A BATERIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, INVERSAO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, 12 DÍGITOS, COM NÚMEROS GRANDES, UNIDADE 1,0 UNIDADE - Obs: MARCA: classe		2	18,99	37,98
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINE, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARGA EM TUBO PLÁSTICO 135,5 MM, APROXIMADAMENTE 140 MM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs: COR AZUL, MARCA: bic		50	0,40	20,00
4	CANETA MARCA TEXTO, PONTA EM POLIETILENO, FILTRO EM POLIÉSTER, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESPESURA DO TRACO 2,5 OU 5,0 MM, CORES DIVERSAS, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORPO, TAMPÃO E FUNDO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs: COR AMARELA, MARCA: b/w		30	1,20	36,00
5	CARTOLINA, DIMENSÕES 50X66 CM, COMUM, 150G/M², CORES DIVERSAS, AVULSO, 1,0 FOLHA - Obs: CORES VARIADAS, MARCA: vmp		45	0,30	13,50

05.551.355/0001-92
H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
 Trav. Offir Azevedo, Nº 23
 Centro - CEP: 62.140-000
L.MASSAPÉ - CE

6	CARTOLINA, DIMENSÕES 48X30 CM, DUPLA FACE, CORES VARIADAS, AVULSO 1,0 FOLHA - Obs: CORES VARIADAS MARCA: vmp	20	0,60	12,00
7	CARTOLINA, DIMENSÕES 48X30X50 MM, DUPLEX, 300 GR, CORES VARIADAS, AVULSO 1,0 FOLHA - Obs: CORES VARIADAS MARCA: bnat	10	0,90	9,00
8	COLA ADESIVA, INSTANTANEA, BSNAGA, NAO TOXICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, TUBO 20,0 GRAMA - Obs: MARCA: nbond	3	6,99	20,97
9	COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 1000,0 GRAMA - Obs: MARCA: fortis	2	18,99	37,98
10	ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHA DE E.V.A. GLITTER, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs: CORES VARIADAS, MARCA: bel	15	2,99	44,85
11	ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHA DE EVA, LISO, CORES VARIADAS, 40X20CM, ESPESSURA 1,5 MM, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs: CORES VARIADAS, MARCA: bel	15	1,20	18,00
12	EXTRATOR DE GRAMPOS, 15 CM, ACO CROMADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, ESPATULA, CARTELA 1,0 UNIDADE - Obs: MARCA: japan	3	1,50	4,50
13	FITA ADESIVA, ODMADA, PAPEL MADEIRA, 32 MM X 50 M, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs: MARCA: tartan	10	9,00	90,00
14	FITA DECORATIVA, 100 % POLIESTER, CORES DIVERSAS, 30 MM X 30 M, UNIDADE 1,0 UNIDADE - Obs: 4 AMARELA, 3 AZUL, 3 VERDE, MARCA: fleple	10	6,00	60,00
15	GRAMPEADOR, CHAPA DE ACO, METALICO, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75GM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1,0 UNIDADE - Obs: PARA GRAMPOS 26/8, MARCA: serlic	3	12,99	38,97
16	GRAMPEADOR, PROFESSIONAL, TIPO PISTOLA, GRAMPOS DE 106/8, 106/8, C X L X A, 150 X 20 X 75MM, ACO DE ALTA RESISTENCIA, CAIXA 1,0 UNIDADE - Obs: MARCA: brw	1	50	50,00
17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/8, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 5000,0 UNIDADE - Obs: MARCA: ast	5	3,99	19,95
18	PAPEL, A4, 40 KG, CORES VARIADAS, PACOTE 50,0 FOLHA - Obs: CORES VARIADAS, MARCA: mg	8	4	32,00
19	PAPEL, A4, 40 KG, COR BRANCA, PACOTE 200,0 FOLHAS - Obs: MARCA: mg	1	12	12,00
20	PAPEL, AUTO ADESIVO, FORMATO A4, FOSCO, DIMENSÕES 210 MM X 297 MM, CORES			



05.551.355/0001-92
R. M. G. COMÉRCIO DE MÍDEZAS LTDA
Trav. Offir Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-009
L. MASSAPÉ - CE

	VARIADAS, PACOTE 500 FOLHA - Obs: 3 PCT BRANCO, 3 CORES VARIADAS. MARCA: masterprint	6	28,99	173,94
21	PAPEL, ALCALINO AA, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA - Obs: CADA RESMA COM 500 FOLHAS. MARCA: report	150	15,99	2.398,50
VALOR TOTAL			R\$ 3.134,14	

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Yêdda Frota, localizada na Rua Airton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior- Sobral-CE, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,



Nara Irma Albuquerque Aragão

Nara Irma Albuquerque Aragão
ATO Nº 1005/2021 - SME
Diretora Escolar - DNS - 1

Nara Irma Albuquerque Aragão
Diretora da Escola Yêdda Frota
CONTRATANTE

Yardda Frota
05.551.355/0001-927
H. M. G. COMÉRCIO DE MÚDEZAS LTDA
Trav. Odir Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-800
L MASSAPÉ - CE

IDENTIFICAÇÃO EMISSOR R. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA TRAVESSA OTEK AZEVEDO, 31 - CENTRO - CEP 41040-000 000 - MARIÁPOLIS - CE TEL. (81) 3645-1500		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000004366 fl. 2 / 2 SÉRIE 000		 CHAVE DE ACESSO 2102 0001 0113 0500 0100 5500 0000 0040 0010 0001 0040 Consulte de autenticidade no portal nacional de NF-e www.sit.fazenda.gov.br/portal ou no site de Seus Autentadores	
NOME DO RECEBENTE VENDA NO ESTADO		NOME DO RECEBENTE LUIS EDUARDO DE SOUZA		NOME DO RECEBENTE 00000000000000000000	
ENDEREÇO DO RECEBENTE 000000000		ENDEREÇO DO RECEBENTE 00000000000000000000		ENDEREÇO DO RECEBENTE 00 011 31550000-02	

CONTINUAÇÃO DA NOTA FISCAL Nº 000004366 - DANFE

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	UNID	UNID	UNID	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR OUTROS	VALOR TOTAL
0001	BRANCAÇÃO PAVI PISTOLA 1945 ACC	85051010	0102	0100	UNID	1,00	90,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
0002	PISTOLA MURMELADOR DE CARGA N.º	85051010	0102	0100	UNID	1,00	2,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
0003	PISTOLA 44 CALIBRO CARBONAS 2016 N.º	85051010	0102	0100	PCT	1,00	4,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
0004	PISTOLA 44 CALIBRO BRANCO 2016 N.º	85051010	0102	0100	PCT	1,00	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00
0005	PISTOLA 44 CALIBRO FOSCO C&P	85051010	0102	0100	PCT	1,00	38,94	173,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,84
0006	PISTOLA 44 CALIBRO FOSCO C&P	85051010	0102	0100	PCT	1,00	39,00	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,00



**H. M. G.
COMERCIO
DE MIUDEZAS LTDA**

Travessa Offir Azevedo, 23 - centro
Massapá/CE - CEP 62.140.00
Fone: (88) 88 99322-5156
CNPJ.: 05.551.355/0001-92

RECIBO RS

3134,14

Recebemos do(a) Sr. (a)

Conselho Escolar Yedda Sosta

a importância de

Três mil Cento e Quarenta e

Quatorze Centavos

referente a

Unf 4366

05.551.355/0001-92

H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA

Trav. Offir Azevedo, N° 23

Centro - CEP: 62.140-000

MASSAPÉ - CE

Massapá/CE

30 de maio de 2022

H. M. G.

Assinatura



Cover	Branch	Address	City	State	Branch #	Account #	Value
D18	104	0554	S	03000165-9	0	AAA 901148	3.134,14

Pague por este cheque a ordem de Três mil, cento e trinta e quatro reais e quatorze centavos.

R. M. G. Comercio de Muebles LTDA.

CAIXA

Sobral/CE 30 de maio de 2022

Nere Fone Albuquerque Araújo
CONSELHO ESCOLAR YEDDA FREITA
Cnpj: 07.978.961/0001-06

Buzelane Oliveira Lima

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFECCAO: 0502

0100055418 0109011485* 600380036509*



CONSELHO ESCOLAR YEDDA FREITA
PAG 218
[Signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 66/2022

Nome:	H. M. G. COMERCIO DE MUIDEZAS LTDA
Endereço Contribuinte:	NÃO IDENTIFICADO OFFSH AZEVEDO, Nº 25 . CENTRO, MASSAPÉ - CE
Documento:	06.551.385/0001-80
Inscrição Contribuinte:	7216

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(s) requerente acima identificado(a) até a presente data.

SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ - CE.

Validade:	90 Dias
Cidade:	MASSAPÉ - CE
Data:	Terça-feira 3 de Maio de 2022
Cod. Valid.:	DD00956SF1

Victor Souza Marques
Diretor de Trib. e Arrec.
Massapé - CE
Posto 11/02/2022

Departamento de Tributação e
Arrecadação



IMPRESSO POR: Victor Souza Marques

2022/05/03 08:17:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
CNPJ: 07.596.691/0001-14

gabriel@pmassape.ce.gov.br
(85)3643-1400




GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202207724047

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 060301279
CNPJ / CPF: 05551355000192
RAZÃO SOCIAL: H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/04/2022 ÀS 11:36:52
VÁLIDA ATÉ 07/06/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **H. M. G. COMERCIO DE MUDEZAS LTDA**
CNPJ: **05.551.355/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014. Emitida às 08:04:45 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **C85A.FD3A.3F56.CDA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.551.355/0001-92
Certidão n°: 2783150/2022
Expedição: 24/01/2022, às 09:42:28
Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.551.355/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 14 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.551.355/0001-92

Razão Social: M G COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA

Endereço: TV OFFIR AZEVEDO 23 / CENTRO / MASSAPE / CE / 62140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2022 a 13/06/2022

Certificação Número: 2022051500323411303702

Informação obtida em 19/05/2022 11:48:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Anton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CONTRATO

CONTRATO N° 07/2022 - ESCOLA YÉDDA FROTA
PROCESSO N° P189636/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
YÉDDA FROTA E A EMPRESA H. M. G. COMERCIO DE
MUEZAS LTDA- ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS
FINS QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho Escolar Yédda Frota, inscrito no CNPJ n° 07.576.981/0001-56, com sede na Rua Anton Senna, 300- Cidade Dr. José Euclides F. G. Junior, Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Nara Irma Albuquerque Araújo, inscrita no RG sob o n° 2006031034373, CPF n° 035.269.863-46, residente e domiciliada na Rua Ramundo Amata Carneiro, 1337- Cidade das Nações, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **H. M. G. COMERCIO DE MUEZAS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.551.355/0001-92, com sede na Tv Offr Azevedo, 23- Centro, Massapé-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Handreata Miranda Gomes, inscrita no RG sob o n° 2007031016519 e CPF n° 019.315.113-81, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica n° 2022/06611 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e Cotação Eletrônica n° 2022/06611 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação da empresa para a aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Yédda Frota, pagos com os Recursos do PMDE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, bem como no tabela abaixo.

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal n° 2316, de 19 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA.

2.3. Dos itens contratados:



Handwritten signature
[05.551.355/0001-92]
H. M. G. COMERCIO DE MUEZAS LTDA
Trav. Offr Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-000
L MASSAPÉ - CE

ESCOLA MARIA YEDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	522754 - ALMOFADA PARA CARIMBO, ESTOJO PLÁSTICO Nº 00, EM TECIDO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs: COR AZUL	CAIXA 1.0 UNIDADE	1	4,0000	4,00
2	167398 - MÁQUINA DE CALCULAR, DE MESA, COM MEMÓRIA, FUNCIONAMENTO A BATERIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, 12 DÍGITOS, COM NÚMEROS GRANDES. UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs:	UNIDADE 1.0 UNIDADE	2	18,9900	37,98
3	2909 - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARGA EM TUBO PLÁSTICO 130,8 MM, APROXIMADAMENTE 140 MM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: COR AZUL	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50	0,4000	20,00
4	3212 - CANETA MARCA TEXTO, PONTA EM POLIÉTERO, FILTRO EM POLIÉSTER, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESPESURA DO TRACO 2,5 OU 5,0MM, CORES DIVERSAS, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORPO, TAMPÃO E FUNDO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: COR AMARELA	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30	1,2000	36,00
5	819904 - CARTOLINA, DIMENSÕES 50X66 CM, COMUM, 150G/M², CORES DIVERSAS, AVULSO 1.0 FOLHA - Obs: CORES VARIADAS	AVULSO 1.0 FOLHA	45	0,3000	13,50
6	801067 - CARTOLINA,	AVULSO 1.0			



Handwritten signature
Fos. 551.355/0001-927
H. M. S. COMÉRCIO DE MÚLTIPLAS LTDA
Trav. Otilio Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-000
L. MASSAPÉ - CE



**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Serra, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

	DIMENSÕES 48X60 CM. DUPLA FACE. CORES VARIADAS. AVULSO 1,0 FOLHA - Obs: CORES VARIADAS	FOLHA	20	0,6000	12,00
7	528518 - CARTOLINA DIMENSÕES 480X650 MM. DUPLEX, 300 GR. CORES VARIADAS. AVULSO 1,0 FOLHA - Obs: CORES VARIADAS	AVULSO 1,0 FOLHA	10	0,9000	9,00
8	932175 - COLA ADESIVA, INSTANTANEA, BSNAGA, NAO TOXICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. TUBO 20,0 GRAMA - Obs:	TUBO 20,0 GRAMAS	3	6,9900	20,97
9	744156 - COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 1000,0 GRAMA - Obs:	TUBO 1000,0 GRAMA	2	18,9900	37,98
10	1023057 - ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHA DE E.V.A. GLITTER, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs: CORES VARIADAS	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	15	2,9900	44,85
11	1342362 - ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHA DE EVA, LISO, CORES VARIADAS, 40X60CM, ESPESSURA 1,5 MM, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs: CORES VARIADAS	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	15	1,2000	18,00
12	11690 - EXTRATOR DE GRAMPOS, 15 CM, ACO CROMADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, ESPATULA, CARTELA 1,0 UNIDADE - Obs:	CARTELA 1,0 UNIDADE	3	1,5000	4,50
13	775250 - FITA ADESIVA, GOMADA, PAPEL MADEIRA, 32 MM X 50 M, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs:	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	10	9,0000	90,00
14	235130 - FITA DECORATIVA, 100 % POLIESTER, CORES DIVERSAS, 30 MM X 30 M, UNIDADE 1,0 UNIDADE - Obs: 4 AMARELA, 3 AZUL, 3 VERDE.	UNIDADE 1,0 UNIDADE	10	6,0000	60,00
15	39691 - GRAMPEADOR, CHAPA DE ACO, METALICO, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE	CAIXA 1,0 UNIDADE	3	12,9900	38,97



Yedda Frota
[05.551.355/0001-92]
M. G. COMÉRCIO DE MÚSICAS LTDA
Trav. Ofic. Agaveiro, N° 23
Centro - CEP: 62.140-000
L MASSAPÉ - C.E.]


ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
 Rua Airton Senna, 300 - Cidade Dr. José Facóles - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
 E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

	PAPEL 75G/M², EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs: PARA GRAMPOS 26K				
16	754054 - GRAMPEADOR, PROFESSIONAL, TIPO PISTOLA, GRAMPOS DE 106/8, 106/8, C X L X A: 150 X 20 X 75MM, AÇO DE ALTA RESISTENCIA, CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs:	CAIXA 1.0 UNIDADE	1	50,0000	50,00
17	3115 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO 26K, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 5000.0 UNIDADE - Obs:	CAIXA 5000.0 UNIDADE	3	3,9900	19,95
18	838160 - PAPEL, A4, 40 KG, CORES VARIADAS, PACOTE 50.0 FOLHA - Obs: CORES VARIADAS	PACOTE 50.0 FOLHAS	8	4,0000	32,00
19	805200 - PAPEL, A4, 40 KG, CÔR BRANCA, PACOTE 200.0 FOLHAS - Obs:	PACOTE 200.0 FOLHAS	1	12,0000	12,00
20	803035 - PAPEL, AUTO ADESIVO, FORMATO A4, FOSCO, DIMENSOES 210 MM X 297 MM, CORES VARIADAS, PACOTE 50.0 FOLHA - Obs: 3 PCT BRANCO, 3 CORES VARIADAS	PACOTE 50.0 FOLHAS	8	28,8800	171,84
21	143883 - PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA - Obs: CADA RESMA COM 500 FOLHAS	EMBALAGEM 1.0 RESMA	300	15,9900	4.797,00
Valor Total do item R\$					R\$ 5.532,64

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 5.532,64** (Cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago com recursos da Escola Yédida Frota, conforme contas bancárias abaixo:

Caixa Econômica Federal
 Agência: 0554
 Operação: 003
 Conta/Corrente: nº 00000165-9


R\$ 5.532,64
H. M. G. COMÉRCIO DE WISDEZAS LTDA
 Trav. Odir Alzavado, nº 23
 Centro - CEP: 62.140-000
L. MASSAPÉ
 C.E.J.





**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Airton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

Conselho Escolar Yédda Frota

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.1.1. A publicação resumida do instrumento do contrato dar-se-á na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

5.1. Quanto à entrega

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Maria Yédda Félix Frota Mont'Alverne de E.F., localizado na Rua Airton Senna, nº 300 – Bairro Cidade Dr. José Euclides, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à vida.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.



Handwritten signature
05.551.355/0001-9
H. M. G. COMERCIO DE MUDENZAS LTDA
Trav. Offir Azevedo, N° 21
Centro - CEP: 62.140-000
L. MASSAPE - CE



ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com
INEP: 23271558

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aferrido do objeto deste termo será proveniente dos recursos do PMDE da Escola Yédta Frota e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido enviada pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou reinar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XII do art. 55, da Lei Federal nº 8.986/93;



Y. Kucherav
[05.551.355/0001-92]
H. M. G. COMERCIO DE MODAS LTDA
Trav. Odir Azevedo, nº 23
Centro - CEP: 62.140-000
L. MASSAPÉ - CE J



**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE F.F.

Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.

E-mail: yeddafrota.seducsobral@gmail.com

INEP: 23271558

- h) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - i) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - j) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - k) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - m) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - n) deixar de fornecer equipamentos de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - o) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - p) deixar de repor funcionários faltosos;
 - q) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - r) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - s) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avulsadas;
 - t) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - u) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - v) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições leiladas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ontem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratados.
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa à rescisão do contrato.



Yedda Frota
05.551.355/0001-92
K. W. G. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Trav. Offic. Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-000
L MASSAPÉ - CE



**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 – Cidade Dr. José Euclides – Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.seduc@sobral@gmail.com
INEP: 23271558

b) fornecer informação ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação da penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que tentar faltar ou frustrar na execução do contrato, comportar-se de modo ilícito, for declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO receberá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente tendo como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as penaltias de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando de execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Handwritten signature
F05.551.355/0001-92
M. M. G. COMÉRCIO DE MUEZAS LTDA
Trav. Dir. Azevedo, nº 22
Centro - CEP: 62.140-000
LIMASSAPÉ - CE



ESCOLA MARIA YEDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F.
Rua Ailton Senna, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62031-100.
E-mail: yeddafrota.educsobral@gmail.com
INEP: 23271558

8.7. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora desta Instituição Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.



Handwritten signature
05.591.355/0001-927
H. M. S. COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
Trav. Odir Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-000
MASSAPÉ - CE

ESCOLA MARIA YÉDDA FELIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.E.
Rua Antão Sousa, 300 - Cidade Dr. José Euclides - Sobral - CE - CEP: 62011-100.
E-mail: yeddafrota.scola@educacao.gov.br
INEP: 23271558

- d) Rendas de interesse público ou de economia das receitas do art. 78 do Estatuto das Licitações;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do cumprimento do Contrato.


CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem assim partes e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e teor, para que surta seus efeitos legais e legais, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a fazem assinar, na forma da lei.

Sobral/CE, 06 de Abril de 2022.


Nara Irena Albuquerque Aragão
Diretora da Escola Yedda Frota
Contratante


Handreara Miranda Gomes
CONTRATADA
C.O.S. SPP: 05.0001-92
H. M. G. COMERCIO DE BUEZIAS LTDA
Trav. Oito de Agosto, N° 23
Centro - CEP: 62.140-000
L. MASSAPÉ - CE

TESTEMUNHAS


Rosângela Lory Machado Cavalcante
CPF: 067.054.353-67


Euzilene Oliveira Lima
CPF: 519.479.203-47



VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Inna Albuquerque Aragão - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2022 - ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F. - PROCESSO N° P18936/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yádda Frota, inscrita no CNPJ nº 07.976.981/0001-56. **CONTRATADA:** Empresa H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.351.355/0001-92. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/06611 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Maria Yádda Félix Frota Mont'Alverne de E.F., conforme conta bancária abster: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 060; Conta: 80000165-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Inna Albuquerque Aragão - Contratante e Hildebrato Miranda Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2022 - ESCOLA MARIA YÉDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE E.F. - PROCESSO N° P18936/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yádda Frota, inscrita no CNPJ nº 07.976.981/0001-56. **CONTRATADA:** Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/06611 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Maria Yádda Félix Frota Mont'Alverne de E.F. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.707,80 (um mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Maria Yádda Félix Frota Mont'Alverne de E.F., conforme conta bancária abster: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 060; Conta: 06000165-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Inna Albuquerque Aragão - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2022 - CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO - PROCESSO N° P18339/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Cei Prof. Terezinha de Jesus da Ponte Aragão, inscrita no CNPJ nº 22.391.995/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa QUEBRIZ SAUDE AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.281.377/0001-66. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/05863 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para realização de Serviços de Terceiros Serviço de Delineação e Desapioiação, para atender as necessidades do CEI Terezinha de Jesus. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.548,00 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais), a ser pago com recursos do CEI Terezinha de Jesus, conforme conta bancária abster: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 060; Conta: 4366-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Maria Lucas Fontelles Aderaldo, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 28 de Março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Talita Jameli Vasconcelos Barbosa - Contratante e Leandro Nogueira Queiroz - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2022 - CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO - PROCESSO N° P18339/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Cei Prof. Terezinha de Jesus da Ponte Aragão, inscrita no CNPJ nº 22.391.995/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa EDNANDA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/05325 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades do CEI Terezinha de Jesus. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 356,40 (trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), a ser pago com recursos do CEI Terezinha de Jesus, conforme conta bancária abster: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 060; Conta: 4366-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Maria Lucas Fontelles Aderaldo, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 07 de Abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Talita Jameli Vasconcelos Barbosa - Contratante e Edson da Costa Lima - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2022 - CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO - PROCESSO N° P18339/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Cei Prof. Terezinha de Jesus da Ponte Aragão, inscrita no CNPJ nº 22.391.995/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.303.261/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/05325 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades do CEI Terezinha de Jesus. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 4.507,50 (quatro mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos do CEI Terezinha de Jesus, conforme conta bancária abster: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 060; Conta: 4366-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Maria Lucas Fontelles Aderaldo, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Talita Jameli Vasconcelos Barbosa - Contratante e Maria Eliane Pereira - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2022 - CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO - PROCESSO N° P18339/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Cei Prof. Terezinha de Jesus da Ponte Aragão, inscrita no CNPJ nº 22.391.995/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa VERSÁTIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.612.939/0001-60. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/05325 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades do CEI Terezinha de Jesus. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 4.125,48 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais), a ser pago com recursos do CEI Terezinha de Jesus, conforme conta bancária abster: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 060; Conta: 4366-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Maria Lucas Fontelles Aderaldo, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Talita Jameli Vasconcelos Barbosa - Contratante e Versatil Comercio e Servicos Ltda - Contratada.

